



CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS
MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO

CARLA RENATA BARBOSA ARAÚJO

**A CRISE DO DEVIDO PROCESSO DEMOCRÁTICO COMO REFLEXO DA
CORRUPÇÃO INFORMACIONAL DO AMBIENTE DIGITAL**

Fortaleza

2025

CARLA RENATA BARBOSA ARAÚJO

**A CRISE DO DEVIDO PROCESSO DEMOCRÁTICO COMO REFLEXO DA
CORRUPÇÃO INFORMACIONAL DO AMBIENTE DIGITAL**

Dissertação apresentada ao
Programa de Mestrado acadêmico
em Direito do Centro Universitário
Christus, como parte dos requisitos
para obtenção do título de Mestre em
Direito. Linha de Pesquisa: Direito,
Estado e Acesso ao Desenvolvimento

Orientador: Carlos Marden Cabral
Coutinho

Fortaleza

2025

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Centro Universitário Christus - Unichristus
Gerada automaticamente pelo Sistema de Elaboração de Ficha Catalográfica do
Centro Universitário Christus - Unichristus, com dados fornecidos pelo(a) autor(a)

A658c Araújo, Carla Renata Barbosa.

A crise do devido processo democrático como reflexo da
corrupção informacional do ambiente digital / Carla Renata
Barbosa Araújo. - 2025.

108 f. : il. color.

Dissertação (Mestrado) - Centro Universitário Christus -
Unichristus, Mestrado em Direito, Fortaleza, 2025.

Orientação: Prof. Dr. Carlos Marden Cabral Coutinho.

Área de concentração: Direito, Acesso à Justiça e ao
Desenvolvimento.

1. Democracia digital. 2. Esfera pública. 3. Qualidade da
informação. 4. Deliberação algorítmica. 5. Procedimentalismo
democrático. I. Título.

CDD 340

CARLA RENATA BARBOSA ARAÚJO

**A CRISE DO DEVIDO PROCESSO DEMOCRÁTICO COMO REFLEXO DA
CORRUPÇÃO INFORMACIONAL DO AMBIENTE DIGITAL**

Dissertação apresentada ao
Programa de Mestrado acadêmico
em Direito do Centro Universitário
Christus, como parte dos requisitos
para obtenção do título de Mestre em
Direito

Orientador: Carlos Marden Cabral
Coutinho

Aprovada em 12/09/2025.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Carlos Marden Cabral Coutinho, Centro Universitário Christus
(UNICHRISTUS)

Prof.^a Dr.^a Denise Almeida de Andrade, Centro Universitário Christus
(UNICHRISTUS)

Prof. Dr. José de Alencar Neto, Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS)

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, a Deus, pela força e pela luz em todos os momentos em que pensei em desistir.

Ao meu orientador, Carlos Marden, pela paciência, pela escuta generosa e pelo apoio constante ao longo dessa jornada. Sua orientação foi fundamental para que eu conseguisse transformar inseguranças em aprendizado e desafios em crescimento, apenas tendo sido possível por sua ajuda.

À professora Denise Andrade, que foi muito mais do que uma docente. Foi uma inspiração, uma guia e alguém que, com sua confiança, abriu portas que mudaram completamente a minha trajetória. Graças a ela, vivi uma das maiores experiências da minha vida, que levarei comigo com imensa gratidão e carinho.

Às minhas amigas do trabalho, em especial, Robertinha, Brendinha, Mari e Bayma, que estiveram comigo não apenas nos momentos de alegria, mas também nas fases difíceis, compartilhando dores, dando apoio e segurando as pontas sempre que eu precisei, trocando prazos, audiências e dando toda o suporte para que eu conseguisse assistir às aulas. Sem vocês, esse caminho teria sido muito mais pesado e talvez, impossível.

À minha família, que é meu alicerce, minha base e meu porto seguro em todas as circunstâncias da vida, tendo sido minha maior rede de apoio durante todo esse trajeto. E ao meu namorado, Eduardo, pela paciência, pelo incentivo diário e por acreditar em mim mesmo quando eu duvidei da minha capacidade.

A todos vocês, minha eterna gratidão.

RESUMO

Esta dissertação investiga os impactos da era digital sobre a democracia, partindo da hipótese de que a qualidade da informação é essencial para a legitimidade do processo democrático, e que essa qualidade tem sido profundamente afetada por tecnologias algorítmicas e dinâmicas digitais contemporâneas. O trabalho tem como referência teórica principal a democracia procedimental discursiva de Jürgen Habermas, articulada com os fundamentos do pensamento de Hans Kelsen sobre participação e legitimidade normativa. A análise busca compreender como o ambiente digital, ao reorganizar o fluxo de informações, desafia os princípios da deliberação racional, da transparência e da equidade no acesso ao debate público. A pesquisa demonstra que as tecnologias digitais, sobretudo as redes sociais, operam segundo lógicas comerciais que favorecem a viralização de conteúdos emocionais e polarizadores, promovendo a fragmentação do espaço público e a formação de bolhas informacionais. O fenômeno da desinformação, somado à opacidade dos algoritmos e à ausência de regulação efetiva, compromete a autonomia dos cidadãos e mina a confiança nas instituições. Ainda que a internet tenha possibilitado ganhos importantes, como a amplificação de vozes marginalizadas e a visibilidade de pautas historicamente silenciadas, por exemplo, esses avanços convivem com graves distorções que ameaçam o pacto democrático. Diante desse cenário, a dissertação defende que a democracia exige mais do que simples acesso à informação: requer um ecossistema comunicativo que promova qualidade, pluralidade e accountability. A ausência de um ambiente informacional estável e transparente dificulta a formação da vontade coletiva de forma legítima. Conclui-se que a democracia, para sobreviver na era digital, precisa ser atualizada por meio de adaptações institucionais, como regulação das plataformas, auditoria de algoritmos, fortalecimento da educação midiática e redesenho dos espaços digitais como arenas públicas verdadeiramente deliberativas. A qualidade da informação, nesse contexto, não é apenas um detalhe técnico, mas um pilar político essencial à sustentação da cidadania ativa e da legitimidade democrática.

Palavras-chave: democracia digital; esfera pública; qualidade da informação; deliberação algorítmica; procedimentalismo democrático.

ABSTRACT

This dissertation explores the impacts of the digital era on democracy, starting from the hypothesis that information quality is essential to the legitimacy of democratic processes and that such quality has been profoundly compromised by algorithmic technologies and contemporary digital dynamics. The research is grounded in Jürgen Habermas's theory of discursive procedural democracy, combined with Hans Kelsen's foundational ideas on participation and normative legitimacy. It examines how the digital environment, by restructuring the flow of information, challenges the principles of rational deliberation, transparency, and equity in public discourse. The analysis shows that digital technologies, especially social media platforms, operate under commercial logics that prioritize emotionally charged and polarizing content, leading to the fragmentation of the public sphere and the creation of informational echo chambers. The spread of disinformation, combined with the opacity of algorithms and the lack of effective regulation, undermines citizen autonomy and erodes trust in institutions. Although the internet has enabled significant advances such as giving voice to marginalized groups and shedding light on previously silenced issues these achievements coexist with serious distortions that threaten the democratic pact. Given this scenario, the dissertation argues that democracy requires more than access to information: it needs a communicative ecosystem that fosters quality, plurality, and accountability. The absence of a stable and transparent informational environment hinders the legitimate formation of collective will. It concludes that democracy must be reimagined to survive the digital age, through institutional adaptations such as platform regulation, algorithm auditing, media literacy initiatives, and the redesign of digital spaces as truly deliberative public arenas. In this context, information quality is not merely a technical matter, it is a political cornerstone of active citizenship and democratic legitimacy.

Keywords: digital democracy; public sphere; information quality; algorithmic deliberation; democratic proceduralism.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
1 A ESFERA PÚBLICA E O DEVIDO PROCESSO DEMOCRÁTICO: A TEORIA DELIBERATIVA COMO ALICERCE DA DEMOCRACIA	13
1.1 Democracia: um breve conceito	14
1.2 Teoria procedimental discursiva e a esfera pública de Habermas	22
1.3 Contribuições da neurociência à crítica da racionalidade democrática	29
2 ALGORITMOS, ERA DIGITAL E A DISTORÇÃO DO DEBATE PÚBLICO	34
2.1 Inteligência artificial e algoritmos	37
2.2 Bolhas de filtro e a fragmentação da verdade	44
2.3 Psicologia comportamental das plataformas: redes sociais e a lógica do engajamento	53
2.4 Verdade fabricada: o impacto da desinformação e das <i>fakes news</i>	56
2.5 Opacidade algorítmica e a crise de transparência democrática	62
3. A DEMOCRACIA NA ERA DIGITAL	67
3.1 A nova esfera pública em rede	70
3.2 A sobrecarga informacional e o cansaço democrático	76
3.3 Invisibilidade algorítmica: quem fica fora da democracia digital?	82
3.4 Algoritmos constituintes? O papel da ia na formulação normativa	90
3.5 A (in)viabilidade da democracia brasileira na era algorítmica	94
CONCLUSÃO	101
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	104

INTRODUÇÃO

Estamos vivendo uma época de transformações intensas e silenciosas. Passamos de uma sociedade centrada em interações presenciais e instituições consolidadas para um cotidiano mediado por telas, algoritmos e notificações constantes, já que, as decisões que tomamos, as informações que recebemos e até mesmo os vínculos que formamos são, hoje, atravessados por tecnologias que operam em lógicas que muitas vezes nem sequer compreendemos. A democracia, enquanto forma de organização da vida pública, não passou ilesa a esse processo.

A promessa democrática moderna, concebida inicialmente a partir do modelo representativo liberal do século XIX e posteriormente desenvolvida por pensadores como Hans Kelsen, fundamenta-se na ideia de que a legitimidade das normas decorre da participação ativa dos cidadãos na sua elaboração. Para Kelsen (2003), a democracia se realiza quando o povo deixa de ser mero destinatário das normas jurídicas para se tornar também seu autor.

Já Habermas (2011), ao atualizar esse conceito, propõe uma ampliação procedimental da democracia, ancorada na existência de uma esfera pública funcional, na qual os indivíduos possam deliberar racionalmente, trocar argumentos em igualdade de condições e formar consensos legítimos. Assim, a democracia moderna repousa sobre três pilares interdependentes: a racionalidade dos cidadãos, a deliberação pública e o acesso equitativo à informação.

Inspirada por ideais iluministas e desenhada para sociedades analógicas, essa forma de governo pressupõe sujeitos capazes de pensar criticamente, dialogar em espaços comuns e decidir coletivamente os rumos da vida em sociedade. No entanto, o mundo digital, marcado por lógicas algorítmicas, opacidade informacional e fragmentação discursiva, desafia essas premissas de maneira cada vez mais intensa.

As tecnologias da informação, em especial as redes sociais e os sistemas de inteligência artificial, não apenas intermediam as relações sociais, mas moldam ativamente a forma como os sujeitos percebem o mundo. A lógica

algorítmica que organiza o fluxo de informações nas plataformas digitais não é neutra; ela filtra, prioriza, oculta e amplifica determinados conteúdos, com base em critérios econômicos e comportamentais, nem sempre visíveis para os usuários.

Nesse novo cenário, o debate público, que em períodos anteriores se desenvolvia em espaços como praças, parlamentos e jornais impressos, conforme descrito por Habermas (2003) em sua teoria da esfera pública, agora se desenrola em plataformas privadas, regidas por regras próprias e por interesses que frequentemente colidem com o bem comum. Assim, a esfera pública, tal como concebida por Habermas, fragmenta-se em bolhas de filtro, *timelines* personalizadas e ambientes digitais que recompensam o sensacionalismo e a polarização.

Da mesma forma, a racionalidade, entendida como capacidade de argumentar, ponderar e decidir com base em critérios objetivos, também sofre reconfigurações profundas. Isso porque, os estímulos constantes, excesso de informações e estratégias sofisticadas de engajamento emocional criam um ambiente de sobrecarga cognitiva, que dificulta o exercício da reflexão crítica. Assim, o cansaço informacional torna-se um sintoma comum em um contexto em que a atenção dos sujeitos é a principal mercadoria.

Por outro lado, os algoritmos operam de forma invisível na esfera pública contemporânea, na medida em que eles determinam o que será visto, por quem e em qual momento. Com isso, criam-se camadas de invisibilidade algorítmica que excluem temas, vozes e grupos inteiros do debate público. Diante disso, a promessa de universalidade e igualdade de participação, típica do ideal democrático, é colocada em xeque por uma arquitetura digital que naturaliza assimetrias.

Para além disso, a desinformação, fenômeno antigo, adquire nova escala e sofisticação na era digital, assim como tecnologias como *deepfakes*, *bots* e modelos generativos tornam cada vez mais difícil distinguir o que é fato do que é fabricação. Ainda, o “infocalipse”, conceito cunhado por Aviv Ovadya (2018), revela uma era em que a confiança nos sistemas informacionais se dissolve, colocando em risco os próprios alicerces da deliberação democrática.

Ainda, a vigilância constante, promovida por modelos de negócios baseados na captura e monetização de dados, introduz um novo tipo de poder: o poder preditivo. Assim, temos que não se trata apenas de observar comportamentos passados, mas de antecipar e influenciar escolhas futuras. Como aduz Zuboff (2019), estamos diante de um capitalismo de vigilância que desafia frontalmente os princípios da autonomia e da liberdade política.

Diante disso, uma pergunta emerge com força: seria possível sustentar os modelos clássicos de democracia em um mundo cada vez mais digitalizado, algoritimizado e emocionalmente saturado? A tensão entre as promessas democráticas e a realidade digital exige uma revisão profunda das categorias com as quais pensamos a política, a cidadania e o próprio conceito de deliberação.

Este trabalho surge, portanto, da inquietação com o descompasso entre o ideal democrático e as condições contemporâneas que o colocam em risco. Mais do que denunciar um cenário distópico, a proposta aqui é compreender as transformações em curso, analisar seus efeitos sobre os sujeitos e a esfera pública, e refletir sobre caminhos possíveis para reinventar a democracia no século XXI.

Para isso, o capítulo 1 se dedica à análise da racionalidade como fundamento normativo da democracia, passando por concepções clássicas e abordagens mais recentes da neurociência, que evidenciam os limites da racionalidade humana. Em seguida, o capítulo 2 investiga o papel dos algoritmos e das tecnologias digitais na distorção do debate público, com destaque para as bolhas de filtro, a desinformação e a opacidade algorítmica.

No capítulo 3, o foco recai sobre os desafios específicos da democracia na era digital. Analisa-se o surgimento de uma nova esfera pública em rede, os efeitos do cansaço informacional, a exclusão algorítmica e os limites da deliberação racional em um contexto pós-racional. Por fim, discute-se a possibilidade (ou inviabilidade) de um novo paradigma democrático que seja sensível às transformações tecnológicas e às vulnerabilidades humanas.

O trabalho faz parte da linha de pesquisa Direito, Estado e Acesso ao Desenvolvimento. O método utilizado na pesquisa é qualitativo, com base em

revisão bibliográfica interdisciplinar, articulando contribuições da ciência política, filosofia, neurociência, sociologia e estudos sobre tecnologia. O objetivo é construir uma análise crítica e integrada das múltiplas dimensões que atravessam a crise da democracia na era digital.

A relevância deste trabalho reside na urgência do tema, tendo em vista que democracias em todo o mundo enfrentam hoje processos de erosão institucional, polarização afetiva e deslegitimação da política. Entender como esses fenômenos se articulam com as estruturas digitais é uma tarefa fundamental para repensar os caminhos possíveis da vida democrática.

A democracia precisa ser reimaginada. Contudo, não se trata de abandonar seus ideais, mas de atualizá-los à luz das transformações tecnológicas e cognitivas do nosso tempo. A democracia do futuro, se é que assim pode-se chamar, precisará ser mais transparente, mais empática e mais consciente dos limites humanos que a constituem.

1 A ESFERA PÚBLICA E O DEVIDO PROCESSO DEMOCRÁTICO: A TEORIA DELIBERATIVA COMO ALICERCE DA DEMOCRACIA

A democracia, enquanto sistema político baseado na deliberação e na escolha informada, parte de pressupostos fundamentais sobre o funcionamento da mente humana, em especial a crença na racionalidade dos cidadãos. Isso porque, essa concepção clássica sustenta que, diante de informações adequadas, os indivíduos são capazes de refletir criticamente, ponderar argumentos e tomar decisões coerentes com seus valores e interesses.

Assim, essa imagem do cidadão racional é central não apenas para o funcionamento das instituições democráticas, mas também para a legitimidade do processo deliberativo que sustenta o debate público.

No entanto, à medida que os estudos sobre o cérebro avançam, especialmente no campo da neurociência cognitiva, surgem questionamentos relevantes sobre até que ponto esse ideal corresponde à realidade do comportamento humano em contextos democráticos.

Afinal, como entender o que é democracia e como sustentar a promessa democrática se os próprios cidadãos não operam, em sua maioria, por mecanismos racionais?

Compreender os limites da racionalidade humana nos ajuda a repensar os alicerces da participação cidadã, da representação e da tomada de decisões num sistema democrático que pressupõe agentes deliberativos racionais.

Quando falamos em racionalidade, pensamos em valores como o altruísmo, a coletividade, o bem comum e a própria democracia. Para Alberto do Amaral (2020), pode-se entender democracia como sendo “o governo da maioria com a proteção das minorias”, portanto, um sistema que se sustenta na igualdade de direitos, na liberdade e na livre expressão.

O que surpreende, no entanto, é perceber que até mesmo esses conceitos fundamentais têm sido questionados:

Em todos esses modelos teóricos a prática oficial da democracia era, fundamentalmente, a representativa

parlamentar, na qual a tripartição de poderes e as funções institucionais de Estado eram pouco questionadas em termos de legitimidade política – da ação política –, centrando-se mais na discussão de suas eficácias conjunturais e de mercado a partir de matrizes de desenvolvimento social desatreladas do crescimento econômico. (Leal, 2011, p.11)

Diante dessas inquietações sobre a racionalidade humana e seus impactos no ideal democrático, torna-se ainda mais urgente revisitar os próprios fundamentos conceituais da democracia. Se a prática democrática exige cidadãos informados, racionais e deliberativos, é preciso, antes de tudo, compreender o que se está chamando de "democracia".

1.1 Democracia: um breve conceito

Embora a palavra “democracia” remonte à Grécia Antiga, sua aplicação histórica esteve longe de corresponder aos ideais de inclusão e participação universal que atualmente se associam ao regime democrático.

A democracia ateniense, por exemplo, excluía amplas parcelas da população, como mulheres, estrangeiros e escravizados, da vida política. Dessa forma, a concepção de democracia como governo do povo foi, por muito tempo, limitada por fatores sociais, econômicos e culturais que restringiam a noção de cidadania a uma elite específica.

Contudo, ao longo da história, o conceito de democracia passou por transformações significativas, especialmente com o advento do constitucionalismo moderno, das revoluções liberais e da ascensão do Estado de Direito. Entretanto, é somente no final do século XIX que se consolida uma concepção mais institucionalizada e procedimental da democracia, compreendida não apenas como forma de governo, mas como um sistema de mediações normativas e institucionais que regulam o exercício do poder.

Nesse contexto, autores como Norberto Bobbio (1986) destacam que a passagem da democracia liberal para a democracia representativa de massas implicou a incorporação de mecanismos formais de participação e controle,

como o sufrágio universal, os partidos políticos e a separação dos poderes, formando o núcleo das democracias constitucionais modernas.

Embora o conceito de democracia representativa, compreendido como o modelo no qual a vontade popular se manifesta por meio de representantes eleitos, seja relevante para entender as estruturas políticas contemporâneas, ele não constitui o centro analítico deste trabalho, tendo em vista que o que se assume como mais importante para os objetivos da presente investigação é a existência de um devido processo democrático, isto é, um conjunto de condições formais e comunicacionais que assegurem a deliberação pública de forma inclusiva, informada e racional.

Esse “devido processo democrático” pode ser compreendido como uma ampliação da noção jurídica tradicional de devido processo legal, aplicada agora ao funcionamento da esfera pública e à dinâmica da democracia. Trata-se da existência de um conjunto de procedimentos e garantias que assegurem que a deliberação coletiva não ocorra de forma arbitrária, manipulada ou excludente.

Isso envolve, por exemplo, o acesso equitativo à informação de qualidade, a garantia de que vozes plurais e diversas possam se manifestar, e a estruturação de espaços comunicacionais em que o debate público ocorra de forma argumentativa, orientada por razões e não por paixões desinformadas ou por manipulações algorítmicas.

Assim como o devido processo legal protege o indivíduo contra decisões judiciais injustas, o devido processo democrático protege a coletividade contra distorções no processo decisório coletivo, funcionando como um pilar normativo que sustenta a legitimidade de qualquer regime verdadeiramente democrático.

Portanto, justifica-se a escolha pelo final do século XIX como marco temporal nesta dissertação por dois fatores centrais, a saber: em primeiro lugar, é nesse período que se dá a consolidação dos principais elementos da democracia representativa e procedimental, tal como descritos por Joseph Schumpeter (1961).

O autor (1961) conceitua a democracia como um método competitivo de escolha de lideranças políticas por meio do voto e, em segundo lugar, é também nesse momento que emergem reflexões normativas mais sistemáticas sobre a democracia como prática jurídica e institucional, conforme desenvolvido por Hans Kelsen (2003).

Para o jurista e filósofo austríaco Hans Kelsen (2003), a democracia não se limita apenas aos princípios abstratos de liberdade e igualdade, mas se concretiza de maneira efetiva na prática política por meio da participação ativa dos cidadãos na formação da ordem jurídica. Segundo o autor, a liberdade política é um dos elementos centrais da democracia, pois é por meio dela que o povo deixa de ser apenas destinatário das normas para se tornar também sujeito de sua elaboração.

O autor (2003, p. 406) entende que “Democracia significa que a vontade representada na ordem jurídica do Estado é idêntica à vontade dos sujeitos.”. Nesse sentido, a democracia pressupõe um modelo normativo em que o poder é compartilhado e constantemente legitimado pela vontade popular, expressa por meio de mecanismos institucionais de representação e deliberação. A concepção *kelseniana*, portanto, rejeita qualquer ideia de democracia meramente formal ou passiva, exigindo que a participação popular se traduza na construção dinâmica do ordenamento jurídico.

Deste modo, para Kelsen (2003) a essência do regime democrático está na possibilidade real de o povo influenciar as decisões normativas que regerão sua própria vida em sociedade, o que reforça a conexão entre liberdade política e autodeterminação coletiva.

Portanto, em outras palavras, a democracia é um sistema em que a vontade do Estado, manifestada nas leis e nas normas constitucionais, deve refletir a vontade dos cidadãos, assim, deve haver uma identidade entre governantes e governados.

Além das características acima preconizadas, a democracia, quando analisada dentro do paradigma da ordem jurídico-social, revela um elemento de considerável relevância, sublinhado de maneira enfática por Kelsen, a saber, a

presença de uma configuração dialético-discursiva, a qual se apresenta como um dos pilares fundamentais da compreensão *kelseniana* do regime democrático. Em suas palavras (2003, p. 411-412):

A vontade da comunidade numa democracia é sempre criada através da discussão contínua, entre maioria e minoria, através da livre consideração de argumentos a favor e contra certa regulamentação de uma matéria. Essa discussão tem lugar não apenas no parlamento, mas também, e em primeiro lugar em encontros políticos, jornais, livros e outros veículos de opinião.

Dessa forma, Kelsen (2003) destaca a importância central do debate público como fundamento estrutural da democracia. Para ele, a vontade coletiva não nasce de forma espontânea ou autoritária, mas se constrói a partir de um processo contínuo de discussão entre posições divergentes, como as de maioria e minoria, em que os argumentos são livremente expostos, analisados e confrontados.

Esse processo discursivo, segundo o autor, não se limita ao parlamento, mas se estende aos espaços mais amplos da sociedade, como encontros políticos, meios de comunicação e publicações diversas. Ao sustentar essa visão, Kelsen propõe uma concepção jurídica da democracia, em que a soberania popular se realiza por meio de procedimentos institucionais previamente estabelecidos em uma Constituição.

Assim, a democracia não se define apenas pelo conteúdo das decisões, mas sobretudo pela forma como elas são tomadas, garantindo que toda deliberação política ocorra dentro de um marco normativo que assegure a participação, o contraditório e o respeito às regras do processo democrático¹.

Nesse sentido, é importante destacar que, para Kelsen, a democracia representativa constitui a única forma viável de exercício democrático nas

¹ Aqui, vale um aprofundamento, já que Kelsen, conhecido principalmente pela sua Teoria Pura do Direito abstrai do conceito do Direito a ideia de justiça, porque esta, a justiça, está sempre e invariavelmente imbricada com os valores (sempre variáveis) adotados por aquele que a invoca ou pelo povo que exerce esse Direito, resultando, portanto, pela imprecisão e fluidez de significado, num conceito de Direito universalmente válido. O pragmatismo da pacificação social, além da própria justiça, também precisa ser considerado na democracia.

sociedades modernas e complexas. A democracia direta, embora idealizada por muitos, revela-se impraticável quando aplicada a grandes coletividades com múltiplos interesses e elevado grau de especialização social.

Kelsen compreende que a intermediação por representantes eleitos não compromete a legitimidade democrática, desde que estruturada por normas constitucionais que assegurem igualdade na participação política e pluralidade ideológica. Nesse arranjo, os partidos políticos exercem papel essencial como tecnologias institucionais capazes de organizar, articular e traduzir os interesses divergentes presentes em uma sociedade plural, funcionando como pontes entre o cidadão e o Estado.

Ao apostar na racionalidade do procedimento e na mediação partidária, Kelsen constrói uma visão pragmática e normativamente orientada da democracia, centrada mais na forma do que no conteúdo das decisões.

Raymond Aron (1968), filósofo, sociólogo, historiador e jornalista francês, também apresenta importante contribuição para a Teoria da Democracia, principalmente quando examina a distinção fundamental entre autoritarismo e totalitarismo. O autor destaca que a ameaça à democracia não se limita apenas à legislação promulgada sem a devida participação de seus destinatários, mas estende-se igualmente quando se invade, de forma indevida, determinadas esferas da liberdade individual.

Nesse sentido, Aron (1968) enfatiza que a fragilidade democrática não reside unicamente na ausência de participação popular na elaboração das leis, mas também na potencial violação de áreas específicas da liberdade pessoal pelo aparato legislativo.

Nesse panorama, Raymond Aron defende que a democracia se distingue do totalitarismo fundamentalmente pela existência do pluralismo político. Para ele, uma sociedade democrática é aquela que reconhece, institucionaliza e protege a diversidade de opiniões, interesses e ideologias.

Para o autor, ao contrário do totalitarismo, que impõe uma única verdade oficial e elimina toda forma de dissidência, a democracia é construída sobre a coexistência de partidos, associações e movimentos autônomos, que competem

de forma legítima dentro de regras previamente estabelecidas. Aron (1968) compreende que a alternância no poder, assegurada por eleições livres e justas, e o respeito às minorias políticas são condições indispensáveis para que o sistema democrático funcione como um espaço aberto ao confronto de ideias.

Ao analisar as experiências históricas do século XX, especialmente os regimes comunistas e fascistas, Aron (1968) reforça que o totalitarismo não se define apenas por seu caráter autoritário, mas por sua pretensão de controlar todas as esferas da vida social, sufocando a liberdade de pensamento, de associação e de expressão.

Assim, o pluralismo político, em sua visão, não é apenas um atributo desejável da democracia, mas sim, seu próprio alicerce. É ele que impede a concentração de poder, favorece o debate público e permite que diferentes grupos sociais disputem legitimamente os rumos do Estado. Desta forma, a teoria democrática de Aron ressalta a importância de se manter vigilante frente a quaisquer tendências unificadoras que ameacem a complexidade própria das sociedades democráticas contemporâneas.

Jürgen Habermas (2011) desenvolve sua concepção de democracia para além de apenas elementos procedimentais e incorpora o diálogo, a argumentação, a deliberação e a participação neste conceito. Esta estratégia, por vezes referida como “perspectiva dialógica” pelo autor visa aprofundar a compreensão da democracia como um processo comunicativo e participativo no qual a esfera pública desempenha um papel crucial.

Segundo o autor, apenas o procedimento eleitoral e a participação do povo nas eleições não eram suficientes para inserir os cidadãos ao sistema e dar legitimidade à democracia. Assim, as pessoas precisavam participar do processo democrático, sendo a reconstrução dessa ponte dada exatamente através do diálogo. Desta forma, em seu entender, a democracia vai além do simples ato de eleger representantes, ela faz parte de um processo comunicativo e deliberativo no qual os cidadãos participam ativamente na tomada de decisões políticas.

Habermas propõe que um dos principais desafios da teoria democrática consiste em determinar o que torna uma norma legítima do ponto de vista democrático. Para ele (2011), uma norma somente pode ser considerada verdadeiramente democrática quando os próprios destinatários dessas normas também atuam como seus autores, ou seja, quando há participação efetiva dos cidadãos no processo de formação das regras que os governam.

No entanto, essa participação não ocorre de forma espontânea ou abstrata: ela exige a existência de uma esfera pública estruturada, acessível e inclusiva, na qual os indivíduos possam deliberar livremente, trocar argumentos, formar opiniões e influenciar a vontade coletiva.

É a partir dessa noção que se estabelece uma conexão direta entre democracia e o direito à informação, pois somente em um ambiente informacional transparente e acessível é possível garantir a participação crítica e qualificada dos cidadãos.

Nesse sentido, a teoria *habermasiana* adota uma abordagem procedimental da legitimidade democrática, enfatizando que não basta avaliar o conteúdo das normas, pois também é preciso observar com rigor o modo como elas são construídas. A democracia, sob essa ótica, exige a criação de condições institucionais que assegurem um processo comunicativo justo e aberto, no qual os participantes possam deliberar em igualdade de condições.

E é exatamente essa ênfase na dimensão procedimental da democracia proposta por Habermas que permite identificar um deslocamento teórico importante: da visão meramente institucional da democracia para uma perspectiva que valoriza os processos comunicativos que a antecedem.

Nesse contexto, o devido processo democrático configura-se como a garantia procedimental de que a democracia não se esgota em manifestações episódicas da vontade popular, como o voto, por exemplo, mas se realiza de maneira contínua e estruturada.

Trata-se de assegurar que essa vontade coletiva, formada em espaços públicos de deliberação racional, inclusiva e informada, não apenas se expresse simbolicamente, mas efetivamente se converta em normas válidas e legítimas

dentro do ordenamento jurídico. O processo democrático, portanto, exige mais do que a formalidade do sufrágio universal; ele demanda a existência de instituições que tornem possível a articulação livre de interesses e opiniões divergentes, bem como a tradução dessas deliberações em decisões juridicamente vinculantes.

A centralidade do procedimento, nesse sentido, é o que garante que as decisões estatais não se tornem arbitrárias ou distantes do debate público, preservando, assim, o vínculo essencial entre legitimidade política e juridicidade.

Ou seja, a legitimidade democrática não se esgota no cumprimento das regras formais ou na simples realização de eleições periódicas, isto é, ela depende, de forma decisiva, da existência de uma esfera pública robusta, onde o debate racional possa ocorrer em condições de liberdade, igualdade e reciprocidade.

É nesse ponto que o pensamento de Habermas se conecta e ao mesmo tempo avança em relação a autores como Hans Kelsen, cuja contribuição foi essencial para a consolidação da democracia moderna, mas que se concentrou especialmente na normatividade jurídica e nas estruturas institucionais.

Portanto, temos que a teoria de Kelsen oferece a base normativa da democracia moderna ao vinculá-la à noção de participação popular na formação do ordenamento jurídico, por meio de procedimentos legais e institucionais claros. Para Kelsen (2003), a legitimidade democrática decorre da possibilidade de o povo ser não apenas destinatário, mas também autor das normas jurídicas que o regem, mediante estruturas de representação e deliberação no âmbito estatal.

No entanto, essa compreensão jurídico-formal da democracia é expandida e aprofundada na teoria de Jürgen Habermas, que propõe um “upgrade” conceitual ao deslocar o foco da legitimidade para o espaço discursivo anterior à formação jurídica: a esfera pública. Em outras palavras, enquanto Kelsen define os contornos normativos do sistema democrático a partir do direito, Habermas destaca a importância de um ambiente comunicativo funcional e inclusivo como condição prévia para a legitimidade das decisões políticas.

A democracia, sob essa ótica, não começa no parlamento, mas sim na capacidade dos cidadãos de deliberarem livremente, identificarem dissensos esperados e construir consensos possíveis. Assim, o parlamento seria apenas o segundo momento do processo democrático, precedido por uma esfera pública vibrante, plural e racionalmente estruturada, sem a qual o próprio ideal democrático se fragiliza.

Essa compreensão da democracia como processo, e não apenas como resultado institucional, exige que voltemos nosso olhar para os espaços nos quais as vontades coletivas são formadas antes mesmo de se converterem em normas jurídicas ou decisões políticas.

Se o parlamento é apenas o segundo momento da democracia, o primeiro reside na qualidade do diálogo estabelecido na esfera pública, nos meios pelos quais os cidadãos acessam a informação, formam suas opiniões e interagem com os demais. Mas, afinal, como deve se estruturar essa esfera pública para garantir um processo democrático legítimo e inclusivo?

Tendo em vista, portanto, que a legitimidade democrática depende não apenas do conteúdo das normas, mas sobretudo do modo como elas são produzidas, torna-se essencial compreender com mais profundidade a proposta habermasiana de uma democracia pautada pelo discurso.

Nesse modelo, a deliberação pública desempenha papel central, funcionando como espaço normativo no qual os cidadãos, por meio da comunicação racional, constroem consensos legítimos e orientados à justiça. É nesse contexto que se insere a teoria procedimental discursiva de Habermas, que confere à esfera pública uma função estruturante na formação da vontade coletiva.

1.2 Teoria procedimental discursiva e a esfera pública de Habermas

Para responder à pergunta sobre como estruturar uma esfera pública capaz de sustentar o ideal democrático, Jürgen Habermas propõe uma teoria que desloca o foco do conteúdo das decisões para a legitimidade do procedimento que as produz. A teoria procedimental discursiva da democracia,

desenvolvida por Jürgen Habermas, representa um dos esforços mais sofisticados da filosofia política contemporânea para fundamentar a legitimidade do poder democrático a partir da racionalidade comunicativa.

Isso porque a teoria habermasiana oferece um arcabouço conceitual robusto para reavaliar os fundamentos da legitimidade democrática, na medida em que o autor propõe que a racionalidade não reside primariamente na mente isolada do indivíduo, mas emerge do processo intersubjetivo de comunicação e deliberação.

Note que, no cerne da teoria habermasiana, encontra-se o conceito de ação comunicativa, que se contrapõe à ação estratégica ou instrumental. Enquanto a ação estratégica visa ao sucesso individual e à manipulação do outro para atingir fins predeterminados, a ação comunicativa orienta-se para o entendimento mútuo.

Nela, os participantes buscam um consenso racionalmente motivado, baseando-se na força do melhor argumento e na validade das pretensões de verdade, correção normativa e veracidade. Este ideal de comunicação livre de coerção é o fundamento para a construção de uma racionalidade que não é imposta, mas sim construída coletivamente através do diálogo e da argumentação pública.

Não existe democracia sem diálogo. A democracia é percebida como um sistema permeado por diferentes espaços de discussão, nos quais distintas concepções de ideias e de valores são debatidas e contestadas. Portanto, a democracia, enquanto estrutura governamental, é concebida não apenas como um conjunto de procedimentos institucionais, mas também como um sistema intrinsecamente entrelaçado com a prática do diálogo.

A Teoria Procedimental Discursiva de Habermas, propõe que a legitimidade das normas jurídicas e das decisões políticas não advém de uma autoridade transcendente ou de uma tradição imutável, mas sim do processo discursivo que as precede.

Portanto, a Teoria Procedimental Discursiva de Habermas culmina na concepção de democracia deliberativa. Diferente de modelos puramente

agregativos (onde a democracia se resume à soma de preferências individuais) ou republicanos (que enfatizam a virtude cívica e a identidade coletiva), a democracia deliberativa foca na formação da vontade política através de processos de deliberação pública.

A validade de uma norma é estabelecida quando ela pode encontrar o assentimento de todos os potencialmente afetados, sob condições de um discurso racional e livre de coerção. Este modelo procedimental enfatiza a importância das condições formais do discurso, garantindo que todos os participantes tenham igual oportunidade de expressar suas opiniões e argumentos, e que a decisão final seja resultado de um processo de ponderação racional.

Essa premissa conversa com a concepção habermasiana de esfera pública, na qual a legitimidade política emerge da participação dos cidadãos em discussões racionais e inclusivas. Habermas (2011, p. 92) confere destaque à esfera pública, informando que:

A esfera pública pode ser descrita como uma rede adequada para a comunicação de conteúdos, tomadas de posição e opiniões; nela os fluxos comunicacionais são filtrados e sintetizados, a ponto de se condensarem em opiniões públicas enfeixadas em temas específicos. Do mesmo modo que o mundo da vida tomado globalmente, a esfera pública se reproduz através do agir comunicativo, implicando apenas o domínio de uma linguagem natural; ela está em sintonia com a compreensibilidade geral da prática comunicativa cotidiana.

A esfera pública pode ser entendida, então, não como uma instituição, mas sim como um espaço de interação entre os indivíduos, dominada pelo discurso e pela argumentação, a qual desempenha um papel crucial na validação e legitimação das normas democráticas, na medida em que permite que os cidadãos se reúnam para discutir assuntos de interesse comum, formar opiniões e influenciar a vontade política.

Historicamente, Habermas traça a ascensão da esfera pública burguesa, que, apesar de suas limitações e exclusões, representou um avanço na formação de uma opinião pública racional-crítica. Este espaço de debate e deliberação é vital para a saúde de uma democracia, pois é nele que a legitimidade das decisões políticas é construída e contestada.

Dito isto, entende-se, pois, que esfera pública, nesse modelo, ocupa um papel central sendo o espaço simbólico e institucional onde se desenvolvem as discussões que antecedem e influenciam a tomada de decisões políticas e jurídicas. Mas, para que esse espaço cumpra sua função, é necessário garantir certas condições normativas, como o acesso à informação, a liberdade de expressão, a diversidade de perspectivas e o respeito mútuo entre os interlocutores.

Em outras palavras, se a esfera pública não funcionar de maneira adequada, ou seja, se não houver um espaço real para debate aberto, plural e acessível, o sistema político tende a se fechar sobre si mesmo, tornando-se autorreferente. Isso significa que as decisões passam a ser tomadas com base apenas nas lógicas internas do poder institucional, desconectadas das necessidades reais, das experiências e das expectativas da população.

A ausência de uma esfera pública funcional, portanto, compromete a capacidade do sistema político de ouvir, refletir e responder às demandas sociais.

Segundo Habermas (2011), uma das principais características que a esfera pública precisa ter é que os indivíduos sejam devidamente informados por meio de trocas intersubjetivas de ideias e valores, permitindo-se formar consensos sólidos e válidos. O diálogo, baseado na informação, torna-se, então, um veículo essencial para a expressão pluralista e para o confronto construtivo de concepções antagônicas, promovendo a riqueza de divergências da coletividade.

É justamente com enfoque na imprescindibilidade da manifestação da vontade popular livre e informada, capaz de formar a esfera pública adequada, que é considerado o alicerce do princípio da democracia. Portanto, a esfera pública representa assim um ambiente no qual as pessoas se aglomeram para participar de debates públicos a fim de se chegar a acordos racionais por meio do discurso, devendo ser um local seguro onde os cidadãos tenham a oportunidade de participar ativamente da formação de uma ordem política legítima e justa, na busca por soluções comuns.

Para os autores Mattelart, A. e Mattelart, M. (1999, p. 82), a esfera pública era entendida por Habermas como sendo o “espaço de mediação entre Estado e sociedade, o que permite a discussão pública em um reconhecimento comum da força, da razão e a riqueza da troca de argumentos entre indivíduos, confrontos de ideias e de opiniões esclarecidas”.

Esse ambiente, no entanto, não se constitui apenas pela existência de canais formais de participação, mas depende fundamentalmente de estruturas que garantam a equidade no acesso e na influência das falas no debate público. Nesse sentido, Benhabib (1996), ao interpretar e expandir a teoria habermasiana, propõe parâmetros concretos para que esse ambiente discursivo se realize de forma legítima e inclusiva. Segundo a autora (1996, p. 70):

[...] (1) a participação em tal deliberação é governada pelas normas de igualdade e simetria; todos têm as mesmas chances de iniciar atos de fala, para questionar, interrogar e abrir o debate; (2) todos têm o direito de questionar os tópicos definidos da conversação e (3) todos têm o direito de iniciar argumentos reflexivos sobre as próprias regras do procedimento discursivo e o modo pelo qual são aplicadas e implementadas. Não há regras que em princípio limitem a agenda da conversação ou a identidade dos participantes, desde que qualquer pessoa ou grupo excluído possa demonstrar justificadamente que são afetados de modo relevante pela norma proposta em questão.

A partir desses critérios, Benhabib evidencia que a democracia deliberativa não se sustenta apenas pelo respeito formal às instituições, mas também pela disposição contínua de revisar as próprias regras da deliberação, com base na escuta e no reconhecimento mútuo.

Ainda, importa salientar que a contestação de ideias e valores, não deve ser vista como uma ameaça à estabilidade, mas sim, reconhecida como um elemento vital para o aprimoramento contínuo do sistema democrático. Neste contexto, o diálogo não é meramente um meio para a expressão de opiniões individuais, mas um processo coletivo que contribui para a formação de consensos informados e legítimos.

Contudo, para que seja atingido esse objetivo, faz-se necessário compreender como a qualidade da informação da população interfere na criação de uma esfera pública adequada, ao proporcionar que os indivíduos sejam capazes de desenvolver consensos sólidos, aptos a permitir que participem da

formação direta das normas que os regem, privilegiando, com isso, o princípio da democracia.

Com relação ao local ou ao espaço nos quais aconteceriam tal diálogo, o autor informa que existem três níveis, a saber (Habermas, 2011, p.96):

A esfera pública se diferencia por níveis, de acordo com a densidade da comunicação, da complexidade organizacional e do alcance, formando três tipos de esfera pública: esfera pública episódica (bares, cafés, encontros na rua), esfera pública da presença organizada (encontros de pais, público que frequenta o teatro, concertos de Rock, reuniões de partidos ou congressos de igrejas) e esfera pública abstrata, produzida pela mídia (leitores, ouvintes e espectadores singulares e espalhados globalmente).

Portanto, já apresenta o pensador alemão a previsão de uma “generalização” da esfera pública produzida pela mídia, conceituando-a, assim como “esfera pública abstrata”. Para o autor (2011, p. 94):

Quanto mais elas se desligam de sua presença física, integrando também, por exemplo, a presença virtual [...] mais clara se torna a abstração que acompanha a passagem da estrutura espacial das interações simples para a generalização da esfera pública.

Com isso, entende-se que há a possibilidade de os indivíduos participarem da esfera pública através da “presença virtual”, ou seja, pelas interações por meio de canais mediados pela tecnologia, como redes sociais, mídia online ou transmissões ao vivo, por exemplo. Em síntese, a esfera pública abstrata permite a transformação da esfera pública à medida que as interações sociais se expandem para além dos limites físicos tradicionais, promovendo uma maior inclusão, ultrapassando as fronteiras geográficas.

Ao reconhecer a expansão da esfera pública para os ambientes mediados pelas tecnologias digitais, torna-se ainda mais evidente a centralidade da comunicação racional como fundamento da legitimidade democrática. A deliberação pública, seja presencial ou virtual, só se efetiva como instrumento democrático quando os sujeitos envolvidos estão dispostos a participar de forma racional, argumentativa e orientada à busca de consensos.

Habermas compartilha a ideia de que a racionalidade prática, isto é, a capacidade dos indivíduos de refletirem sobre normas e decisões de maneira crítica, justa e fundamentada, encontra sua expressão mais legítima nas instituições da democracia liberal.

Para o autor, não se trata apenas de garantir a liberdade formal ou o voto periódico, mas de criar estruturas políticas e jurídicas que incentivem a deliberação pública, o diálogo entre diferentes pontos de vista e a construção de consensos racionais.

Contudo, a esfera pública habermasiana não é imune a desafios, especialmente na sociedade contemporânea. A proliferação de mídias de massa e, mais recentemente, das redes sociais digitais, embora potencialmente amplie o alcance da comunicação, também pode levar à fragmentação da opinião pública, à polarização e à disseminação de informações distorcidas.

Nesse contexto, a racionalidade deixa de ser apenas um atributo individual e passa a constituir uma exigência estrutural do próprio processo democrático. Assim, a questão central deixa de ser apenas se cada indivíduo age de forma racional, e passa a ser se as instituições e os processos democráticos conseguem promover um ambiente em que a racionalidade coletiva floresça, mesmo levando em conta as limitações, vieses e peculiaridades do funcionamento cognitivo de cada pessoa.

Nesse sentido, a teoria de Habermas sugere que a resiliência da democracia não depende de uma racionalidade intrínseca e perfeita dos eleitores, mas da capacidade do sistema em criar e sustentar espaços onde a deliberação pública possa ocorrer de forma inclusiva e argumentativa. Isto é, em última análise, para Habermas, não basta que a maioria decida, é preciso que todos tenham tido condições reais de participar da decisão.

Por isso, aprofundar a noção de racionalidade como pilar normativo da democracia é essencial para compreender os limites e os desafios enfrentados quando essa racionalidade é colocada à prova, especialmente em uma era marcada por desinformação, polarização e manipulação do debate público. Mas que tipo de racionalidade sustenta, afinal, esse ideal democrático?

1.3 Contribuições da neurociência à crítica da racionalidade democrática

Falar em democracia é, em alguma medida, falar sobre confiança na capacidade humana de pensar coletivamente e tomar decisões orientadas por argumentos racionais. A noção de que é possível construir uma sociedade mais justa a partir do diálogo, da escuta mútua e da troca de razões é um dos fundamentos do ideal democrático moderno.

Isso porque, ao invés de impor soluções pela força ou pela autoridade, espera-se que a política democrática seja guiada pela razão compartilhada por aquilo que, mesmo em meio às divergências, possa ser aceito como justo por todos os envolvidos. Essa confiança, no entanto, exige mais do que um simples apelo à lógica. Implica acreditar que os cidadãos, em sua diversidade, são capazes de se engajar em discussões públicas de forma crítica, ponderada e aberta ao outro.

Nesse contexto, ganha relevância o modelo deliberativo, que propõe que a validade das normas políticas está diretamente ligada à forma como são construídas: de maneira aberta, racional e igualitária. Sobre o tema, afirma Benhabib:

De acordo com o modelo deliberativo de democracia, é condição necessária para a obtenção de legitimidade e racionalidade com relação ao processo de tomada de decisão coletiva em uma unidade política que as instituições dessa unidade política arranjem-se, de tal modo que aquilo que é considerado no interesse comum de todos resulte de um processo de deliberação coletiva conduzido racional e eqüitativamente entre indivíduos livres e iguais. (BENHABIB, 1996, p. 69)

Portanto, a deliberação, nesse sentido, não é apenas uma etapa formal do processo democrático, mas algo imprescindível, tendo em vista que é nela que se manifesta a racionalidade prática coletiva, construída a partir do diálogo entre indivíduos diversos, mas igualmente capazes de argumentar e escutar.

Mas será que essa expectativa é realista? Até que ponto somos, de fato, racionais ao decidir sobre questões políticas complexas? E quais os limites dessa racionalidade diante das emoções, das influências sociais e dos fluxos

caóticos de informação que atravessam o espaço público contemporâneo? É diante dessas questões que este tópico se propõe a refletir: sobre o lugar da racionalidade no ideal democrático, seus fundamentos, suas fragilidades e os desafios de sustentá-la como eixo organizador da deliberação e da vida política.

Temos então que a racionalidade democrática, tal como idealizada por teorias deliberativas, pressupõe não apenas indivíduos dispostos ao diálogo, mas também um ambiente informacional que favoreça o exercício desse diálogo de forma consciente, crítica e fundamentada.

Isso significa que a esfera pública, para funcionar adequadamente, deve garantir o acesso equitativo a informações verídicas, relevantes e compreensíveis, de modo a permitir que os cidadãos possam formar suas opiniões com base em argumentos sólidos, e não em desinformações ou manipulações emocionais.

Quando o fluxo informacional se torna caótico, enviesado ou distorcido por interesses opacos, compromete-se não apenas a qualidade da deliberação, mas a própria possibilidade de que a racionalidade floresça no debate público. Assim, a integridade da informação deixa de ser um detalhe técnico e passa a ser uma condição estrutural da democracia, pois é por meio dela que a vontade popular pode se formar de maneira legítima, refletindo as reais necessidades, interesses e valores de uma sociedade plural.

A ideia central é simples: quando os cidadãos deliberam com base em argumentos, e não em impulsos, *fake news* ou pressões externas, o resultado tende a refletir escolhas mais justas e estáveis. Por essa razão, a racionalidade não é apenas uma virtude desejável, mas um requisito da própria democracia.

Contudo, é importante reconhecer que esse ideal racional enfrenta inúmeras tensões na prática. A velocidade com que informações são produzidas e consumidas, as bolhas informacionais nas redes sociais e a polarização afetiva desafiam a possibilidade de um debate público realmente fundamentado em razões compartilháveis.

A racionalidade, nesses termos, torna-se uma construção frágil, que exige mediações institucionais robustas, educação crítica e compromisso contínuo

com a escuta e com o dissenso. Por isso, antes de assumir que todos os cidadãos deliberam racionalmente, é preciso problematizar o próprio conceito de racionalidade: de onde vem essa capacidade? Ela é estável? Todos a possuem nas mesmas condições? É nesse ponto que o debate precisa se aprofundar. Afinal, somos realmente racionais?

Nossas decisões são frequentemente tomadas de forma automática, influenciadas por emoções, heurísticas e padrões inconscientes, desafiando a noção clássica de um sujeito deliberativo plenamente racional.

Seguindo essa perspectiva, Kahneman (2012) apresenta sua teoria dos dois sistemas de pensamento, quais sejam: Sistema 1, rápido, automático e intuitivo; e Sistema 2, lento, deliberativo e exigente de esforço cognitivo, como uma ferramenta poderosa para entender os limites da racionalidade política.

Para o autor (2012), enquanto o Sistema 1 nos leva a decisões imediatas, baseadas em emoções, hábitos e atalhos mentais, o Sistema 2 seria o responsável por análises ponderadas, calmas e reflexões fundamentadas. Porém, Kahneman (2012) mostra que o Sistema 2, diante de sobrecarga informacional ou pressões emocionais, tende a ceder ao poder discricionário do Sistema 1².

Isso implica que, no espaço público contemporâneo, marcado por fluxo contínuo de dados, estímulos emocionais e desinformação, a deliberação fundamentada é posta em tensão constante. Assim, em vez de corrigir instantaneamente os impulsos intuitivos, a razão deliberativa muitas vezes é sobrepujada por um pensamento mais superficial e veloz, o que fragiliza a essência de uma esfera pública verdadeiramente deliberativa.

² Para Kahneman (2012), muito embora o Sistema 1 desempenhe um papel fundamental na eficiência da tomada de decisões cotidianas, operando de forma rápida, automática e intuitiva, ele também é o principal responsável por uma série de vieses cognitivos que comprometem a racionalidade do sujeito. Isso ocorre porque, apesar de ser eficiente, o Sistema 1 baseia-se em atalhos mentais (heurísticas), associações inconscientes e padrões emocionais que nem sempre se alinham com a lógica ou com os dados objetivos. O problema, portanto, não está em utilizá-lo, mas sim em confiar cegamente em suas respostas, sobretudo quando confrontado com temas complexos, como decisões políticas, éticas ou jurídicas. Esse padrão de funcionamento revela uma limitação estrutural da racionalidade humana, que não é tão estável, universal e confiável quanto pressupõe o ideal iluminista. Ao invés disso, trata-se de uma racionalidade falível, sujeita a erros sistemáticos e fortemente influenciada pelo contexto informacional em que se insere.

Essa tensão entre intuição e deliberação revela que a racionalidade democrática não é apenas uma capacidade individual, mas também um reflexo do ambiente em que os sujeitos estão inseridos.

Em outras palavras, a forma como as pessoas processam informações e tomam decisões está profundamente condicionada pelas estruturas tecnológicas, cognitivas e sociais que as cercam. É nesse ponto que se torna essencial compreender os efeitos da era digital sobre o comportamento humano e, especialmente, sobre o funcionamento cerebral, pois tais transformações impactam diretamente a qualidade das decisões políticas e o próprio ideal de cidadania racional.

Salienta-se que o meio em que vivemos impacta diretamente nossas decisões e a qualidade delas, bem como uma medida de “racionalidade”. O surgimento da Era Digital ou Terceira Revolução industrial, iniciada entre as décadas de 1950 e 1970, trouxe à luz a noção de uma nova “realidade”.

Em pouco mais de meio século, estudos documentam os impactos negativos do uso excessivo de equipamentos digitais, especialmente de telas e no que diz respeito à saúde mental e ao sistema de recompensa cerebral, que utiliza neurotransmissores como a dopamina.

Além dos efeitos sobre a saúde mental, o uso constante de tecnologias digitais afeta também a forma como processamos informações e tomamos decisões. Isso porque, a exposição prolongada a estímulos fragmentados, como notificações, vídeos curtos e atualizações instantâneas, contribui para a redução da nossa capacidade de concentração e aprofundamento reflexivo.

Essa sobrecarga digital fragiliza uma habilidade cada vez mais rara, qual seja, a escuta atenta e a análise crítica de argumentos complexos, essenciais para a deliberação democrática. Em um ambiente saturado de estímulos e pressões por respostas imediatas, o tempo da reflexão é constantemente atropelado pelo tempo da reação.

Note que, no cenário atual, todos somos convidados, o tempo todo, a deslizar superficialmente por um “cardápio infinito” de distrações, onde a

profundidade dá lugar à velocidade e a reflexão cede espaço ao impulso. Assim, a lógica do “like” instantâneo, transformada em métrica de validação social, sabota silenciosamente nossa capacidade de escutar com atenção, ponderar argumentos e sustentar o dissenso construtivo.

Esse cenário de aceleração e superficialidade tem implicações profundas para o ideal do cidadão racional. Se, por um lado, o projeto democrático depende da capacidade de julgamento ponderado, por outro, os próprios dispositivos tecnológicos que permeiam nossa vida cotidiana frequentemente reforçam atalhos mentais, vieses cognitivos e bolhas informacionais.

Em vez de promover o diálogo plural, as redes muitas vezes acabam reforçando convicções pré-existentes e dificultando o confronto de ideias divergentes, criando um paradoxo entre a promessa de conexão global e a realidade de um discurso cada vez mais fragmentado e polarizado.

Nesse contexto, a neurociência entra em cena não para negar a possibilidade de deliberação racional, mas para nos lembrar de seus limites e condições. Somos, ao mesmo tempo, seres de razão e emoção, influenciáveis por narrativas, afetos e pertencimentos identitários.

Essa dualidade entre razão e emoção não anula a possibilidade de uma cidadania crítica, mas nos convida a reconhecer que nossas decisões raramente nascem de um cálculo lógico isolado. Pelo contrário, somos constantemente impactados por experiências subjetivas, vínculos sociais e fluxos de informação que modulam nosso julgamento.

Quando essa arquitetura interna, já tão sensível, encontra um ambiente externo moldado por sistemas automatizados que filtram, reforçam e direcionam conteúdos conforme padrões de interesse, a complexidade se intensifica. É nesse ponto que a reflexão sobre os limites da racionalidade se cruza com os riscos de uma mediação digital opaca e enviesada.

Assim, temos que a ideia de democracia sustentada na racionalidade dos cidadãos é, ao mesmo tempo, um ideal necessário e um desafio persistente. A neurociência nos mostra que somos atravessados por emoções, atalhos mentais

e pressões sociais que relativizam a crença em um sujeito deliberativo puramente racional.

Compreender essas limitações é o primeiro passo para reconfigurar nossas instituições democráticas, à luz de uma realidade humana mais complexa e vulnerável. Mas o que acontece quando essa racionalidade, já frágil, passa a ser mediada por algoritmos que moldam silenciosamente o que vemos, pensamos e escolhemos?

2 ALGORITMOS, ERA DIGITAL E A DISTORÇÃO DO DEBATE PÚBLICO

Vivemos em um mundo onde deslizar o dedo sobre uma tela pode parecer um gesto simples e até automático. No entanto, por trás de cada clique, uma série de decisões complexas acontece, tomadas por sistemas invisíveis, algoritmos que moldam nossas escolhas, muitas vezes sem que sequer percebamos sua influência.

A expansão das tecnologias digitais modificou profundamente não apenas a forma como nos comunicamos, mas também a maneira como acessamos informações e formamos nossas percepções sobre o mundo. Essa transformação tem impacto direto sobre os processos cognitivos que orientam nossas escolhas, inclusive as decisões políticas. Segundo Westerstrand (2025, p. 5):

Atualmente, sistemas digitais disseminados têm sido implantados na governança pública para definir quais tipos de serviços as pessoas recebem como apoio ao emprego na Estônia (Brioscú et al. 2024, p. 40). Eles têm sido usados para prever a duração das sentenças de pessoas em tribunais nos EUA (Simons 2023, pp. 38-50) e para determinar quem obtém um empréstimo ou um emprego em todo o mundo (O'Neil 2016). As íris das pessoas estão sendo escaneadas por uma empresa privada como uma troca por criptomoeda, com poucos detalhes fornecidos sobre a finalidade e a intenção do uso desse banco de dados, visando principalmente pessoas em locais já vulneráveis (Gent 2023). Algoritmos desenvolvidos no setor público têm sido usados para prever fraudes em benefícios de assistência à infância na Holanda (Heikkilä 2022). Os resultados fornecidos por todos esses algoritmos estão sendo usados como suporte para decisões e outras atividades que, sem dúvida, causam impactos profundos na vida das pessoas, tanto por instituições do setor público quanto privado. (Tradução própria)

Se antes a racionalidade humana era tomada como um dado, hoje sabemos que ela é constantemente influenciada por fatores externos, como emoções, pressões sociais e, cada vez mais, por estruturas digitais invisíveis que moldam nossos comportamentos. Neste contexto, compreender como a racionalidade é afetada pela arquitetura tecnológica se torna essencial para analisar os desafios da democracia contemporânea.

A velocidade com que as informações circulam no ambiente digital chama atenção, mas o que realmente importa é entender como essas informações são mediadas, selecionadas e organizadas por sistemas automatizados. Esse processo, longe de ser neutro, é moldado por decisões humanas, que são enviesadas, incorporadas em códigos e modelos algorítmicos.

Miguel Nicolelis, em entrevista para o jornal Folha de São Paulo³, no dia 08 de julho de 2023, afirmou que:

Inteligência artificial não é nem inteligente e nem artificial. Não é artificial porque é criada por nós, logo é natural. E não é inteligente porque a inteligência é uma propriedade emergente de organismos interagindo com o ambiente e com outros organismos. É um produto do processo darwiniano de seleção natural. O algoritmo pode andar e fazer coisas, mas não são inteligentes por definição (Nicolelis, 2023, s/p).

Temos, então, que as palavras de Nicolelis (2023) nos convidam a refletir sobre a verdadeira natureza daquilo que hoje chamamos de inteligência artificial. Ao desmistificar seu status de entidade autônoma e inteligente, ele nos lembra que, por trás de cada algoritmo, existem decisões humanas, interesses específicos e construções históricas.

Isso é essencial para compreendermos o impacto desses sistemas em nossa vida cotidiana. Afinal, mesmo sem consciência ou intencionalidade própria, os algoritmos moldam ativamente nossa experiência digital e influenciam nossos comportamentos.

³ Disponível em: <https://revistaintertelas.com/2023/07/10/inteligencia-artificial-nao-e-nem-inteligente-nem-artificial-diz-nicolelis/>. Acesso em: 14 jun. 2025.

Isso porque, algoritmos e sistemas de inteligência artificial estão por trás de quase todas as interações digitais que realizamos. Eles operam como filtros que interpretam nossas ações, rastreiam nossos interesses e ajustam os conteúdos que nos são apresentados, com o objetivo de manter nossa atenção e maximizar o engajamento.

Essa personalização, ainda que eficiente do ponto de vista técnico, tem consequências sociais e políticas relevantes. Ao priorizar conteúdos que confirmam nossas crenças e preferências, esses sistemas contribuem para o empobrecimento do debate público, dificultando o contato com ideias divergentes e enfraquecendo a construção de consensos democráticos.

As redes sociais e plataformas digitais vêm se tornando, cada vez mais, ambientes fragmentados, nos quais a lógica do engajamento e da viralização muitas vezes sobrepõe a lógica da argumentação e da escuta. Isso produz uma esfera pública distorcida, emocionalmente carregada e cada vez mais polarizada.

Diante desse cenário, torna-se urgente analisar os mecanismos que estruturam essa nova realidade. É preciso compreender como os algoritmos de recomendação, os sistemas preditivos e os modelos de IA moldam o consumo de informação, influenciam comportamentos e impactam diretamente a saúde do debate democrático, isso porque nem sempre percebemos que nossos próprios pensamentos podem ter sido terceirizados aos algoritmos.

Neste capítulo, analisaremos como diferentes elementos digitais atuam em conjunto para redesenhar o espaço público. Em especial, investigaremos o papel das bolhas de filtro, da inteligência artificial, dos padrões de engajamento e da desinformação digital na reconfiguração da maneira como as pessoas compreendem a verdade, se posicionam politicamente e participam da vida democrática.

Esses mecanismos, ao agirem de forma integrada, moldam o que é visível, discutido e amplificado nas plataformas digitais. Diante disso, surge uma pergunta central: é realmente possível deliberar de forma racional quando o

conteúdo acessado já foi previamente selecionado por critérios invisíveis e automatizados?

2.1 Inteligência artificial e algoritmos

Os sistemas algorítmicos e a inteligência artificial (IA) são hoje a base invisível sobre a qual se sustentam as interações informacionais na sociedade digital. Esses mecanismos não operam apenas por lógica matemática: são programados por pessoas, guiados por interesses e valores específicos, com implicações diretas sobre como percebemos o mundo.

Frequentemente se utiliza o termo "*tecnologia*" como sinônimo de ambiente virtual, ainda que conectado a outras áreas da sociedade. Contudo, a abrangência do seu uso torna polêmica a sua conceituação, não se restringindo, tão-somente ao âmbito digital. Destaca-se a própria etimologia da palavra tecnologia, que vem de *tekhne*, que no grego significa técnica. Assim, a tecnologia é um modo de fazer, um saber fazer algo de alguma maneira.

Para Corrêa (2003, p. 47) "tecnologia é, pois, o conhecimento científico transformado em técnica que, por sua vez, irá ampliar a possibilidade de produção de novos conhecimentos científicos". Assim, para o autor, a ciência, ao investigar e compreender fenômenos, gera conhecimentos que podem ser aplicados de maneira concreta por meio de ferramentas, métodos ou sistemas, ou seja, técnica.

Neste mesmo raciocínio, entende Castells (2005, p. 88) que a tecnologia da informação é um elemento revolucionário, assim como as novas fontes de energia foram fundamentais nas revoluções industriais, em suas palavras:

[...] diferentemente de qualquer outra revolução, o cerne da transformação que estamos vivendo na revolução atual refere-se às tecnologias da informação, processamento e comunicação. A tecnologia da informação é para esta revolução o que as novas fontes de energia foram para as revoluções industriais sucessivas, do motor a vapor à eletricidade, aos combustíveis fósseis e até mesmo à energia nuclear, visto que a geração e distribuição de energia foi o elemento principal na base da sociedade industrial.

Portanto, para o autor, enquanto nas revoluções industriais anteriores o motor a vapor, a eletricidade e os combustíveis fósseis foram os pilares da transformação produtiva e social, hoje esse papel central é ocupado pela capacidade de gerar, processar e transmitir informações em grande escala e em tempo real.

Em outras palavras, a informação passou a ser o novo “combustível” da sociedade contemporânea, estruturando não apenas a economia, mas também a forma como nos relacionamos, trabalhamos, aprendemos e tomamos decisões.

Para Canabarro (2014, p.4), pode-se entender internet como “um sistema de padrões e protocolos lógicos que organiza e habilita a comunicação de dados entre dispositivos computacionais distintos, que integram subredes diversas”.

Segundo Zuboff (2015), o ecossistema da internet é composto principalmente por empresas que apenas conseguem manter e expandir seus serviços gratuitos através de um modelo chamado capitalismo de vigilância. O princípio fundamental desse modelo é a coleta de dados dos usuários da plataforma. Para a autora (2015, p. 85):

Novas oportunidades de monetização estão associadas a uma nova arquitetura global de captura e análise de dados que produz recompensas e punições com o fim de modificar e comoditizar o comportamento para o lucro.

Esse modelo, embora envolto em promessas de inovação e conectividade, opera silenciosamente por meio da extração constante de informações sobre nossas ações, preferências e até emoções. É como se a própria experiência humana estivesse sendo moldada para gerar previsibilidade e lucro.

No entanto, mais do que uma simples estratégia econômica, o capitalismo de vigilância introduz uma lógica que invade a sociedade, remodelando as formas de convivência, comunicação e decisão coletiva. É nesse ponto que Zuboff (2015, p. 86) adverte para um risco ainda mais profundo e estrutural:

Esse desmonte radical do social é outro aspecto do caráter vigilante do capitalismo antidemocrático. Sob a vigilância do capitalismo, a

democracia não funciona mais como um meio para a prosperidade; a democracia ameaça as receitas da vigilância.

Assim, temos que quanto mais dados são acumulados para fins comerciais, mais se comprometem os pilares da vida democrática, tais como a liberdade, a privacidade e a autonomia de decisão. Afinal, uma cidadania vigiada não pode exercer plenamente sua liberdade; e uma democracia baseada na manipulação de dados corre o risco de se tornar uma democracia apenas de fachada.

Segundo Van Dijck (2017), os metadados funcionam como uma espécie de “moeda” no contexto digital, em que a privacidade individual é transformada em um bem de troca para obter acesso a plataformas e serviços aparentemente gratuitos. Na prática, isso significa que os usuários não pagam diretamente em dinheiro pelo uso de e-mails, redes sociais, aplicativos bancários ou sites de comércio eletrônico, mas sim com seus próprios dados pessoais.

Esses dados, que incluem informações sobre hábitos, preferências, localização e interações, são coletados de forma contínua, muitas vezes por meio de monitoramento em tempo real, e posteriormente processados para gerar valor econômico às empresas, seja na forma de publicidade direcionada, perfilamento comportamental ou desenvolvimento de novos produtos e serviços.

Para a autora, a digitalização das interações sociais deu origem a uma verdadeira indústria, cujo crescimento e sustentabilidade estão diretamente apoiados no valor gerado pelos metadados, os quais, “gradualmente têm se tornado recursos valiosos que podem ser, ostensivamente, explorados, enriquecidos e reelaborados em produtos preciosos” (Van Dijck, 2017, p. 42).

Portanto, tais metadados, muitas vezes invisíveis para o usuário comum, registram padrões de comportamento, preferências, conexões e atividades online, transformando-se em insumos estratégicos para empresas e plataformas digitais. Assim, o avanço tecnológico não se limita a criar novas formas de sociabilidade, mas também a consolidar um modelo econômico que lucra, de forma contínua, com a coleta, análise e comercialização dessas informações.

O termo “inteligência artificial” apresentado em 1956 por John McCarthy, considerou que “um programa de computador poderia ser considerado AI se fosse capaz de fazer algo que normalmente atrelamos à inteligência dos seres humanos.” (Magrani, 2019, p. 51).

Diante desse cenário de vigilância sofisticada e reconfiguração dos espaços democráticos, torna-se indispensável compreender as ferramentas que tornam possível essa lógica de controle e previsão. Entre elas, destaca-se a inteligência artificial, não apenas como uma inovação tecnológica, mas como um agente silencioso que intermedeia decisões, filtra informações e molda comportamentos.

Tacca e Rocha (2018) afirmam que as áreas de aplicação da Inteligência Artificial se dividem em três, quais seja: Machine Learning, Deep Learning e Natural Language Processing. Para eles:

Dentre as áreas de aplicação da IA, o Machine Learning certamente é a mais utilizada. Permite o desenvolvimento de sistemas com habilidades para aprender e aprimorar conhecimentos através de experiências sem que tenham sido programados para tal finalidade. Isso significa os sistemas são capacitados para detectar e entender e aprender com os dados que analisa. Já a tecnologia que move a Natural Language Processing possibilita que os computadores possam analisar, entender e concluir com base na fala. Em sendo assim, as traduções, análises [sic] de sentimentos, dentre outras, são o espectro de suas aplicações. Por fim, o Deep Learning encontra-se num nível mais sofisticado. Sua capacidade engloba a percepção e a assimilação de múltiplos e complexos comportamentos e padrões. De forma intuitiva, o sistema descobre táticas para solução dos problemas que talvez o talento humano tenha levado muito tempo para aperfeiçoar. A partir dessa percepção, o sistema está apto a apresentar resultados para inúmeras tarefas, inclusive as relacionadas ao direito, assemelhando-se com extrema precisão com aquelas tarefas desempenhadas pelos seres humanos (TACCA e ROCHA, 2018).

A partir dessas classificações, é possível compreender que a inteligência artificial opera em níveis distintos de complexidade, capazes de simular e até superar determinadas funções humanas na análise e interpretação de dados.

Esses avanços não apenas ampliam o alcance das aplicações tecnológicas em diversas áreas como linguagem, comportamento e tomada de decisão, mas também introduzem novas camadas de influência sobre os modos como pensamos, interagimos e participamos socialmente. É nesse ponto que a

IA deixa de ser apenas uma ferramenta técnica e passa a desempenhar um papel central nas dinâmicas informacionais da atualidade.

Diante desse novo cenário, em que a informação se torna o insumo central das transformações sociais, econômicas e políticas, a inteligência artificial (IA) emerge como uma das expressões mais avançadas dessa revolução. Isso porque a IA representa justamente a capacidade das máquinas de processar grandes volumes de dados, identificar padrões, tomar decisões autônomas e aprender com os próprios erros, elementos diretamente vinculados ao domínio da informação.

Assim como o vapor e a eletricidade impulsionaram as máquinas da era industrial, a IA potencializa os sistemas da era digital, reorganizando desde os modelos de produção até os modos de interação social. É nesse contexto que compreender os fundamentos e os impactos da inteligência artificial torna-se essencial para analisar os rumos da democracia, da comunicação e da vida em sociedade.

A aplicação da IA em contextos sociais e políticos, no entanto, levanta uma série de questionamentos éticos. Se os sistemas aprendem com os dados disponíveis, o que ocorre quando esses dados reproduzem desigualdades históricas? O perigo não está apenas nos erros acidentais, mas na possibilidade de algoritmos ampliarem preconceitos de forma silenciosa, legitimados por sua aparente “neutralidade”.

Logo, entender a inteligência artificial vai além de saber que ela processa dados ou faz tarefas automaticamente. No centro de tudo estão os algoritmos: essas fórmulas invisíveis que decidem o que vemos, quando vemos e até o que pensamos sobre isso. Eles funcionam como bastidores silenciosos, mas extremamente influentes, que moldam nossas escolhas enquanto acreditamos estar agindo por conta própria.

Segundo O’neil (2020, p.19), eles são representações matemáticas de modelos, que podem ser facilmente entendidos como:

[...] a representação abstrata de algum processo, seja um jogo de beisebol, a cadeia logística de uma petroleira, as ações de um governo estrangeiro, ou o público de um cinema. Esteja ele rodando dentro de um computador ou na nossa cabeça, o modelo pega o que sabemos e

usa isso para prever respostas em situações variadas. Todos nós carregamos milhares de modelos nas nossas cabeças. Eles nos dizem o que esperar, e guiam nossas decisões.

Esses modelos, diz a autora, estão sempre passíveis de erros, pois, por sua própria natureza, são simplificações. E, por esse motivo, não conseguem embutir em si toda a complexidade e nuances do mundo real, ficando de fora, inevitavelmente alguma informação (O'NEIL, 2020, p. 20).

Safiya Noble (2018), por exemplo, demonstra como algoritmos de busca podem reproduzir visões racistas e sexistas, especialmente quando operam em plataformas como o Google. Em *Algorithms of Oppression*, a autora analisa como sistemas automatizados refletem os preconceitos da sociedade que os constrói, tornando-se vetores de exclusão e reforço de estigmas, sobretudo em relação a mulheres negras.

Cathy O'Neil, por sua vez, em *Weapons of Math Destruction* (2016), mostra como modelos algorítmicos usados em áreas como educação, sistema penal e mercado de trabalho podem ser profundamente injustos, mesmo quando aplicados com intenções “neutras”. A autora chama a atenção para a falta de transparência, a dificuldade de contestação e o impacto desproporcional desses sistemas sobre populações vulneráveis.

Collins e Bilge (2021) apresentam estudos feitos sobre a presença de vieses interseccionais nas estruturas digitais, na medida em que:

[...] os estudos da tecnologia feminista negra interseccional. Esses estudos desvelam questões não abordadas anteriormente – por exemplo, como os vieses interseccionais nas estruturas digitais – por exemplo, como os algoritmos de buscadores como o Google moldam as opressões interseccionais e como aplicativos digitais discriminatórios ampliam a supremacia branca. A tomada de decisão algorítmica, que é baseada em dados históricos, pode fazer com que um apartamento seja negado a uma pessoa negra porque o sistema analisa, por exemplo, quantas pessoas foram despejadas na vizinhança nos dez anos anteriores: ‘quando o locador faz uma verificação de crédito, se você é negro e [o sistema] diz que historicamente houve um grande número de despejos [em uma comunidade negra], você pode não conseguir alugar o apartamento’ (COLLINS; BILGE, 2021, p. 146).

Nesse sentido, é essencial lembrar que os algoritmos não são entidades autônomas e neutras. Eles são formulados com base em escolhas humanas, o que incluirá necessariamente uma série de vieses, conscientes ou não, que se materializam em decisões computacionais. Esses vieses, muitas vezes, escapam ao olhar do público e das instituições, tornando a crítica e a regulamentação ainda mais difíceis.

Os pontos cegos de um modelo refletem o julgamento e prioridade de seus criadores [...] Aqui vemos que os modelos, apesar de sua reputação de imparcialidade, refletem objetivos e ideologias [...]. Nossos próprios valores e desejos influenciam nossas escolhas, dos dados que optamos por coletar às perguntas que fazemos. Modelos são opiniões embutidas em matemática (O'NEIL, 2020, p. 21).

Além disso, é fundamental compreender que a lógica algorítmica está orientada por objetivos específicos: manter a atenção dos usuários, gerar engajamento e, sobretudo, monetizar comportamentos. Essa lógica se aplica tanto em redes sociais quanto em mecanismos de recomendação de conteúdo, gerando ambientes cada vez mais personalizados e fechados em torno de preferências e crenças já existentes.

Esse processo contribui para a construção de realidades informacionais distintas para cada indivíduo, uma tendência que será explorada com mais profundidade no próximo tópico. A partir do momento em que diferentes pessoas recebem diferentes conteúdos sobre um mesmo fato, torna-se difícil sustentar um debate público comum, baseado em uma compreensão compartilhada da realidade.

É justamente nessa intersecção entre algoritmos personalizados e consumo de informação que surgem as chamadas *bolhas de filtro*. No próximo tópico, será analisado como esses mecanismos de segmentação informacional, ao invés de promoverem o pluralismo e o acesso ao contraditório, acabam gerando isolamento cognitivo, reforço de crenças e a fragmentação do espaço público.

2.2 Bolhas de filtro e a fragmentação da verdade

A promessa inicial da internet era a de ampliar o acesso ao conhecimento e democratizar a informação. Com apenas alguns cliques, qualquer pessoa poderia acessar uma infinidade de conteúdos, opiniões e dados, vindos dos mais diversos lugares do mundo.

A ideia era que, com mais informação disponível, as pessoas se tornariam mais conscientes, críticas e participativas. No entanto, a realidade digital se mostrou mais complexa e, em muitos aspectos, paradoxal. Segundo Manevy (2009, p. 33) a internet teria “um potencial criativo, libertário, emancipatório, de trocas de conteúdo”.

A forma como as plataformas digitais estruturam o comportamento dos usuários⁴ tem gerado comparações inquietantes. Um dos aspectos mais provocativos dessa discussão é a analogia entre os mecanismos utilizados por empresas de tecnologia e aqueles associados a vícios em substâncias psicoativas, apontando para um ciclo de consumo que pode comprometer a autonomia e o bem-estar dos indivíduos.

Tal perspectiva reforça a necessidade de uma reflexão crítica sobre a forma como os usuários são mantidos engajados em ambientes digitais altamente personalizados e envolventes, construídos com base em algoritmos que exploram padrões de comportamento humano para maximizar o tempo de permanência nas plataformas.

Efeitos similares entre a dependência de drogas ilícitas, também podem ser perceptíveis a aqueles gerados pelo uso constante e excessivo de tecnologias das plataformas digitais. Isso porque pode-se resultar em uma dependência virtual, afetando o bem-estar e a autonomia dos usuários, na medida em que empresas de tecnologia buscam manter seus consumidores engajados em suas plataformas, muitas vezes através de algoritmos projetados

⁴ “Existem dois tipos de indústria que chamam seus clientes de usuários: a das drogas ilícitas e a das empresas de tecnologia.”. Trecho extraído do documentário *O Dilema das Redes*. Direção de Jeff Orlowski. Netflix, 2020. Em uma analogia provocativa entre o uso do termo “usuário” por dois setores aparentemente distintos, quais sejam, o mercado de drogas ilícitas e as indústrias de tecnologia, o texto aborda a necessidade de uma reflexão crítica sobre a relação entre consumidores dessas duas esferas, traçando um possível paralelo à dependência e ao ciclo prejudicial de consumo.

para personalizar conteúdos e criar uma experiência altamente atrativa e envolvente.

A partir da personalização de conteúdos, os algoritmos passaram a organizar o que vemos, lemos e ouvimos. Essa filtragem, embora pareça inofensiva ou até prática, é construída com base em nossas preferências prévias: o que curtimos, com quem interagimos, o que pesquisamos.

O funcionamento desse modelo parte da coleta contínua de dados dos usuários. A partir do tratamento dessas informações, as plataformas constroem perfis personalizados que indicam não apenas o que cada indivíduo prefere, mas também o que tende a rejeitar, revelando padrões de comportamento, interesses e repulsas com alto grau de precisão.

A partir disso, permite-se a criação e o desenvolvimento de uma teia complexa de comunicação que possibilita a troca de informações em escala mundial. A interconexão global e a abundância de dados moldam significativamente as interações sociais, econômicas e políticas.

De acordo com Cardoso (2008), o final do século XX marcou a introdução de um "novo modo de desenvolvimento" que não substituiu o modelo de produção capitalista, mas o reconfigurou e teve um impacto significativo nas estruturas sociais em todo o mundo.

Nesse novo cenário de hiperconexão, a circulação da informação deixou de ser apenas uma via de acesso a conteúdo e passou a operar dentro de estruturas lógicas moldadas por sistemas computacionais cada vez mais sofisticados. É aí que entram os algoritmos, mecanismos invisíveis que organizam, selecionam e priorizam o que cada usuário vê na rede.

Se, por um lado, esses sistemas tornam possível navegar em meio à imensidão de dados disponíveis, por outro, constroem filtros personalizados que moldam a experiência digital de forma silenciosa, porém profunda. Em vez de acessar a totalidade da internet, o usuário passa a acessar uma versão recortada dela, ajustada aos seus padrões de comportamento e consumo.

Para Bozdag (2013, p. 209):

[...] Intermediários de informação como Facebook e Google começaram a introduzir recursos de personalização: algoritmos que adaptam informações com base no que o utilizador precisa, quer e quem ele conhece na rede social.

Assim, como resultado, cada pessoa começa a habitar uma espécie de “mundo sob medida”, onde os conteúdos que chegam até ela, reforçam suas crenças, valores e visões de mundo já existentes.

Esses mundos personalizados são o que chamamos de *câmaras de eco* (“*echo chambers*”) termo trazido originalmente por Sunstein (2001) e *bolhas de filtro* (“*filter bubbles*”), termo utilizado pelo ativista Eli Parisier (2012). É como se cada pessoa vivesse dentro de uma bolha feita sob medida, onde tudo que aparece reforça o que ela já acredita.

Dentro dessas bolhas, o mundo parece mais simples, mais preto no branco. Mas a verdade é que o diferente desaparece, e com ele, a chance de pensar com mais nuance ou de escutar o outro lado. Bakir e McStay (2017, p. 8) explicam que:

[...] câmaras de eco criadas por algoritmos, ou ‘bolhas de filtro’, surgem quando algoritmos aplicados ao conteúdo online medem seletivamente as informações que um utilizador deseja ver com base nas informações sobre a pessoa, as suas ligações, histórico de navegação, compras e postagens e pesquisas.

Os autores alertam ainda para o “viés de confirmação”, isto é, a tendência que as pessoas têm de validar informação que confirme as suas crenças pré-existentes, o que traduz uma exposição limitada a diferentes pontos de vista (Bakir & McStay, 2017).

A personalização de conteúdos pode ser vista como algo positivo em determinados contextos, especialmente quando se trata de redes sociais ou ferramentas de busca. Isso porque, teoricamente, os algoritmos ajudam a conectar pessoas com interesses semelhantes e sugerem conteúdos que têm grandes chances de agradar ao usuário.

Além disso, ao organizar os resultados de pesquisa com base em preferências anteriores, o sistema torna a navegação mais rápida e eficiente,

facilitando o acesso a informações que correspondem com mais exatidão ao que se está procurando.

No entanto, o conceito de bolha de filtro não se limita a mostrar apenas o que o usuário tende a gostar, tendo em vista que ele também envolve o bloqueio de conteúdos que, presumivelmente, a pessoa não quer ver. Um dos principais problemas desse mecanismo é justamente a falta de transparência: o usuário dificilmente sabe como essas escolhas são feitas, nem por que certos temas ou pontos de vista deixam de aparecer em seu campo de visão online.

O indivíduo passa então a receber, de forma constante, conteúdos que confirmam o que já pensa, o que gera uma falsa impressão de consenso e reforça um pensamento em circuito fechado.

Essa dinâmica tem consequências diretas para o debate público e para a democracia. Em vez de nos confrontarmos com a diferença, o que é essencial em qualquer processo deliberativo, tendemos a evitar o desconforto do dissenso. As bolhas de filtro funcionam, pois, como zonas de conforto ideológico, onde o diálogo cede lugar à repetição, e a escuta é substituída pela reafirmação do próprio ponto de vista.

Zuboff (2015) informa ainda que as bolhas de filtro são responsáveis por catalisar o processo de polarização política na rede.

Podemos entender isso na medida em que, com o tempo, esse isolamento informacional leva à fragmentação do senso de realidade compartilhada. Se cada grupo consome uma versão diferente dos fatos, torna-se cada vez mais difícil construir consensos mínimos sobre o que está acontecendo no mundo.

Essa realidade fragmentada acaba fortalecendo ambientes fechados de opinião, onde visões divergentes são sistematicamente excluídas ou deslegitimadas. Ao invés de promover o confronto saudável entre diferentes perspectivas, as plataformas tendem a reforçar aquilo que já é familiar, alimentando zonas de conforto ideológico.

É nesse contexto que surgem os chamados ambientes de reforço mútuo, que aprofundam a divisão e tornam o diálogo cada vez mais difícil. Wardle e Derakhshan (2017, p. 50) afirmam que:

[...] o problema fundamental é que as 'bolhas de filtro' pioram a polarização ao permitir que vivamos nas nossas próprias câmaras de eco online, deixando-nos apenas com opiniões que validam, em vez de desafiar, as nossas próprias ideias.

Essa dinâmica de isolamento informacional e reforço contínuo de crenças contribui diretamente para o enfraquecimento de um espaço comum de entendimento. Quando os indivíduos passam a consumir apenas conteúdos que reafirmam suas convicções, o senso de realidade partilhada se dissolve, e os fatos deixam de ser percebidos como pontos de encontro. Essa desestruturação do debate abre caminho para um novo estágio de crise: a relativização da própria noção de verdade.

Isso porque a verdade, antes pensada como um referencial comum, passa a ser percebida como relativa, instável e disputada, e, muitas vezes, politizada. A fragmentação da verdade não se limita à divergência de opiniões, mas atinge o próprio conceito de “fato”. O que para um grupo é uma evidência clara e documentada, para outro pode ser visto como manipulação, mentira ou parte de uma narrativa inimiga.

A confiança nas instituições que tradicionalmente operavam como mediadoras da verdade, como a imprensa, a ciência e o Judiciário, também começa a se desgastar nesse ambiente de verdades múltiplas. Esse fenômeno gera uma instabilidade perigosa para a esfera pública. Quando já não se sabe em que fontes confiar, tudo parece opinável.

Shao et al. afirmam ainda que “as pessoas tendem a confiar nos contatos sociais e podem ser manipuladas para acreditar e disseminar o conteúdo produzido dessa maneira” (2017, p. 2). Os autores trazem também que:

A ampliação de notícias falsas através de bots sociais sobrecarrega a nossa capacidade de verificação de factos devido à nossa atenção limitada, bem como às nossas tendências de atentar no que parece popular e de confiar em informações num ambiente social (Shao et al., 2017, p. 2).

A desconfiança se espalha, não só entre indivíduos, mas em relação ao próprio sistema democrático. Afinal, se os fatos podem ser relativizados, as

decisões políticas deixam de ser debatidas com base em argumentos e passam a ser travadas com base em percepções, sentimentos e desconfianças.

O mais preocupante é que, dentro das bolhas, o senso crítico não desaparece, ele se reorganiza. As pessoas continuam julgando, ponderando e escolhendo, mas fazem isso a partir de um repertório estreito e filtrado. O pensamento crítico se torna, paradoxalmente, uma ferramenta para reforçar certezas, em vez de um exercício de abertura e revisão.

Além disso, os conteúdos que circulam dentro das bolhas são, em geral, emocionalmente carregados. Notícias falsas, teorias conspiratórias e narrativas polarizadas tendem a ter mais alcance e engajamento do que conteúdos moderados ou equilibrados. Isso porque o algoritmo, ao priorizar o que chama atenção, favorece aquilo que gera mais cliques, curtidas, compartilhamentos, independentemente de sua veracidade.

O impacto desse processo é duplo: por um lado, reduz-se a qualidade da informação que circula; por outro, alimenta-se um ciclo de radicalização e hostilidade entre grupos com visões opostas. Não se trata apenas de ignorância ou desinformação, mas de uma estrutura que condiciona ativamente a maneira como os indivíduos percebem o mundo e os outros.

Esse novo tipo de ignorância, fabricada, alimentada e retroalimentada, é mais resistente ao esclarecimento, porque não nasce da ausência de informação, mas da exposição seletiva e repetitiva a um conjunto enviesado de conteúdos. É uma ignorância engajada, que rejeita o contraditório.

Dentro desse cenário, o próprio debate público se esvazia. O que deveria ser um espaço para a troca argumentativa torna-se um campo de batalha entre versões de mundo que sequer se reconhecem mutuamente. A divergência saudável, essencial em uma democracia, é substituída pelo antagonismo puro, pela deslegitimação do outro enquanto interlocutor válido.

Esse esvaziamento do diálogo democrático não ocorre de forma isolada, mas está inserido em um contexto mais amplo, marcado por transformações estruturais na forma como se produz, consome e compartilha informação. A radicalização do discurso, aliada à fragmentação das fontes e à crescente

desconfiança nas instituições, cria um ambiente especialmente propício à desinformação e à hostilidade.

Diversos fatores se articulam nesse cenário e ajudam a compreender por que o debate público se tornou tão vulnerável, como bem identifica Perosa (2017):

O primeiro é o ambiente de alta polarização política, que não favorece nem o debate racional nem o apreço pelo consenso. O segundo é a descentralização da informação, por causa da ascensão de meios de comunicação alternativos e independentes, propiciada pela internet. Parte dos novos canais tem uma agenda política, e seus compromissos propagandísticos e ideológicos suplantam qualquer compromisso com informação factual. O terceiro é o ceticismo generalizado entre as pessoas quanto às instituições políticas e democráticas – sendo os principais alvos os governos, os partidos e os veículos de mídia tradicional.

Nesse panorama descrito por Perosa (2017), fica evidente que a deterioração do debate público está profundamente conectada à forma como a informação circula e aos interesses que sustentam essa dinâmica. A perda de confiança nas instituições, somada à proliferação de canais ideologicamente comprometidos, alimenta um ciclo de desinformação e reforça divisões sociais.

Esse terreno fértil para o conflito acaba sendo explorado por estruturas digitais que, ao invés de conterem a polarização, a amplificam, não por erro, mas por conveniência.

Esse antagonismo não surge apenas como um efeito colateral das bolhas, mas como um componente funcional. Quanto mais polarizado for o ambiente, mais engajamento os conteúdos provocam. A lógica algorítmica se aproveita disso: ela não tem compromisso com a coesão social, mas com a permanência dos usuários na plataforma.

É importante destacar que esse processo não é necessariamente intencional. As bolhas de filtro não foram criadas para desinformar ou dividir, elas são, em grande parte, um subproduto das lógicas de personalização e de mercado. No entanto, seus efeitos colaterais se mostraram profundos, especialmente no campo político e institucional.

Aos poucos, a democracia vai sendo corroída não apenas por discursos autoritários ou antidemocráticos, mas por uma incapacidade estrutural de sustentar um diálogo público com base em um vocabulário comum. Sem esse solo compartilhado, o risco é o de uma democracia que permanece formalmente intacta, mas substancialmente esvaziada.

[...] Como se percebe, a partir de escolhas dos usuários, mescladas a regras algorítmicas pouco claras, que o debate democrático encontra seus maiores obstáculos para consolidação na grande ágora que poderia ser a internet (BRANCO, 2017, p. 57).

A fragmentação da verdade, nesse sentido, não é apenas uma crise de informação, mas uma crise de linguagem, de confiança e de convivência. Quando os fatos deixam de ser pontos de partida e passam a ser mais um motivo de disputa, a deliberação se torna cada vez mais frágil, e a construção de consensos, quase impossível.

Coeckelbergh (2024, p. 49) argumenta que a IA enfraquece a democracia devido ao seu impacto na distribuição de poder, afirmando que:

o futuro da IA é decidido pelos gestores corporativos e seus acionistas. [...] se as grandes empresas de tecnologia são mais poderosas do que muitos países, em que sentido o demos, o povo, ainda governa?

Desse modo, a reflexão proposta por Coeckelbergh (2024) revela que a crise democrática na era digital não é apenas uma questão de conteúdo enganoso, mas de arquitetura de poder. Assim, quando a circulação de informações e a mediação das interações políticas estão concentradas nas mãos de poucos atores privados, o próprio conceito de soberania popular é tensionado.

Logo, antes mesmo de discutirmos o que circula nas redes, é preciso questionar quem controla o palco onde esse debate acontece e quais interesses moldam as regras invisíveis que determinam quem será ouvido e quem permanecerá à margem.

O desafio, portanto, não está apenas em combater notícias falsas ou promover a checagem de fatos, por mais importantes que essas medidas sejam. Está em repensar o desenho das plataformas, a estrutura do debate público e a forma como os cidadãos interagem com a informação no cotidiano.

Isso inclui refletir sobre a responsabilidade das grandes empresas de tecnologia, mas também sobre o papel do Estado, das instituições democráticas e da educação para a mídia. Superar as bolhas de filtro exige mais do que técnica: exige um esforço coletivo de reconstrução do espaço comum, onde o diálogo volte a ser possível.

É necessário lembrar que pluralidade não é o mesmo que fragmentação. Democracia exige diferença, mas também algum grau de coesão, de disposição para ouvir e, sobretudo, de abertura à possibilidade de mudar de ideia. As bolhas digitais, ao contrário, ensinam o oposto: que estar certo é mais importante do que compreender.

O debate público precisa voltar a ser um lugar de encontro entre vozes diversas, e não um espelho que apenas nos devolve aquilo que já pensamos. Para isso, é preciso tencionar as estruturas que hoje alimentam o isolamento informacional e recuperar a ideia de verdade como ponto de partida para o diálogo, não como território de guerra.

Ao reduzir o espaço de confronto entre ideias distintas e induzir percepções parciais da realidade, as bolhas de filtro não apenas comprometem a qualidade do debate público, como moldam de forma sutil, porém poderosa, o comportamento político e social dos indivíduos.

A fragmentação da verdade, longe de ser um fenômeno acidental, é intensificada por lógicas técnicas e comerciais que priorizam o engajamento acima da integridade da informação. Dessa forma, vale ressaltar que essas estruturas digitais não são neutras, mas fruto de escolhas intencionais, como aponta Zuboff (2020, p. 29) que o chamado “capitalismo de vigilância não é um acidente de tecnólogos fanáticos, e sim um capitalismo nefasto que aprendeu a explorar com astúcia suas condições históricas para garantir e defender o seu sucesso”.

É nesse ponto que se torna essencial voltar o olhar para o papel das redes sociais e entender como essas plataformas operam com base em mecanismos psicológicos profundos, voltados não apenas à entrega de

conteúdo, mas à captura da atenção humana. É o que se explorará no próximo tópico.

2.3 Psicologia comportamental das plataformas: redes sociais e a lógica do engajamento

As redes sociais não foram projetadas apenas como ferramentas de comunicação, mas como verdadeiros ecossistemas de estímulo, onde cada clique, curtida e compartilhamento representa uma ação cuidadosamente prevista para manter o usuário conectado.

Prado (2022) informa que para que o usuário seja direcionado para determinado conteúdo ou ambiente, as plataformas captam, por rastreamento algorítmico, os dados das ações das pessoas, que formam suas características e seu comportamento nas redes, suas manchas de informação.

Por trás das interfaces das redes sociais, operam sistemas baseados em princípios da psicologia comportamental que exploram nossas vulnerabilidades cognitivas para maximizar tempo de permanência e engajamento. Essa lógica, embora tecnicamente eficiente, tem efeitos colaterais expressivos sobre o comportamento coletivo.

Um dos mecanismos centrais dessas plataformas é a ativação constante do sistema de recompensa cerebral. Ao exibir conteúdos que geram prazer imediato, como validação social, entretenimento ou indignação moral, as redes incentivam respostas emocionais rápidas e intensas.

Cada notificação ou curtida funciona como uma espécie de reforço positivo, liberando dopamina e criando um ciclo de dependência semelhante ao observado em outras formas de vício. O comportamento do usuário, assim, passa a ser guiado menos por reflexão consciente e mais por impulsos automáticos.

Han (2022, pág. 47) afirma que “o curtir é o estágio de absoluta atrofia da percepção”. Note, pois, que o autor chama atenção para como o simples ato de

“curtir” nas redes sociais simboliza uma perda profunda da nossa capacidade de perceber e viver as experiências de forma mais rica e significativa.

Para o autor, esse comportamento se intensifica no sujeito moderno, o que Han (2022) chama de “empreendedor de si”, alguém que constantemente trabalha sua imagem, como se fosse uma marca pessoal, em busca de aprovação e sucesso.

Essa busca constante por visibilidade e validação individual não acontece no vazio, ela é moldada e incentivada pelas dinâmicas próprias das plataformas digitais. O sujeito que se expõe para ser visto também é, simultaneamente, moldado pelos critérios de visibilidade impostos pelos algoritmos. Assim, não é apenas o comportamento do usuário que se transforma, mas também o tipo de conteúdo que ganha espaço e visibilidade nas redes.

Portanto, o problema não está apenas na dependência, mas no tipo de conteúdo que essa lógica prioriza. Como os algoritmos favorecem o que gera mais reação, tende-se a promover publicações mais emocionais, extremadas e provocativas, tendo em vista que, na lógica do engajamento, comentários ou reações negativas não são diferenciadas na métrica.

Em outras palavras, mesmo quando um conteúdo recebe comentários negativos ou críticas, isso ainda é considerado positivo do ponto de vista do engajamento, já que a simples interação, ainda que negativa, aumenta sua visibilidade.

Tal fato pode ser observado segundo estudo apresentado por Mendes (2022, p. 31), o qual demonstrou que a publicação de conteúdos polêmicos nas redes sociais gera maior índice de engajamento:

Tabela 2: Média de KPIs entre conteúdos polêmicos e não polêmicos para os pré-candidatos.						
KPIs	Bolsonaro		Ciro		Lula	
	Polêmico	Não Polêmico	Polêmico	Não Polêmico	Polêmico	Não Polêmico
Likes	31.090,27	24.188,31	3.916,90	1.840,46	16.658,03	9.218,17
Shares	18.980,22	8.508,78	1.428,37	635,59	15.878,44	4.663,56
Reações	35.782,31	27.228,21	4.528,47	2.127,72	19.783,21	11.276,47
Engajamento	1,09	0,72	2,35	1,21	1,21	0,57

Da mesma forma, para Trindade (2022), os discursos de ódio de cunho racista, por exemplo, não se limitam a um ambiente virtual específico e único. Isso porque, as plataformas digitais como Instagram, Facebook e X (antigo Twitter) se transformaram em verdadeiros palcos digitais onde discursos de ódio, incluindo manifestações racistas, misóginas e outras formas de discriminação, emergem e se espalham com rapidez, alcançando vastas audiências em questão de segundos.

O que é equilibrado, ponderado ou complexo costuma ter menos alcance. Isso cria um ambiente que favorece o sensacionalismo, a polarização e a desinformação, onde o engajamento é confundido com relevância.

Outro aspecto relevante é o design das próprias plataformas, pensado para maximizar a permanência. Recursos como a rolagem infinita, a reprodução automática de vídeos e as notificações frequentes não são escolhas aleatórias. É nesse ambiente altamente estimulante que a racionalidade, já tensionada, como vimos no capítulo anterior, se vê ainda mais fragilizada.

A rapidez com que as informações são consumidas, associada ao apelo emocional do conteúdo, reduz o espaço para o pensamento deliberativo. O sujeito se torna reativo, condicionado por estímulos contínuos e pouco propenso ao questionamento ou à escuta do outro.

Assim, diante de um ambiente digital construído para capturar a atenção por meio de estímulos emocionais e recompensas instantâneas, torna-se cada vez mais difícil manter o espaço público ancorado em argumentos racionais e reflexão crítica.

Portanto, conseguimos entender a “psicologia do engajamento” como sendo uma manobra utilizada por plataformas digitais, consistente em um conjunto de estratégias psicológicas e comportamentais voltadas à captação e retenção da atenção do usuário.

Logo, as redes sociais, ao priorizarem o engajamento acima de qualquer outro valor, criam um terreno fértil para distorções, reações impulsivas e discursos extremos. Neste cenário, a verdade passa a ser relativizada não

apenas por bolhas de filtro, mas também por um fluxo incessante de informações manipuladas, distorcidas ou completamente falsas.

É justamente nesse ambiente vulnerável que as *fake news* ganham força, ocupando o lugar do debate qualificado e colocando em risco as próprias bases da democracia.

2.4 Verdade fabricada: o impacto da desinformação e das *fakes news*

Conforme discutido no capítulo 1, a democracia pressupõe a existência de uma esfera pública funcional, sustentada por um fluxo informacional de qualidade, acessível e transparente.

Tanto para Kelsen quanto para Habermas, a participação cidadã qualificada exige que os indivíduos tenham acesso a informações claras, verdadeiras e não manipuladas, de modo que possam formar suas opiniões de maneira racional, deliberar sobre os rumos da coletividade e exercer controle sobre o poder.

A informação, portanto, não é apenas um instrumento técnico, mas um elemento fundamental da estrutura democrática. Quando a qualidade da informação é comprometida, fragiliza-se o devido processo democrático, pois desaparecem as condições necessárias para o debate público, para o dissenso produtivo e para a construção de consensos legítimos.

Portanto, temos que a informação é a base da democracia. É por meio dela que os cidadãos formam opiniões, deliberam, fiscalizam o poder e participam da vida política. Contudo, quando essa informação é distorcida, manipulada ou deliberadamente falsificada, a base sobre a qual se constrói o debate público começa a ruir.

Não é possível compreender o impacto da desinformação na era digital sem reconhecer a centralidade que a comunicação ocupa nas disputas de poder contemporâneas. O controle sobre os fluxos informacionais não apenas molda

narrativas, mas influencia percepções, constrói identidades e direciona comportamentos.

Mais do que nunca, o acesso à informação e a forma como ela é manipulada tornou-se um campo estratégico de influência política, econômica e cultural. Nesse contexto, as plataformas digitais não são apenas veículos neutros de transmissão de dados. Castells (2015, p. 191) afirma que:

Ao longo da história, a comunicação e a informação foram fontes fundamentais de poder e contrapoder, de dominação e mudança social. Isso porque a batalha fundamental que está sendo travada na sociedade é a batalha pelas mentes das pessoas.

Essa afirmação ajuda a compreender por que a desinformação não deve ser vista como uma distorção periférica do sistema informacional, mas como um instrumento ativo de poder. Em um ambiente digital onde a atenção é o recurso mais disputado, conquistar as “mentes das pessoas”, como afirma Castells (2015), tornou-se a principal moeda de influência.

Nesse cenário, as fake news operam como armas discursivas, simples na forma, mas profundamente eficazes em seu propósito de gerar confusão, alimentar polarizações e corroer os alicerces da confiança pública. Para Darnton (2017), fake news consiste na mistura de fatos reais com fatos alternativos com o objetivo de levar alguém ou um grupo de pessoas à uma crença sobre algo.

A verdade, antes considerada um ponto de partida para a construção de consensos, passa a ser tratada como questão de opinião, subjetiva e disputada. Neste cenário, a desinformação deixa de ser um problema pontual para se tornar uma ameaça estrutural à própria lógica democrática.

As fake News, ou notícias falsas, não são um fenômeno novo, mas o alcance, a velocidade e o impacto que adquiriram com a mediação algorítmica das redes sociais trouxeram uma nova dimensão ao problema. Segundo Soares e Mendonça (2018), "as fake news não apenas distorcem a realidade, mas também criam narrativas paralelas que alimentam polarizações e dificultam a construção de consensos".

O que antes era restrito a boatos locais, panfletos impressos ou rumores de bastidores, hoje percorre o mundo em segundos, atravessando fronteiras e afetando milhões de pessoas. O perigo não está apenas na mentira em si, mas no modo como ela se infiltra em bolhas informacionais, reforçando crenças preexistentes, alimentando emoções e dificultando qualquer tentativa de correção ou confronto racional.

A propagação de desinformação e a circulação de notícias falsas, fenômenos que tiveram forte impacto em eventos como a eleição de Donald Trump em 2016, foram descritos por Aviv Ovadya, diretor de tecnologia do Centro de Responsabilidade para Mídias Sociais da Universidade de Michigan, como o prenúncio de um “Infocalipse”.

A lógica do engajamento, conforme já discutida no tópico anterior, potencializa ainda mais essa dinâmica. Como as plataformas privilegiam o que gera reação, os conteúdos polêmicos, emocionais ou escandalosos são amplificados, independentemente de sua veracidade.

Vemos, então, que esse cenário é ainda mais agravado por uma característica típica da sociedade digital: a velocidade. Mentiras percorrem o mundo em segundos, muito antes que qualquer checagem possa alcançá-las. E, quando combinadas a estímulos emocionais fortes, tornam-se ainda mais virais. A desinformação, portanto, não é apenas uma distorção da realidade, mas um recurso estratégico utilizado por diferentes agentes para manipular percepções e comportamentos.

Afinal, a desinformação não é um fenômeno novo. Desde os tempos da “imprensa marrom” e dos panfletos manipulativos, sempre houve quem distorcesse fatos para obter vantagem. O que muda, hoje, é o poder quase ilimitado das plataformas digitais. Em entrevista concedida para UOL tecnologia⁵, Ovadya, pesquisador que estuda processos de falseamento da realidade e aborda a crise de desinformação que vem ameaçando as democracias contemporâneas, informou que a:

⁵ UOL. *Ele previu o apocalipse das notícias falsas*. UOL Notícias, São Paulo, 30 maio 2018. Disponível em: <https://www.uol.com.br/noticias/especiais/ele-previu-o-apocalipse-das-noticias-falsas.htm#frases-2>. Acesso em: 7 jul. 2025.

Desinformação é um problema desde que a informação existe, da 'imprensa marrom' ao spam. A diferença agora é que as plataformas permitem que ela se espalhe mais rápido, e novas tecnologias deixam mais fácil não apenas mentir, mas criar falsas informações que se parecem exatamente como a coisa real. Isso dá uma oportunidade tentadora para pessoas que queiram ganhar dinheiro ou manipular o público, seja para fins políticos, para espalhar uma ideologia ou só para roubar.

Nesse contexto, a manipulação da verdade deixa de ser uma exceção e se torna um método sistemático, amplificado por algoritmos que priorizam o que viraliza, e não necessariamente o que é verdadeiro.

No fim das contas, espalhar mentira dá lucro. Cada clique, cada curtida, cada compartilhamento vira dinheiro para as plataformas. E é aí que mora o perigo: enquanto elas ganham com polêmica e confusão, a democracia perde espaço. Afinal, como ter um debate saudável quando a verdade virou só mais um conteúdo entre outros?

Note que a própria estrutura das redes sociais favorece o espalhamento de desinformação. Ao permitir que qualquer usuário publique conteúdos com aparência de notícia, sem necessidade de checagem prévia, cria-se um terreno propício para a circulação de falsidades. E o problema se agrava porque esses conteúdos, muitas vezes, se apresentam com um tom de credibilidade, possuindo títulos chamativos, imagens manipuladas e fontes inexistentes, o que dificulta sua identificação por parte do público leigo.

Em uma pesquisa realizada pelo MIT⁶, estudiosos identificaram que notícias falsas se espalham de forma significativamente mais ampla, rápida e profunda do que notícias verdadeiras nas redes sociais. A pesquisa, publicada na revista *Science* em 2018, analisou cerca de 126.000 cadeias de retweets no Twitter e constatou que as notícias falsas eram 70 % mais retweetadas, atingindo multidões seis vezes mais rápido que versões verdadeiras da mesma história.

Curiosamente, os bots não são os principais responsáveis por essa propagação: mesmo ao excluir contas automatizadas, os cientistas⁷ descobriram

⁶ Disponível em: https://mitsloan.mit.edu/press/false-news-spreads-widely-and-easily?utm_source. Acesso em 7 jul. 2025.

⁷ Disponível em: https://www.technologyreview.com/2018/04/25/143295/false-news-flies-faster/?utm_source. Acesso em: 1 jul. 2025

que os humanos continuam compartilhando notícias falsas com maior frequência do que notícias corretas. Ou seja, são os próprios usuários que favorecem esse fenômeno, movidos pela novidade, pela emoção e pela necessidade de destaque social.

Outro fator que contribui para o poder das fake news é o fenômeno da *anulação cognitiva*, no qual o indivíduo rejeita automaticamente qualquer informação que contradiga suas crenças prévias. Esse mecanismo psicológico, reforça o efeito das bolhas de filtro: quanto mais a informação se alinha à visão de mundo de uma pessoa, maior a chance de ela ser aceita como verdadeira, mesmo quando é comprovadamente falsa.

Além disso, a desinformação não é sempre fruto da ignorância ou do erro, pois ela pode ser planejada de forma estratégica, com objetivos políticos claros. Isso porque, a exemplo do caso Cambridge Analytica⁸, campanhas de fake news já foram utilizadas para influenciar eleições, deslegitimar adversários e desestabilizar instituições.

A manipulação da informação, nesse caso, deixa de ser um problema técnico e passa a ser uma questão ética e política de primeira ordem. O risco maior não é apenas desinformar, mas minar os pilares de confiança que sustentam a democracia.

Dentro desse contexto, necessário ainda se faz trazer uma outra questão: a crise enfrentada pelo jornalismo profissional, ante a dificuldade de alcance e de perda de credibilidade.

Isso porque, de um lado, os veículos tradicionais têm perdido audiência para fontes informais, muitas vezes duvidosas. De outro, são alvos constantes de campanhas que os acusam de parcialidade ou de manipulação. O discurso de que “tudo é manipulado” ou “não dá para confiar em ninguém” alimenta um

⁸ O caso Cambridge Analytica foi um escândalo internacional de vazamento e uso indevido de dados pessoais de milhões de usuários do Facebook, revelado ao público em 2018, no qual, a empresa especializada em marketing político e análise de dados, obteve acesso indevido a informações de cerca de 87 milhões de usuários do Facebook, sem o consentimento explícito da maioria deles, os quais foram utilizados, dentre outras formas, para segmentar anúncios políticos personalizados, direcionando conteúdos altamente persuasivos com base em traços de personalidade e influenciar processos eleitorais, como a campanha presidencial de Donald Trump (2016).

relativismo informacional perigoso, no qual todas as versões parecem equivalentes, mesmo quando uma é baseada em fatos e a outra, em mentiras.

A resposta institucional a esse problema ainda é incipiente. Embora existam iniciativas de checagem de fatos, elas enfrentam uma corrida desigual: desmentir é sempre mais lento, mais técnico e menos impactante do que espalhar uma mentira. Algumas plataformas, pressionadas pela opinião pública, adotaram medidas de contenção, como marcar conteúdos enganosos ou reduzir seu alcance. No entanto, essas ações ainda são insuficientes diante da escala e da velocidade do problema.

O desafio que se impõe, portanto, não é apenas conter a desinformação, mas reconstruir uma cultura de confiança na informação de qualidade. Isso envolve, entre outras coisas, investir em educação midiática, promover o pensamento crítico desde a base escolar e fortalecer as instituições jornalísticas.

A transparência dos algoritmos, a regulação das plataformas e a responsabilização de agentes que deliberadamente disseminam mentiras também são medidas necessárias para proteger o espaço público.

Em última instância, a batalha contra as fake news é uma disputa pela integridade do debate democrático. Quando os cidadãos não compartilham um mínimo denominador comum de fatos, torna-se impossível deliberar, discordar com respeito ou construir consensos. A verdade, ainda que sempre parcial e sujeita à revisão, precisa continuar sendo uma busca comum.

Diante da proliferação de desinformação e do uso estratégico das fake news no ambiente digital, torna-se cada vez mais urgente olhar para as estruturas que tornam esse fenômeno possível, e, em grande medida, silencioso.

Se a manipulação do conteúdo é visível, o mesmo não se pode dizer dos mecanismos que a operam. Por trás da personalização extrema, da viralização seletiva e da construção de realidades paralelas, operam sistemas algorítmicos que, apesar de altamente influentes, permanecem invisíveis e incompreensíveis para a maioria dos usuários.

Mas o perigo não está apenas no conteúdo falso em si, mas sim nos mecanismos invisíveis que decidem o que circula, para quem, e com qual intensidade. É aí que entra o debate sobre a opacidade algorítmica.

É nesse ponto que surge uma questão central para a democracia contemporânea: como manter a integridade do debate público quando os critérios que organizam o que vemos, pensamos e discutimos são opacos, incontroláveis e regidos por interesses privados?

2.5 Opacidade algorítmica e a crise de transparência democrática

A promessa de uma sociedade digital mais aberta, conectada e participativa tem sido duramente confrontada por uma realidade marcada pela opacidade dos sistemas que a sustentam. No cerne dessa tensão está o uso intensivo de algoritmos em processos decisórios que afetam diretamente a vida das pessoas.

Isso porque, ainda que operem sob a aparência de neutralidade matemática, os algoritmos carregam decisões humanas, enviesamentos históricos e objetivos comerciais que nem sempre estão visíveis para o público. Essa falta de clareza compromete não apenas o direito à informação, mas também a própria ideia de uma democracia transparente e responsiva.

Para Boulamwini (2017), vieses humanos podem levar às experiências de exclusão, vieses em algoritmos não seriam diferentes. Se a base de dados não for diversificada o bastante, o modelo que se desviar do “padrão” reconhecido pelo código não será discernido, levando a práticas discriminatórias.

Orwat (2019, p. 22) ainda complementa informando que:

[...] no caso de decisões automatizadas por sistemas, todas elas correm o risco de discriminação. Esses riscos podem tornar-se um fenômeno de massa e facilmente conduzir a desvantagens cumulativas ao longo do tempo.

Esse alerta quanto aos riscos de discriminação algorítmica evidencia que os danos não são apenas pontuais ou excepcionais, mas podem assumir dimensões estruturais e persistentes. Quando os sistemas automatizados são alimentados por dados enviesados (refletindo desigualdades históricas ou estereótipos sociais), acabam por reproduzi-los em larga escala, de forma silenciosa e contínua.

Esse processo, muitas vezes imperceptível, amplia as barreiras já existentes e reforça exclusões, ao mesmo tempo em que dificulta a responsabilização, justamente por operar sob uma lógica que se esconde atrás da suposta neutralidade técnica.

Quando decisões automatizadas moldam o que vemos, o que lemos e, em alguma medida, o que pensamos, é fundamental que haja mecanismos efetivos de controle, auditabilidade e explicabilidade. No entanto, em grande parte das plataformas digitais e sistemas institucionais, o funcionamento interno dos algoritmos permanece inacessível tanto aos usuários quanto a órgãos de regulação.

Trata-se do que se convencionou chamar de “caixa-preta algorítmica”: um sistema cujo funcionamento interno é desconhecido ou incompreensível, mesmo para aqueles diretamente afetados por ele, ocorrendo naquelas situações em que os algoritmos incorporam o aprendizado das máquinas, sem explicar como se chegou aquela predição, como ocorre nos casos das *random forests* (ALVES; ANDRADE, 2021).

Assim, temos que os algoritmos funcionam como uma caixa-preta: ninguém sabe ao certo o que se passa lá dentro. Nem mesmo quem sofre as consequências dessas decisões automáticas consegue entender por que viu um conteúdo e não outro, ou por que foi excluído de uma oportunidade. É como viver em um jogo com regras invisíveis e inquestionáveis.

Adadi e Berrada (2018) definem ainda “caixa-preta” algorítmica como referência aos diferentes níveis de fechamento interno de um sistema, restringindo sua exposição de explicação sobre o design interno, a estrutura e a implementação ao usuário externo.

Essa opacidade é duplamente problemática: primeiro, porque impede que os cidadãos compreendam como são tomadas as decisões que impactam suas experiências digitais e, segundo, porque dificulta qualquer tipo de responsabilização ou correção de eventuais abusos.

Como destaca Safiya Noble (2018), os algoritmos operam como estruturas de poder invisíveis, mascarando hierarquias sociais e reproduzindo discriminações de forma silenciosa, mas profundamente eficaz. A autora denuncia, por exemplo, como mecanismos de busca aparentemente neutros reforçam estereótipos de raça e gênero, demonstrando que o problema da opacidade algorítmica é, também, uma questão de justiça social.

Uma das questões e diretrizes da inteligência artificial que talvez mais mereça nossa atenção é a transparência ativa e passiva da decisão algorítmica, para que a gente possa desvendar a sequência dos seus passos lógicos. Junto a elas, é importante que esteja relacionado o princípio da motivação 'explícita, clara e congruente', para que não se subestime o black box effect, o qual "pode levar o sistema da máquina a ser tão estritamente fechado a ponto de se tornar incompreensível e insindicável" (FREITAS; FREITAS, 2020, p. 79).

Além disso, essa falta de transparência afeta diretamente os princípios democráticos que pressupõem, entre outras coisas, a publicidade dos atos e a possibilidade de escrutínio público das decisões políticas. Como sustenta Diakopoulos (2016), a adoção de sistemas automatizados por governos e instituições públicas sem o devido debate e controle social representa um sério risco à legitimidade das políticas públicas.

Se não sabemos como um algoritmo define prioridades de atendimento, distribui recursos ou identifica supostos comportamentos suspeitos, estamos diante de uma erosão do princípio da legalidade e da previsibilidade do direito.

No ambiente das redes sociais, a opacidade algorítmica se manifesta na curadoria personalizada de conteúdos, cujo critério de seleção raramente é divulgado com clareza. Os usuários são expostos a uma realidade moldada por interesses comerciais e padrões de engajamento, sem que compreendam como seus dados estão sendo utilizados ou quais critérios determinam o que lhes é mostrado.

A experiência do usuário se torna, assim, uma construção orientada por lógicas ocultas, em que a autonomia informacional é comprometida de forma estrutural. Essa lógica contribui diretamente para a crise de confiança nas instituições democráticas, uma vez que a falta de transparência digital se soma a um contexto já marcado por desinformação, polarização e enfraquecimento dos laços de solidariedade social.

Frank Pasquale (2015), em sua obra “The Black Box Society”, explica que vivemos em uma sociedade onde as grandes corporações conhecem tudo sobre nós, mas nós sabemos muito pouco sobre elas. Esse desequilíbrio de informação coloca o cidadão em desvantagem permanente, corroendo a capacidade de exercer plenamente seus direitos e de participar ativamente dos processos deliberativos.

Para além da transparência técnica, o que está em jogo é a necessidade de garantir uma transparência política. Isso significa reconhecer que os algoritmos não são neutros e que suas implicações afetam direitos fundamentais. Significa também criar marcos regulatórios que assegurem o controle social sobre os sistemas que impactam coletivamente a vida das pessoas. Como qualquer estrutura de poder, os algoritmos precisam ser visíveis, discutidos e democratizados.

Se a transparência é condição indispensável para o exercício da cidadania plena, é urgente repensar o modelo de sociedade que estamos construindo sob os códigos invisíveis da inteligência artificial. O futuro da democracia depende, em grande medida, da nossa capacidade de tornar visíveis e controláveis os sistemas que hoje operam nas sombras da tecnologia.

Diante da complexidade dos mecanismos digitais que estruturam o debate público contemporâneo, dos algoritmos invisíveis à disseminação de desinformação, passando pela lógica do engajamento e pela opacidade das decisões automatizadas, torna-se urgente repensar as bases que sustentam a experiência democrática na atualidade.

A democracia, historicamente ancorada na ideia de uma esfera pública informada, racional e plural, encontra-se diante de um cenário inédito, no qual

os fluxos comunicacionais são mediados por sistemas algorítmicos opacos e interesses econômicos concentrados.

No capítulo seguinte estudaremos os impactos concretos desses fenômenos no próprio conceito de democracia, analisando como a sociedade em rede, a virtualização da esfera pública e a manipulação das percepções estão remodelando e, por vezes, corroendo, os alicerces do regime democrático na era digital.

3. A DEMOCRACIA NA ERA DIGITAL

A promessa da democracia sempre esteve ligada à ideia de que a participação cidadã é um ato consciente, coletivo e informado. Desde as primeiras concepções do ideal democrático, esperava-se que os cidadãos tivessem acesso a informações confiáveis, que pudessem deliberar racionalmente e construir, juntos, consensos mínimos sobre o rumo da vida pública.

Para Gomes (2018), os anos entre 1995 e 2004 configuram-se como a época de ouro da teoria da democracia digital. Esse deslocamento do debate político para os meios digitais impõe novas exigências à própria noção de democracia.

O ambiente digital não é apenas uma nova arena de participação, mas um território que reconfigura as formas de agir, de comunicar e de exercer a cidadania. Conforme tratado no capítulo anterior, temos que as ferramentas digitais moldam as interações, os ritmos do debate e os critérios de visibilidade das ideias, assim, nesse cenário, ganha força a provocação de Gomes (2018, s.p.): “Se tudo em nossa vida é crescentemente digital, por que apenas a democracia deveria ser analógica?”.

A pergunta não é apenas retórica, mas aponta para a necessidade de repensar os modelos democráticos à luz das transformações tecnológicas que atravessam todas as dimensões da vida contemporânea.

No entanto, na medida em que o espaço da política se desloca do mundo físico para os ambientes digitais, essa promessa parece cada vez mais distante, e, em alguns aspectos, comprometida. Em vista disso, a era digital transformou profundamente os contornos da esfera pública, pois, se antes o debate democrático acontecia em espaços físicos como parlamentos, praças e universidades, hoje ele se desenrola principalmente nas redes sociais, fóruns digitais e aplicativos de mensagens instantâneas.

Isso se revela especialmente grave quando se observa que essa migração não é apenas uma mudança de cenário: ela envolve novas dinâmicas

de visibilidade, engajamento e construção de sentido, mediadas por algoritmos que filtram, priorizam e personalizam a informação conforme critérios nem sempre visíveis ou neutros.

Neste novo ambiente, a ideia de uma deliberação democrática orientada pela razão e pelo interesse público dá lugar a um cenário fragmentado, emocional e profundamente moldado por interesses econômicos e tecnológicos. O que é mostrado, o que é ocultado, o que viraliza, tudo isso passa pelo crivo de sistemas que operam com base em dados comportamentais e lógicas de rentabilidade.

Portanto, a noção de uma internet que fortaleça a democracia perde força diante de práticas amplamente naturalizadas de coleta e comercialização de dados pessoais para finalidades econômicas e políticas, tendo em vista que esse cenário se evidencia em episódios amplamente investigados, como os ocorridos durante processos eleitorais nos Estados Unidos e no Brasil, que revelaram como tais informações podem ser utilizadas para influenciar opiniões, direcionar campanhas e moldar decisões políticas.

Conforme observa Mounk (2019), a utilização massiva desses dados expõe fragilidades estruturais na relação entre tecnologia e democracia, indicando que o ambiente digital, longe de ser um espaço neutro, é permeado por disputas de poder e interesses estratégicos.

A esfera pública, portanto, deixa de ser um terreno comum de construção coletiva e passa a se comportar como uma coleção de microespaços isolados, onde cada indivíduo vive sua própria versão da realidade. Esse fenômeno traz implicações profundas para a democracia. Não se trata apenas de um problema de comunicação, mas de uma mudança estrutural na forma como as pessoas se informam, se mobilizam e se posicionam politicamente.

Dessa forma, é imprescindível observar como as instituições públicas e os próprios governos se adaptam a esse novo ecossistema informacional, haja vista que a presença estatal nas redes sociais não se limita à mera divulgação de ações, mas se transforma em um mecanismo estratégico de diálogo com a

população, ainda que esse diálogo nem sempre seja horizontal, transparente ou participativo.

Rothberg e Valença (2014), ao direcionarem seu olhar para o contexto governamental, identificaram que as redes sociais funcionam como uma espécie de porta de entrada para informações presentes nos portais eletrônicos oficiais. Segundo os autores, o uso estratégico dessas plataformas vai além da simples divulgação de conteúdos: envolve um acompanhamento sistemático da atuação governamental por meio da mensuração contínua de sua performance nas mídias sociais.

Assim, para eles, esse monitoramento, quando bem executado, torna-se um elemento essencial para gerar conhecimento qualificado, capaz de subsidiar a formulação de estratégias que incentivem e ampliem a participação cidadã nos processos democráticos.

No entanto, mesmo diante dessas potencialidades, permanece a tensão entre a lógica comunicacional pública e os interesses privados das plataformas que hospedam esse debate. Afinal, embora os canais digitais ampliem os meios de interação entre o Estado e a sociedade, a mediação algorítmica e a lógica de engajamento nem sempre favorecem o aprofundamento do diálogo democrático, já que, muitas vezes, a performance comunicativa do governo passa a depender mais da viralização de conteúdo do que da efetividade das políticas públicas promovidas.

Portanto, a ideia de um cidadão autônomo, capaz de formar suas próprias opiniões com base em argumentos e evidências, passa a ser tensionada por um ambiente em que a desinformação, a polarização e a manipulação são incentivadas pelas próprias engrenagens do sistema.

Ao longo deste capítulo, propõe-se uma reflexão sobre o modo como as novas tecnologias, particularmente as plataformas digitais, têm afetado os pilares da democracia contemporânea. A análise buscará compreender não apenas os riscos e os desafios que se impõem, mas também os limites do modelo democrático atual em um cenário dominado por fluxos de dados, algoritmos opacos e dinâmicas de visibilidade altamente assimétricas.

Afinal, o que resta da democracia quando o debate público é mediado por filtros invisíveis, e a verdade se torna apenas mais uma narrativa entre tantas outras?

3.1 A nova esfera pública em rede

Como vimos nos capítulos anteriores, algo mudou de forma quase imperceptível na maneira como nos encontramos, discutimos e participamos da vida coletiva. O debate público, que antes se dava em praças e assembleias, passou a habitar espaços digitais silenciosos, mediados por telas e algoritmos.

A noção de esfera pública, tal como pensada por Habermas, foi por muito tempo associada a um espaço de trocas argumentativas onde sujeitos racionais debatem questões de interesse comum. Era um lugar, ainda que simbólico, onde a cidadania se exercia por meio do diálogo. Com a chegada da internet, parecia que esse ideal poderia finalmente se realizar de forma mais ampla e acessível.

Afinal, nunca foi tão fácil emitir uma opinião, compartilhar uma ideia, criticar uma política pública. Nunca foi tão simples dar voz a uma opinião, espalhar uma ideia ou contestar uma decisão política com um clique. Essa nova dinâmica parecia apontar para uma revolução democrática. Mas será que mais vozes, por si só, significam mais democracia?

Mas falar em mais vozes não é o mesmo que falar em comunicação significativa. A esfera pública, mesmo em sua forma digital, continua exigindo mais do que apenas a emissão dispersa de opiniões: ela pressupõe a existência de uma linguagem comum, um espaço onde a palavra circula com sentido e alcance.

Como afirma Wilson Gomes (2008, p. 35), “o primeiro requisito da esfera pública é a palavra, a comunicação: interesses, vontades e pretensões dos cidadãos podem ser levados em consideração apenas quando ganham expressão em enunciados”.

Ou seja, para que a democracia seja de fato exercida, é preciso que as manifestações individuais possam ser reconhecidas como argumentos legítimos dentro de uma arena comum de debate. Quando essa arena se fragmenta, ou quando os enunciados se perdem em meio ao ruído informacional das redes, o risco é que tenhamos uma multidão falando ao mesmo tempo, mas sem, necessariamente, se escutar.

Manuel Castells (2008) destaca que a sociedade em rede é caracterizada pelo poder da tecnologia da informação. A Sociedade em Rede, portanto, permitiu uma maior atuação política por parte dos cidadãos através das plataformas digitais, incluindo as redes sociais, as quais proporcionaram aos cidadãos uma ampliação de sua capacidade de participação na arena política.

O termo "esfera pública em rede"⁹ foi popularizado por Benkler (2006), remetendo a uma concepção específica do espaço público da World Wide Web (www) caracterizado por práticas colaborativas. Para o autor, a www não é apenas uma plataforma de disseminação de informações, mas também um espaço dinâmico onde indivíduos podem colaborar, compartilhar conhecimento e criar coletivamente. Essa dinâmica contrasta com modelos tradicionais de produção e disseminação de informações, sugerindo uma transformação significativa na interação entre produtores e consumidores de conteúdo.

Em que pese Habermas já ter apresentado em seus estudos a possibilidade de existência da esfera pública abstrata produzida pela mídia, o autor, em sua teoria, deu enfoque para que a esfera pública acontecesse nos espaços físicos concretos de interação pública, demonstrando sua preocupação com os perigos associados à substituição dessas interações pela generalização da presença virtual de leitores situados em locais distantes, especialmente devido ao uso da mídia.

No entanto, observa-se que, apesar da perspectiva de Habermas, a internet tem desempenhado um papel significativo na superação dessa distância física, permitindo a realização de interações que, originalmente, demandavam

⁹ Expressão original "*networked public sphere*".

um espaço concreto, possibilitando que agora ocorram de maneira virtual. Desta forma, destaca-se a transformação do paradigma da esfera pública.

Necessário salientar que esse processo não se limita à digitalização da comunicação, mas representa uma reconfiguração profunda da experiência humana. À medida que os domínios físico, digital e biológico passam a se integrar de forma cada vez mais sofisticada, as fronteiras entre o mundo real e o mundo mediado se tornam menos evidentes.

Como apontam os estudos contemporâneos sobre a Quarta Revolução Industrial, afirma SCHWAB (2016, p. 16) que essas tecnologias digitais estão se tornando mais sofisticadas e integradas, com a interação entre os domínios físicos, digitais e biológicos, e, conseqüentemente, transformando a sociedade e a economia global.

Essa transformação tecnológica não opera apenas no plano técnico, mas redefine as dinâmicas sociais, políticas e simbólicas do nosso tempo. À medida que os limites entre o físico e o digital se dissolvem, as formas de sociabilidade, participação e construção do senso coletivo também são reformuladas. A esfera pública, nesse novo cenário, já não pode mais ser compreendida pelos mesmos referenciais do século passado.

Assim, aquilo que Habermas concebia como dependente de espaços físicos específicos agora é facilitado por plataformas virtuais, a exemplo das redes sociais. Sobre o tema, Castells destaca, assim, a criação de um espaço híbrido, qual seja:

Em nossa sociedade, o espaço público dos movimentos sociais é construído como um espaço híbrido entre as redes sociais da internet e o espaço urbano ocupado: conectando o ciberespaço com o espaço urbano numa interação implacável e constituindo, tecnológica e culturalmente, comunidades instantâneas de prática transformadora (CASTELLS, 2013, p.16).

Essa nova esfera não está mais ancorada em instituições tradicionais ou regulada por protocolos deliberativos. Ela se estrutura a partir de redes digitais, alimentadas por interações incessantes e mediadas por plataformas cujos objetivos raramente coincidem com o interesse público.

Carvalho e Casanova (2010) afirmam que a internet e as diversas modalidades de informação, interação e discussão, constituem um impulso renovador da esfera pública e das instâncias mediadoras da ordem democrática.

Nesse ecossistema digital, a lógica da comunicação já não é apenas coletiva, mas também altamente individualizada. A mesma infraestrutura que conecta bilhões de pessoas em tempo real é capaz de entregar mensagens sob medida, calibradas para cada gosto, emoção ou crença.

Manuel Castells (2020, p. 62) aponta que essa dinâmica “tanto está promovendo a integração global da produção e distribuição de palavras, sons e imagens de nossa cultura como personalizando-os ao gosto das identidades e humores dos indivíduos”. A esfera pública em rede, portanto, se dá em camadas: uma visível, conectada globalmente, e outra subterrânea, moldada pelos algoritmos que operam segundo interesses comerciais e psicológicos.

As plataformas digitais, como Facebook, X (antigo Twitter), Instagram ou TikTok, não são meros canais neutros. Elas moldam o conteúdo que chega a cada usuário, definem a ordem do que é visto, sugerem amigos, priorizam publicações, e tudo isso com base em mecanismos que escapam à compreensão do cidadão comum.

Essa mutação da esfera pública não significa que ela desapareceu, mas sim que ela se desfigurou. Hoje, ela é fragmentada, fluida, instável e profundamente personalizada. Cada cidadão é exposto a um fluxo de informações único, modelado por seus históricos de navegação, seus cliques anteriores e os perfis com os quais interage.

O que é público para um pode ser invisível para outro. E isso cria uma nova camada de opacidade no tecido democrático.

Hoje, a internet é a ágora digital, espaço no qual há debate sobre temas relevantes. Para Habermas, uma das principais características que a esfera pública precisa ter é que os indivíduos sejam devidamente informados por meio de trocas intersubjetivas de ideias e valores, permitindo-se formar consensos sólidos e válidos.

Portanto, o Estado que contenha uma sociedade livremente informada, sem vícios de consentimento, terá uma esfera pública adequada para permitir a participação popular plena na formulação das normas que a irá reger.

Quando a informação é disseminada de maneira aberta e acessível, a esfera pública torna-se um terreno fértil para o exercício pleno da participação popular. Contudo, a informação “viciada” (desinformação *online*) compromete os alicerces do Estado Democrático Liberal.

Vivemos o surgimento de novas formas de expressão política, ampliadas pela tecnologia. Todos podem falar, todos podem criar. Mas essa abundância de vozes também traz seus riscos: entre a participação ampliada e a desinformação viral, o limite é tênue.

Mas essa transformação não é estática nem unilateral. As tecnologias da informação estão em constante evolução, e suas formas de uso também. É um processo dinâmico em que os meios de comunicação e os usuários se influenciam mutuamente, em um ciclo contínuo de adaptação e reinvenção.

Castells (2020, p. 62) observa que as redes estão “crescendo exponencialmente, criando novas formas e canais de comunicação, moldando a vida e, ao mesmo tempo, sendo moldadas por ela”. Ou seja, a tecnologia não apenas transforma a sociedade: ela é também transformada pelas escolhas humanas, pelas resistências, pelos usos criativos e, inevitavelmente, pelos conflitos que emergem nesse novo território de convivência digital.

As mídias, portanto, são uma ferramenta que transforma toda a sociedade em produtora e emissora de conteúdo, o que, conseqüentemente, amplia a base de conteúdo e de dados oferecidos, o que pode ocasionar a produção e disseminação de conteúdos falsos.

Isso nos leva a uma constatação inquietante: os algoritmos se tornaram atores políticos indiretos. Isso porque, apesar de eles não votarem, não discursarem, nem deliberarem, eles decidem, silenciosamente, o que chega aos olhos e aos ouvidos do cidadão. E, como bem sabemos, o que não é visto, não é debatido. O invisível, no digital, é o equivalente ao inexistente.

Nesse contexto, é fundamental questionar quem define as regras desse novo espaço público. Quem controla os algoritmos? Quem audita suas decisões?

Castells (2008) já antecipava essa transformação quando falava da “esfera pública em rede”, destacando como a internet se torna um espaço de articulação política e produção simbólica. No entanto, como garantir que essa rede seja inclusiva, plural e transparente?

A resposta passa por refletir não apenas sobre os usuários, mas sobretudo sobre as estruturas que organizam suas experiências. Precisamos lançar luz sobre os bastidores algorítmicos, exigir maior responsabilidade das plataformas e repensar formas de regulação que não comprometam a liberdade de expressão.

Desta forma, a inclusão de novos personagens e a possibilidade de participação da sociedade como um todo nas decisões e construções políticas no contexto das redes sociais, nos remete a um momento dicotômico, o qual apresenta-se com uma série de prós e contras.

É importante lembrar, no entanto, que o debate público no Brasil carrega uma herança histórica de exclusão. Durante séculos, a participação política foi reservada a uma elite letrada e socialmente privilegiada, enquanto grande parte da população foi silenciada ou invisibilizada nos espaços decisórios. Como destaca Perlatto (2015, p. 126):

A construção de uma sociedade altamente excludente como a brasileira, marcada por altos índices de analfabetismo e pelo desprezo frente ao trabalho manual, tido como ‘coisa de escravo’, desde a Independência, permitiu a edificação da noção de que apenas alguns seletos seriam aptos a operar na esfera pública, organizando o debate público e instituindo o campo semântico em que ele se deu, selecionando temas e constituindo interlocutores legítimos.

Essa história de exclusão ajuda a entender por que, mesmo diante das aparentes possibilidades democratizantes da tecnologia, os mecanismos de silenciamento ainda persistem, agora mediados por algoritmos e lógicas comerciais.

Diante disto temos que, se por um lado a esfera pública digital ampliou as possibilidades de participação, dando voz a uma multiplicidade de sujeitos e democratizando o acesso ao debate político, por outro, ela também gerou efeitos colaterais cada vez mais difíceis de ignorar.

A fragmentação das narrativas, a velocidade com que as informações circulam e a lógica do engajamento constante impõem aos cidadãos uma exposição ininterrupta a discursos, opiniões, conflitos e dados. Neste novo ecossistema comunicacional, marcado pela abundância de estímulos e pela ausência de pausas, emerge uma sensação difusa de exaustão, confusão e impotência.

A promessa de uma cidadania ativa cede lugar, muitas vezes, a um sentimento de saturação, que mina a capacidade de escuta, de análise e de ação coletiva. Afinal, o que acontece com a democracia quando estar bem informado se torna uma tarefa sobre-humana?

3.2 A sobrecarga informacional e o cansaço democrático

Vivemos em uma era em que nunca se falou tanto, nunca se produziu tanto conteúdo, e, ao mesmo tempo, nunca estivemos tão exaustos. No lugar da escassez de informação que marcou boa parte da história humana, somos hoje confrontados com uma avalanche contínua de dados, opiniões, alertas, vídeos, textos e notificações.

Para GORKEVICH et al. (2014), a constante exposição a um volume excessivo de informações pode exceder a capacidade cognitiva dos indivíduos, levando à fadiga mental, à dificuldade de concentração e à tomada de decisões menos ponderadas.

Para mais, temos que, o ritmo acelerado da vida moderna, impulsionado pela conectividade incessante, agrava ainda mais esse quadro, impactando negativamente a saúde física e mental das pessoas, bem como seus relacionamentos interpessoais (VICTORIA et al., 2018).

E essa abundância, longe de ampliar nossas possibilidades democráticas, tem cobrado um preço alto: o esgotamento da mente e o

enfraquecimento do espírito público. Segundo Aguiar e Roxo (2019, p.182), “A desinformação associada a avanços tecnológicos poderá nos levar a um estágio de ‘infocalipse’ onde não saberemos mais distinguir o que é verdadeiro do que é falso, o que trará danos irreparáveis à democracia.”.

Nas palavras de Ana Gabriela Simões Borges em seu artigo “Somos uma geração de infocados vivendo no infocalipse” (*Gazeta do Povo*, 22/09/2020), afirma que tais termos combinam informação + intoxicação e informação + apocalipse para descrever o estado contemporâneo de sobrecarga mental, ansiedade e desorientação informacional.

Ainda, a autora informa que o conceito de Infocalipse foi “criado pelo americano Aviv Ovadya, faz menção à crise de desinformação pela qual a sociedade vem passando, e os perigos que isso pode trazer à democracia, à saúde, à educação e a todas as áreas.”.

Temos, então que o termo “infocalipse” é utilizado para descrever esse fenômeno de excesso de informação desestruturada que gera confusão em vez de esclarecimento. Ao contrário do ideal iluminista de que mais conhecimento conduz à emancipação, hoje muitas pessoas se sentem sufocadas, confusas e, por vezes, paralisadas diante da enorme quantidade de dados.

A quantidade diária de informações, notificações e disputas simbólicas acaba por não apenas saturar nossa mente, mas também anestesiá-la nossa capacidade de sentir. À medida em que nos tornamos reativos em vez de reflexivos, algo se perde no caminho: o afeto, a sensibilidade, a vibração emocional que precede o pensamento racional. Byung-Chul Han (2021, p. 71) nos lembra que:

Em um nível mais profundo, o pensamento é um processo decididamente analógico. Antes de compreender o mundo em conceitos, ele é comovido pelo mundo, afetado mesmo por ele. O afetivo é essencial para o pensamento humano.

Essa observação é crucial para entender o que está em jogo na era da sobrecarga informacional. Quando tudo é rápido, imediato e superficial, o afeto deixa de ser mobilizado, e com ele também se esvai a capacidade de criar sentido, gerar empatia e sustentar uma escuta ativa.

O cidadão que não é mais afetado pelo mundo ao redor é também aquele que deixa de se engajar com ele, o que resulta, inevitavelmente, em uma

retirada do espaço público, um cansaço não apenas cognitivo, mas também emocional e democrático.

Isso se torna ainda mais preocupante, na medida em que se observa que essa exaustão não é apenas cognitiva, mas também emocional. A cada nova rolagem no feed, somos bombardeados por tragédias, escândalos, polarizações, fake news e julgamentos morais. O debate político, que deveria ser espaço de construção coletiva, torna-se uma arena ruidosa, onde a gritaria encobre a escuta e a urgência atropela a reflexão.

Diante disso, uma consequência natural tem sido a retração. Cansadas, muitas pessoas se retiram do espaço público, deixam de participar, evitam se posicionar. Segundo Ovadya (2018):

O aumento da desinformação provoca duas reações: a fragmentação da realidade (quando há um profundo sentimento de incompatibilidade e incompreensão da realidade) e a apatia (quando as pessoas simplesmente desistem de tentar dizer o que é real).

Veja que a apatia política, nesse cenário, não é falta de interesse, mas muitas vezes uma forma de autoproteção. Nota-se, então que silêncio se torna uma estratégia de sobrevivência frente ao barulho ensurdecedor.

Nesse contexto, a esfera pública digital, em vez de promover engajamento democrático, muitas vezes gera o contrário: a desmobilização. Afinal, como participar ativamente de um debate que parece não ter começo, meio ou fim, em que verdades são constantemente questionadas e os afetos são manipulados em tempo real?

A deliberação democrática exige tempo, escuta e disposição para o dissenso. Mas os ambientes digitais, pautados pela lógica da velocidade e da performance, pouco favorecem esses elementos. Não há tempo para refletir quando a próxima polêmica já está no ar. Não há espaço para dúvida quando tudo exige posicionamentos imediatos.

O cansaço democrático não surge apenas pela complexidade dos temas, mas pelo ritmo com que eles nos são impostos. A cada semana, um novo escândalo. A cada dia, uma nova crise. E com isso, a atenção, que é um recurso finito, se fragmenta. Vamos perdendo a capacidade de focar, de conectar pontos, de aprofundar argumentos.

A esse processo soma-se a personalização algorítmica. Ao invés de termos contato com múltiplas perspectivas, somos alimentados com mais do mesmo, com aquilo que já concordamos. Isso empobrece o debate, fecha as janelas do pensamento crítico e fortalece zonas de conforto ideológicas.

Em vez de um espaço público coletivo, temos bolhas individuais. Em vez de diálogo, monólogos paralelos. E assim, a promessa de uma democracia mais plural se transforma em um ambiente em que cada um fala para si, reafirmando o que já pensa, sendo completamente incapaz de ouvir o outro.

Esse esvaziamento da escuta não é apenas um efeito colateral da tecnologia: ele mina a própria ideia de democracia, que pressupõe a possibilidade de construção de consensos mínimos. Quando todos falam ao mesmo tempo e ninguém escuta.

A exaustão cognitiva, portanto, não é um problema individual, mas um desafio político. Porque uma sociedade cansada, mentalmente sobrecarregada e emocionalmente saturada tem menos disposição para o engajamento coletivo, para o exercício da cidadania, para o cuidado com a coisa pública.

Essa fadiga social se manifesta em diferentes formas: desde a alienação diante do noticiário até a entrega passiva à desinformação. Em muitos casos, o cansaço se converte em descrença total nas instituições, nos representantes e até na própria ideia de participação democrática.

Byung-Chul Han, em sua obra *A Sociedade do Cansaço*, aponta como esse excesso de estímulo e cobrança nos transforma em sujeitos esgotados, pressionados a opinar, reagir e produzir constantemente. O problema é que, nesse estado, a liberdade deixa de ser uma escolha plena e passa a ser uma exigência angustiante.

A saturação emocional também tem impactos profundos. Em um cenário de constante tensão, a empatia cede espaço à agressividade. A compaixão dá lugar à intolerância. É mais fácil odiar do que compreender, cancelar do que dialogar, acusar do que escutar.

Ao mesmo tempo, o senso de impotência cresce. Como mudar uma realidade tão complexa? Como fazer diferença em meio a milhões de vozes? Como manter o ânimo quando tudo parece desmoronar? São perguntas que

ecoam silenciosamente na mente de muitos cidadãos, especialmente os mais jovens.

Esse sentimento de impotência gera retração. Muitos preferem cuidar da própria vida, se desconectar das redes, evitar conflitos. A política, nesse cenário, se torna um campo tóxico, a ser evitado, e não um espaço a ser disputado com ideias.

Mas esse afastamento também tem um preço: ele deixa o ambiente livre para os extremismos. Quando os moderados se retiram, os radicais ocupam o centro da arena. E o debate, em vez de buscar soluções, se transforma em guerra simbólica, onde o outro não é adversário, mas inimigo.

Esses fenômenos se agravam ainda mais em contextos onde o uso das redes sociais é particularmente intenso, como é o caso do Brasil. Segundo estudo realizado pela *Comscore Brasil*¹⁰, o país ocupa a terceira posição no ranking mundial de consumo de redes sociais, com 131,5 milhões de contas ativas, das quais cerca de 127,4 milhões representam usuários únicos.

Esse volume expressivo de engajamento digital não apenas amplifica o impacto da sobrecarga informacional, como também revela o grau de exposição da população brasileira a fluxos incessantes de dados, opiniões, conflitos e estímulos contraditórios.

Quanto maior o tempo de exposição, maior o desgaste cognitivo, emocional e político. Com tantas vozes falando ao mesmo tempo e com tamanha intensidade, o cidadão comum se vê soterrado por informações que, ao invés de esclarecer, desorientam. A mente, sobrecarregada, busca refúgio, seja na alienação, seja na radicalização.

A sobrecarga informacional, portanto, não é apenas um problema de usabilidade das plataformas digitais, ela tem consequências diretas na qualidade da democracia. O excesso desorganizado gera ruído e o ruído gera desorientação, já a desorientação gera desmobilização.

A substituição da atenção reflexiva pela resposta imediata cria um ambiente em que a informação não apenas transborda, mas também sufoca. Já não nos é exigido recordar, aprofundar ou mesmo duvidar: tudo está a um clique

¹⁰ COMSCORE. **Digital 2023: Brasil.** Comscore, 2023. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2023/03/Tendencias-de-Social-Media-2023-1.pdf>. Acesso em: 2 ago. 2025.

de distância, embalado por mecanismos que nos dizem o que ver, quando e por quê.

A memória, antes um exercício ativo, vai sendo terceirizada para as máquinas. Nesse sentido, Mario Vargas Llosa (2012, p. 191) nos provoca afirmando que:

“Não é uma metáfora poética dizer que a ‘inteligência artificial’ que está a seu serviço suborna e sensualiza nossos órgãos pensantes, que, de maneira paulatina, vão se tornando dependentes dessas ferramentas e, por fim, seus escravos. Para que manter fresca e ativa a memória se toda ela está armazenada em algo que um programador de sistemas chamou de ‘a melhor e maior biblioteca do mundo?’”.

Essa reflexão literária reforça o alerta: estamos construindo, com auxílio da tecnologia, uma inteligência assistida que, ao invés de nos emancipar, pode nos acomodar. E, diante de um cenário democrático que exige participação informada e crítica, essa abdicação da memória e do juízo pode nos custar caro.

Como bem lembra Han (2015), o excesso de positividade e estímulo não liberta: adoece. E no campo político, essa doença se manifesta como crise de representatividade, de participação e de legitimidade. O cidadão cansado não luta, não se organiza, não reivindica, mas apenas sobrevive.

Por isso, é preciso pensar em formas de desacelerar, de criar espaços de pausa, de escuta e de construção lenta. A democracia precisa de silêncio tanto quanto de fala; precisa de escuta tanto quanto de opinião e precisa, sobretudo, de fôlego.

É urgente que repensemos nossas práticas digitais, nossos hábitos de consumo de informação e, principalmente, nossos critérios de engajamento. Não se trata de abandonar a tecnologia, mas de humanizá-la, de resgatar nela o que pode servir à construção comum, e não à exaustão coletiva.

Neste cenário, surge uma pergunta essencial: como reconstruir a esfera pública e reanimar a participação democrática em tempos de fadiga e sobrecarga informacional? Esse é o desafio que se impõe, e ao qual devemos nos dedicar com coragem e sensibilidade.

Se a democracia adoece no cansaço, talvez o cuidado consigo, com o outro e com o mundo seja o remédio que precisamos reencontrar.

Diante de uma enxurrada constante de informações, muitas vezes contraditórias, rasas ou manipuladas, o sujeito contemporâneo encontra-se exaurido, não apenas cognitivamente, mas afetivamente.

O que antes era entusiasmo com a promessa de uma democracia mais acessível, agora se transforma, muitas vezes, em desânimo, descrença ou desengajamento. Assim, temos que a sobrecarga informacional corrói silenciosamente a disposição ao debate público, criando uma espécie de fadiga democrática.

Nesse contexto, a apatia torna-se compreensível, embora perigosa. Mas se há quem canse e se retire, há também aqueles que simplesmente não têm a chance de entrar: e se a democracia digital, para além de cansativa, for excludente? Quem são os sujeitos que permanecem invisíveis diante de algoritmos que decidem quem aparece, quem fala e quem é ouvido?

3.3 Invisibilidade algorítmica: quem fica fora da democracia digital?

A democracia pressupõe, ao menos em seu ideal, que todos tenham as mesmas condições de se informar, participar e serem ouvidos. Porém, no ambiente digital, essa promessa começa a se desfazer de maneira silenciosa. Não é que as pessoas sejam formalmente proibidas de falar, é que, muitas vezes, aquilo que dizem simplesmente não chega a ninguém.

A ausência de visibilidade no meio digital pode ser tão poderosa quanto a censura explícita, talvez até mais, justamente por ser invisível aos olhos de quem está sendo silenciado.

Sabe-se que a invisibilidade algorítmica representa uma forma contemporânea de exclusão que afeta desproporcionalmente grupos específicos, criando barreiras significativas à participação democrática no ambiente digital.

Assim, quando falamos em invisibilidade algorítmica, estamos nos referindo ao conjunto de mecanismos que, deliberadamente ou não, definem o que aparece e o que desaparece no fluxo informacional. Um post pode até existir, mas se o algoritmo entender que ele não desperta engajamento ou que não se

alinha a determinados critérios, ele se perde no fundo do feed, silenciado por outros conteúdos, por exemplo.

Logo, essa dinâmica coloca uma questão fundamental: quem, afinal, é privilegiado pelos algoritmos?

Segundo Ranchordás (2022), mesmo em países desenvolvidos, existem cidadãos que não têm acesso igual à tecnologia digital ou não são usuários competentes, tendo em vista que a digitalização por padrão dos serviços públicos está deixando muitos indivíduos para trás, criando uma nova fonte autônoma de exclusão.

Para Bardin (2024), a exclusão digital manifesta-se em três níveis principais, sendo eles: (1) a disponibilidade da base material para uso de tecnologia digital (nível técnico); (2) as habilidades para seu uso por várias pessoas (nível social); e (3) as oportunidades reais para participação plena na vida de uma sociedade "digital" moderna e participação democrática em processos políticos e sociais.

Nesse cenário, a exclusão digital não se limita apenas à ausência de acesso físico a dispositivos ou à internet. Ela assume formas mais sutis, porém igualmente preocupantes, como a incapacidade de compreender como funcionam os mecanismos que organizam a informação e estruturam o debate público.

Em uma sociedade em que a política, a comunicação e até os serviços essenciais migram para o ambiente digital, não dominar essas linguagens equivale a ficar fora de arenas decisivas para o exercício da cidadania. Para Lazar, (2025):

“Quando a participação nos processos democráticos, a deliberação pública e o acesso à informação são cada vez mais mediados por intermediários algorítmicos, aqueles que não dispõem dos meios ou das habilidades para acessar e navegar por esses sistemas ficam efetivamente excluídos de aspectos significativos da vida pública. Essa exclusão não é apenas técnica ou econômica, mas também política, pois restringe sua capacidade de exercer direitos democráticos. O resultado é uma forma de cidadania desigual, na qual os incluídos digitalmente desfrutam de maiores oportunidades de engajamento e influência do que os excluídos.”. (Tradução própria)

Essa constatação revela um paradoxo inquietante: a tecnologia, frequentemente celebrada como um vetor de democratização, pode reforçar e até aprofundar desigualdades preexistentes. Em vez de servir como ponte para

ampliar a participação política, ela pode se transformar em barreira invisível, separando os que conseguem decifrar suas lógicas daqueles que, mesmo com vontade de participar, acabam marginalizados.

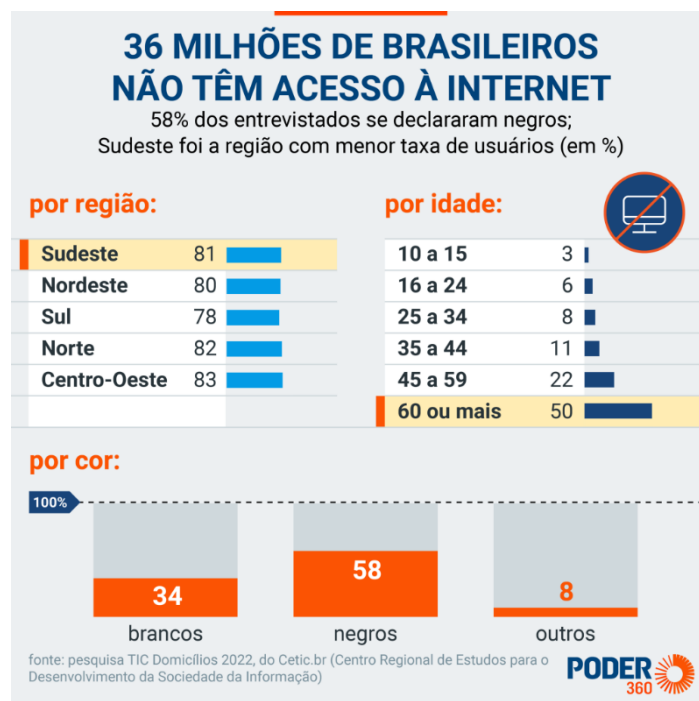
Logo, o debate sobre inclusão digital não pode se restringir a métricas de conectividade; ele precisa considerar também a qualidade do acesso, o letramento digital e a capacidade crítica dos cidadãos para navegar e atuar em um espaço público cada vez mais mediado por algoritmos.

Dessa maneira, compreender o panorama da inclusão digital exige não apenas avaliar o alcance da tecnologia, mas também contextualizar sua evolução histórica e seus impactos sobre a participação cidadã. A análise dos dados disponíveis ajuda a revelar avanços significativos no acesso, mas também evidencia a persistência de barreiras estruturais que limitam a universalização desse direito. Em estudo apresentado por Melo (2022, p. 7):

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2003, 149,9 milhões de brasileiros nunca tinham acessado um computador. Em 2019, os números caíram para aproximadamente 40 milhões de pessoas (IBGE, 2019). A Pesquisa TIC Domicílios (COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL, 2021), produzida pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), também indica um aumento contínuo na proporção de usuários de internet, bem como uma intensificação na frequência de uso pelos internautas brasileiros. Em 2016, pela primeira vez, a proporção de internautas ultrapassou a metade da população, chegando a 51% – o equivalente a 85,9 milhões de brasileiros. Em 2020, influenciado pelas medidas de distanciamento social adotadas durante a pandemia da COVID-19 e pela migração das atividades presenciais para o ambiente digital, o acesso à internet atingiu aproximadamente 152 milhões de brasileiros – o que representa 81% da população em 10 anos. Embora os números sejam impressionantes, a exclusão digital continua sendo um problema que deve ser resolvido. (Tradução própria)

Ainda, em pesquisa realizada pelo Cetic.br (Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação) e divulgada em maio de 2023¹¹, foram apontados cerca de 36 milhões de brasileiros que não tiveram acesso à internet no ano de 2022, vejamos:

¹¹ Texto original disponível em: <https://www.poder360.com.br/tecnologia/36-milhoes-de-pessoas-nao-tem-acesso-a-internet-no-brasil/>. Acesso em 10/08/2025.



Veja que, conforme corrobora com a pesquisa acima, Melo (2022) afirma que no Brasil, a exclusão digital está profundamente enraizada em questões estruturais relacionadas ao poder econômico e desigualdade, tendo em vista que a regulamentação baseada tanto em metas de serviços universais quanto em princípios não discriminatórios da internet, como neutralidade da rede, falhou em superar a exclusão digital porque não conseguiu garantir a ética da igualdade material e justiça distributiva.

E mais, pesquisas sobre plataformas brasileiras de participação digital, como o portal e-Cidadania do Senado Federal, revelam que usuários com maior "capital digital", incluindo alta escolaridade e habilidades digitais avançadas, têm maior poder de influência em ambientes digitais, conforme aduz Freitas (2024). Isso confirma que a exclusão digital limita a participação política efetiva de grupos com menor acesso a recursos tecnológicos e educacionais.

Diante disto, nota-se que a exclusividade no acesso à internet, intrinsecamente vinculada a disparidades socioeconômicas, amplifica ainda mais os obstáculos da democracia na era tecnológica. Isto porque apenas um contingente restrito de indivíduos usufrui plenamente da participação no ciberespaço, gerando um desequilíbrio representativo na esfera digital.

Portanto, em um cenário em que a participação cívica, o debate público e a circulação de informações passam a depender de plataformas e sistemas mediados por algoritmos, a ausência de inclusão digital cria barreiras invisíveis, porém profundas, para o exercício pleno da cidadania.

Assim, para Zara (2021), quando grupos específicos são sistematicamente invisibilizados por algoritmos, suas vozes e preocupações não são adequadamente representadas no discurso político digital, enfraquecendo a qualidade da democracia.

Desta forma, aqueles que não possuem infraestrutura adequada, competências digitais ou condições para interagir com esses ambientes acabam afastados de espaços decisórios e de arenas onde se definem pautas e prioridades coletivas. Diante disto, a lacuna tecnológica converte-se em lacuna política, reforçando desigualdades já existentes e restringindo o alcance do ideal democrático de participação ampla e igualitária.

A acessibilidade digital torna-se, portanto, um ponto fundamental na reflexão acerca da autenticidade e da representatividade do processo democrático na era atual, frisando-se que para a Teoria da Democracia a participação política há de ocorrer forma quase universal. Para Machado (2017, p. 601):

A inclusão social procura que, numa sociedade democrática, a garantia dos direitos e, portanto, o exercício deles, esteja fundado em bases comunitárias que permitam a participação tanto individual como coletiva. Almeja-se a repartição igualitária dos recursos necessários para a efetivação da inclusão, assim como a ampliação e propagação das oportunidades para que os sujeitos, com autonomia individual e liberdade, tenham maiores possibilidades para interagir e, portanto, incidir nas dinâmicas e processos sociais, democráticos, econômicos e culturais. A inclusão social e a exclusão social referem-se, assim, aos âmbitos de participação social dos sujeitos, por meio do balanço necessário e do efetivo acesso aos fatores econômicos, culturais, educativos e sociais que lhes permitam um maior controle dos seus próprios destinos.

Essa perspectiva evidencia que a invisibilidade algorítmica não é apenas resultado de códigos e sistemas automatizados, mas também consequência de estruturas sociais que historicamente negaram acesso igualitário a recursos, oportunidades e conhecimento. Quando milhões permanecem desconectados ou com acesso precário, cria-se um fosso digital que repercute diretamente na qualidade e na diversidade das vozes presentes no espaço público online.

Assim, falar sobre inclusão na democracia digital exige ir além do discurso de “colocar todos na internet”. É preciso assegurar que, uma vez conectados, esses cidadãos tenham condições reais de compreender, interagir e influenciar as discussões que moldam suas vidas. Caso contrário, a participação será apenas nominal, e não efetiva, perpetuando uma cidadania de segunda classe no ambiente digital.

Dessa forma, a discussão sobre invisibilidade algorítmica se entrelaça com um desafio mais amplo: como construir um ecossistema democrático em rede que não apenas aceite, mas valorize a pluralidade de perspectivas, garantindo que nenhuma delas seja silenciada por barreiras econômicas, técnicas ou simbólicas. Afinal, de que adianta termos plataformas potencialmente abertas se, na prática, apenas uma fração da sociedade consegue utilizá-las de maneira plena e consciente?

E aqui surge um paradoxo: vivemos em uma época de abundância informacional, mas essa abundância é seletivamente distribuída. Enquanto algumas vozes ecoam e se multiplicam, outras são abafadas antes mesmo de alcançarem potenciais ouvintes. A invisibilidade algorítmica atua como um filtro invisível que redefine quem participa da conversa democrática.

Além disso, não se trata apenas de quem tem ou não acesso à rede, mas também de quem define as regras invisíveis que estruturam a experiência digital, tendo em vista que os sistemas de inteligência artificial e, mais recentemente, os modelos generativos, carregam em si valores, prioridades e visões de mundo que raramente passam por um crivo democrático. Segundo Lazar, (2025, pág. 60):

Isso significa, em primeiro lugar, que alinhar modelos de IA generativa a “valores humanos” deve claramente envolver mais do que justificação substancial. Significa também prestar atenção a quem decide a quais valores alinhar os modelos e garantir que qualquer poder investido nesses novos sistemas seja exercido legitimamente. Mas, em segundo lugar, pode, em última análise, revelar-se impossível cumprir esses padrões; nem sequer sabemos como garantir que atuem com justificação substancial, e garantir legitimidade processual e autoridade adequada é um desafio ainda mais aberto. Os sistemas de IA mais poderosos são profunda e fundamentalmente inescrutáveis. Eles não nos oferecem garantias, sendo difícil vislumbrar como poderiam satisfazer até mesmo critérios básicos de legitimidade, como o requisito de publicidade.

Assim, a opacidade na definição dos valores que orientam os algoritmos se combina a um cenário informacional instável e em constante mutação, tendo em vista que, se, por um lado, poucos decidem silenciosamente quais conteúdos terão mais visibilidade, por outro, a multiplicidade de vozes e fontes que circulam no ambiente digital faz com que a narrativa pública se torne volátil e fragmentada.

Essa mistura entre centralização do poder algorítmico e descentralização desordenada da produção de informação cria um ecossistema em que a legitimidade e a confiabilidade das mensagens se tornam cada vez mais difíceis de aferir. É nesse contexto que a fluidez e a fragilidade das narrativas digitais passam a moldar, de forma decisiva, a própria percepção que temos da realidade compartilhada.

Nota-se, também, a volatilidade das informações prestadas, na medida em que qualquer pessoa com acesso a aparelhos eletrônicos e internet pode se tornar um emissor ativo de dados. Estamos, assim, diante de enredos muito mais frágeis e fluidos. A comunicação, antes predominantemente vertical, passa a ser transversal. Como observa Toledo (2017, pág. 403), “o fluxo de informação deixou de ser unidirecional para se tornar, efetivamente, multidirecional, ou talvez seja melhor dizer multidimensional”.

Essa multiplicidade de fluxos redefine não apenas quem fala, mas também como e para quem se fala, o que torna ainda mais complexo o papel dos algoritmos como mediadores do debate público. Dessa forma, quanto mais o fluxo comunicacional se fragmenta e se descentraliza, mais dependentes nos tornamos das engrenagens invisíveis que selecionam, priorizam e descartam conteúdos, determinando, muitas vezes de forma imperceptível, quais vozes permanecem audíveis e quais se perdem no ruído digital.

Ademais, essa lógica não se limita ao conteúdo político explícito. Isso porque, movimentos culturais, pautas sociais e até iniciativas educativas podem ser invisibilizadas se não se encaixarem no modelo de conteúdo “recompensado” pela plataforma. Isso significa que, em certos casos, a cidadania digital é condicionada a critérios de engajamento e monetização.

Assim, pensar em democracia digital exige também refletir sobre governança algorítmica, já que quem regula os critérios que determinam o que é visto e o que é ocultado? Até que ponto é legítimo que empresas privadas,

guiadas por interesses comerciais, tenham tanto poder sobre o fluxo de informações que alimenta a esfera pública?

Esse problema se agrava quando consideramos a assimetria de conhecimento. A maioria das pessoas sequer entende como funciona o sistema que determina a visibilidade de seu conteúdo, e sem compreender o funcionamento, não é possível questioná-lo, muito menos reformá-lo. A opacidade algorítmica, discutida em capítulos anteriores, aqui se traduz em exclusão silenciosa.

Logo, a invisibilidade não se dá apenas na escala individual, mas também em termos de pautas coletivas, já que certos temas, considerados “sensíveis” ou de “baixo apelo” para anunciantes, podem ser sistematicamente despriorizados, impactando diretamente em movimentos sociais, causas ambientais e minorias políticas. É uma forma de apagamento que, por não ser declarada, se torna ainda mais difícil de combater.

Por outro lado, há uma questão cultural que reforça essa dinâmica, tendo em vista que em um ambiente de consumo rápido, mensagens curtas e imagens impactantes, discursos longos, densos ou técnicos tendem a ser preteridos. A lógica algorítmica, ao favorecer o instantâneo, desestimula o aprofundamento, e com ele, marginaliza também aqueles que constroem o pensamento crítico.

Nesse sentido, podemos dizer que a democracia digital corre o risco de se tornar um espetáculo para poucos, visto que as vozes amplificadas não são necessariamente as mais representativas, mas as mais adaptadas à lógica da plataforma. A representatividade, então, deixa de ser um reflexo da sociedade e passa a ser um reflexo das métricas de engajamento.

É aqui que entra o maior desafio: como construir um espaço público online que seja plural e inclusivo, quando as regras que o regem não foram pensadas para garantir pluralidade, mas sim para manter atenção e gerar lucro? Essa pergunta não é meramente retórica; ela é um convite à ação.

Dessa forma, combater a invisibilidade algorítmica passa por estratégias múltiplas: maior transparência das plataformas, educação digital crítica para os usuários, e regulação que proteja o interesse público. É preciso lembrar que, se a democracia depende de participação, essa participação precisa ser possível para todos, não apenas para quem consegue participar do jogo das plataformas.

Portanto, falar em invisibilidade algorítmica é falar sobre cidadania no século XXI, é também reconhecer que, no mundo digital, estar presente não significa ser visto, e que ser ouvido exige mais do que simplesmente ter algo a dizer. Significa também disputar espaço contra um sistema que, na maioria das vezes, não joga a nosso favor.

E é nesse ponto que se abre o caminho para investigar o papel da inteligência artificial como elemento ativo na definição de parâmetros, regras e prioridades coletivas, questão essa que nos conduz ao debate sobre “algoritmos constituintes” e sobre como a IA pode assumir uma função estruturante na criação e no aperfeiçoamento de marcos normativos.

3.4 Algoritmos constituintes? O papel da ia na formulação normativa

Especialmente a partir do Iluminismo e da consolidação do Estado de Direito nos séculos XVIII e XIX, a produção normativa foi, majoritariamente, fruto de processos humanos, permeados por disputas políticas, negociações e pela interpretação de valores sociais em constante evolução. Temos então que, tradicionalmente, a elaboração de leis e regulamentos era uma prerrogativa humana, enraizada em processos deliberativos e representativos que refletiam os valores e as necessidades da coletividade (Baronchelli, 2023).

Contudo, na era digital, observa-se o surgimento de um fenômeno disruptivo: a possibilidade de algoritmos e sistemas de inteligência artificial influenciarem, e até mesmo definirem, parâmetros normativos que afetam diretamente a vida coletiva. Segundo Cuéllar & Huq (2022), essa discussão abrange a possibilidade de que algoritmos, ao otimizar processos e sugerir diretrizes, passem a moldar a própria estrutura normativa, potencialmente subvertendo os mecanismos democráticos de criação de leis.

Assim, não se trata apenas de pensar na IA como um instrumento auxiliar, mas de reconhecer que seu papel já começa a se aproximar de um agente ativo na determinação de agendas, no enquadramento de problemas e na sugestão de soluções legislativas. Logo, a ideia de “algoritmos constituintes” é uma provocação real para refletirmos sobre os limites e a legitimidade dessa atuação.

Segundo Reis et al., (2019), algumas técnicas de IA, especialmente aprendizado de máquina e processamento de linguagem natural, fornecem ferramentas robustas para examinar grandes conjuntos de dados e descobrir padrões que podem orientar o desenvolvimento de políticas públicas, capacidades estas que permitem que a IA apoie os formuladores de políticas públicas, gerando recomendações baseadas em evidências derivadas de análises e simulações rigorosas de dados, aumentando a precisão e a eficácia das decisões tomadas.

Além disso, o autor ainda complementa informando que a IA facilita um maior engajamento dos cidadãos no processo de formulação de políticas públicas, coletando feedback e analisando a opinião pública sobre diversas questões, tornando as políticas mais responsivas às necessidades e sentimentos públicos (Reis et al., 2019).

Howlett (2005, pág. 31) complementa informando que as tecnologias digitais já são amplamente utilizadas como ferramentas de políticas públicas através de “técnicas de governança que, de uma forma ou de outra, envolvem o uso da autoridade estatal ou sua limitação consciente”. Segundo Filgueiras (2025, p. 4):

O uso de registros administrativos armazenados por governos, o uso de classificações em gastos públicos, registros de usuários e beneficiários, estatísticas oficiais e censos, por exemplo, já têm um longo histórico de aplicação no desenho de políticas. Essas informações produzem evidências, conhecimento e aprendizado que orientam as escolhas dos formuladores de políticas na dinâmica do desenho de diferentes intervenções na sociedade. As ferramentas digitais facilitam a produção de conhecimento e o processamento da informação. As ferramentas digitais visam otimizar os resultados das políticas públicas, sendo instrumentos para: agilidade na prestação de serviços e implementação de políticas [...]; reduzir custos [...]; precisão [...] e capacidade [...];

Hood e Margetts (2007) ainda complementam que, com o passar do tempo, a inteligência artificial e o big data passaram a integrar de forma abrangente as práticas governamentais, transformando significativamente a maneira como o Estado atua e toma decisões. Contudo, necessário observar que, ao mesmo tempo em que o potencial da IA para apoiar a construção de políticas públicas é promissor, torna-se necessário refletir sobre como essa atuação tecnológica se insere no núcleo da legitimidade democrática.

Dessa forma, a delegação de etapas cruciais da formulação normativa a sistemas que operam com base em padrões estatísticos e aprendizado de máquina levanta questões éticas e jurídicas profundas. Afinal, se a própria base do direito democrático é a publicidade, a justificativa substancial e a legitimidade processual, como garantir que modelos algorítmicos, muitas vezes opacos e de difícil auditoria, cumpram tais requisitos?

Ademais, a influência da IA no campo normativo não ocorre apenas por meio de sistemas deliberadamente criados para esse fim, mas também de forma indireta, quando mecanismos de ranqueamento, filtragem e personalização informacional definem quais temas ganham visibilidade e quais permanecem à margem. Nesse sentido, os algoritmos passam a exercer um papel de “curadores invisíveis” da agenda pública, moldando o debate político antes mesmo que ele alcance as arenas institucionais.

Por consequência, há um deslocamento sutil, mas significativo, do poder. Se, tradicionalmente, a formulação normativa dependia da articulação entre representantes eleitos, especialistas e a sociedade civil organizada, agora essa dinâmica é atravessada por empresas de tecnologia e suas arquiteturas algorítmicas. Logo, o que se observa é que esse cenário impõe a necessidade de discutir não apenas o “o quê” é decidido, mas “quem” efetivamente participa da construção dessas decisões.

Nesse contexto, emerge o dilema democrático: como assegurar que a inserção de algoritmos na formulação normativa não resulte em uma tecnocracia digital, em que a autoridade de decidir se desloca silenciosamente das instituições públicas para sistemas geridos por interesses privados? A própria noção de soberania popular é tensionada, exigindo novas formas de controle e supervisão social sobre essas tecnologias.

Por outro lado, não se pode ignorar o potencial positivo dessa integração, visto que, algoritmos bem desenhados e supervisionados poderiam contribuir para processos normativos mais céleres, com maior embasamento técnico e capacidade de lidar com dados massivos. Assim, a questão central não é demonizar a tecnologia, mas compreender como incorporá-la de forma legítima, ética e transparente.

Dessa maneira, é necessário avançar para além de visões maniqueístas que ora enaltecem, ora demonizam a presença da tecnologia nos processos democráticos. A construção de um ambiente normativo mais ágil e conectado com a sociedade passa, inevitavelmente, pelo reconhecimento das oportunidades que a mediação algorítmica oferece, sem perder de vista suas limitações estruturais e os riscos que carrega. Luvizotto e Sena afirmam que, (2022, p. 12):

Em variadas visadas –comumente focando em setores do governo, pesquisas científicas, a exemplo dos estudos desenvolvidos por Vanzinie Rothberg (2021), Santini e Carvalho (2019), Luvizotto e Sena (2018), Silva, et al (2016), têm apresentado resultados que apontam que o exercício da cidadania apresenta, em geral, ganhos com o uso das redes sociais, principalmente no que respeita a possibilidade de interação entre cidadãos e entidades dos governos. No entanto, as mesmas pesquisas indicam que há muitas limitações nos modelos adotados, predominantemente descendentes, subutilizando os potenciais de interação propiciados pelas redes.

Temos, então, que diante desse cenário ambivalente, no qual as redes sociais podem tanto fomentar a cidadania quanto limitar sua expressão, torna-se indispensável discutir os caminhos institucionais e regulatórios capazes de orientar o uso da inteligência artificial de maneira justa, ética e democrática. A implementação de soluções tecnológicas que respeitem os princípios do Estado de Direito não pode prescindir da transparência, da supervisão humana e da responsabilização.

É nesse contexto que emergem os debates sobre abertura dos sistemas algorítmicos à auditoria pública, como condição mínima para preservar a legitimidade do processo democrático na era digital.

Todavia, qualquer solução que busque equilibrar eficiência e legitimidade passa, inevitavelmente, pela abertura dos sistemas à auditoria pública. Isso inclui mecanismos de explicabilidade, protocolos de revisão humana e salvaguardas contra vieses discriminatórios, vez que, sem isso, há o risco de que a inteligência artificial reforce desigualdades históricas, marginalizando grupos e perspectivas já sub-representadas no debate democrático.

Além disso, é preciso considerar que a formulação normativa envolve valores e interpretações culturais que não podem ser integralmente capturados por modelos estatísticos, já que a IA pode processar padrões, mas não substitui

o juízo político e moral que a democracia exige. O risco, portanto, é confundir precisão técnica com legitimidade normativa.

Logo, o debate sobre “algoritmos constituintes” exige também uma reflexão epistemológica: qual é o papel da interpretação humana diante de sistemas que oferecem respostas aparentemente neutras, mas que, na prática, incorporam pressupostos, escolhas e limitações de seus criadores? Ignorar essa dimensão é abrir espaço para uma “neutralidade ilusória” que mascara interesses e agendas específicas.

3.5 A (in)viabilidade da democracia brasileira na era algorítmica

A era algorítmica trouxe consigo uma série de desafios e oportunidades para a democracia. A consolidação da inteligência artificial como mediadora das interações sociais, políticas e econômicas atrai dúvidas quanto a própria concepção de democracia. Se, por um lado, o ideal democrático pressupõe participação ampla, pluralidade de vozes, ambiente dialógico e deliberação racional, por outro, o ambiente digital opera segundo lógicas de personalização, opacidade e concentração de poder de forma a corromper a informação.

Assim, o desafio que se impõe não é apenas compreender os impactos da tecnologia, mas avaliar até que ponto os princípios democráticos conseguem sobreviver num ecossistema governado por algoritmos que filtram, classificam e priorizam informações de forma invisível para a maioria dos cidadãos. Como fica o diálogo no ambiente digital?

Nesse contexto, torna-se evidente que a democracia, muito embora já tenha anteriormente enfrentado outras distorções e tenha sofrido processos de manipulações, atualmente, apresenta uma “novidade” em razão dessa manipulação ocorrer por meio das redes sociais, com uma intensidade inédita e uma capilaridade capaz de alcançar milhões de pessoas de forma quase instantânea.

Isso ocorre porque a formação da opinião pública, elemento central do funcionamento democrático, passa a ser moldada por sistemas que operam com base em interesses comerciais e estruturas assimétricas de poder.

Logo, a capacidade de os cidadãos acessarem informações plurais, compararem narrativas e refletirem criticamente sobre elas é significativamente comprometida. O risco, portanto, não é apenas o de desinformação, mas o de uma manipulação silenciosa e contínua das percepções sociais, o que corrói, de forma quase imperceptível, os alicerces da deliberação democrática, conforme tratado nos capítulos anteriores.

Além disso, há um paradoxo estrutural que precisa ser enfrentado: a tecnologia, que poderia potencializar a cidadania e ampliar as vozes historicamente marginalizadas, tem, em muitos casos, produzido o efeito oposto: a filtragem algorítmica, ao personalizar conteúdos com base em padrões de comportamento, frequentemente reforça preconceitos, estereótipos e bolhas de informação, criando universos paralelos que dificultam a construção de consensos mínimos.

Assim, a fragmentação do debate público ameaça a própria essência do espaço democrático, que depende da possibilidade de diálogo entre diferentes perspectivas.

Por outro lado, não se pode negar que os algoritmos oferecem ganhos inegáveis, para além de diversas outras áreas, para a eficiência administrativa e a gestão de políticas públicas, haja vista que a análise massiva de dados permite diagnósticos mais precisos, identificação de demandas emergentes e até simulações para prever cenários sociais complexos, por exemplo.

Além disso, é inegável que a era digital contribuiu significativamente para amplificar vozes historicamente silenciadas, permitindo que grupos marginalizados encontrassem na internet um espaço de visibilidade, mobilização e reivindicação de direitos.

Movimentos como o *Black Lives Matter*, surgido nos Estados Unidos após a morte de Trayvon Martin em 2012 e intensificado mundialmente após o assassinato de George Floyd em 2020, ganharam força justamente por meio das redes sociais, que possibilitaram uma articulação transnacional e o engajamento de milhões de pessoas em tempo real.

No Brasil, dentre outras, campanhas como *#MeuAmigoSecreto*¹² e *#EleNão*¹³ também mostraram como as plataformas digitais podem ser ferramentas poderosas de resistência, denúncia e construção de narrativas contra violências de gênero e autoritarismo. Ao dar visibilidade a pautas ignoradas pelos meios tradicionais, a internet contribuiu para reposicionar essas agendas no centro do debate público, revelando seu potencial emancipatório quando utilizada como meio de expressão democrática plural e acessível.

No entanto, a utilização dessas ferramentas exige salvaguardas institucionais robustas, já que o simples ganho de eficiência não pode se sobrepor à necessidade de transparência e legitimidade, vez que, caso contrário, corremos o risco de substituir decisões coletivas, ancoradas em processos participativos, por lógicas governadas por atores privados.

Entretanto, reconhecer esses riscos não significa ignorar o potencial emancipatório que a tecnologia pode oferecer. Quando orientadas por valores públicos e acompanhadas de regulamentações eficazes, as ferramentas digitais podem ampliar a participação cidadã e criar novos espaços de diálogo social. É nesse sentido que Pierre Lévy (1999, p. 186) afirma que:

A verdadeira democracia eletrônica consiste em encorajar, tanto quanto possível – graças às possibilidades de comunicação interativa e coletiva oferecidas pelo ciberespaço –, a expressão e a elaboração dos problemas da cidade pelos próprios cidadãos, a auto-organização das comunidades locais, a participação nas deliberações por parte dos grupos diretamente afetados pelas decisões, a transparência das políticas públicas e a sua avaliação pelos cidadãos.

Ao introduzir essa perspectiva, Lévy nos convida a repensar o papel da cidadania digital como elemento estruturante do ideal democrático. A tecnologia, longe de ser neutra, pode tanto fortalecer a autonomia dos indivíduos quanto reforçar práticas de exclusão e controle. Assim, o desafio está justamente em delinear quais caminhos regulatórios e institucionais permitem que o potencial

¹² *#MeuAmigoSecreto* foi uma campanha iniciada no Brasil por mulheres, em 2015, especialmente nas redes sociais, com o objetivo de expor situações cotidianas de machismo, assédio, discriminação e violências sofridas por mulheres, muitas vezes praticadas por pessoas próximas e conhecidas, daí a expressão “amigo secreto”.

¹³ Já o movimento *#EleNão* surgiu em 2018, também nas redes sociais, como uma resposta massiva de mulheres brasileiras contra a candidatura de Jair Bolsonaro à presidência da República, mobilizando manifestações em diversas cidades do país e do mundo, em defesa dos direitos das mulheres e contra o discurso de ódio e autoritarismo.

participativo seja concretizado, sem abrir mão das salvaguardas essenciais contra abusos e manipulações.

Assim, ao contrário de imaginar a tecnologia como um fator externo ao sistema democrático, é preciso reconhecê-la como um ator político que molda comportamentos, prioridades e decisões, o que implica pensar a regulação não apenas como um mecanismo de contenção, mas como um esforço de redistribuir poder, garantindo que os valores de publicidade, accountability e pluralidade não sejam dissolvidos pela lógica algorítmica.

Logo, temos que é necessário compreender que a democracia, para continuar existindo, precisa dialogar com essa nova arquitetura informacional, sem se submeter integralmente a ela.

Ademais, a ideia de neutralidade tecnológica precisa ser problematizada, conforme narrado em linhas pretéritas. Isso porque, os algoritmos não são simples ferramentas objetivas: eles carregam pressupostos, escolhas e interesses que refletem as prioridades de quem os desenvolve e controla. Dessa forma, considerar a democracia viável sem enfrentar os vieses embutidos nessas tecnologias seria ignorar um dos principais mecanismos pelos quais a desigualdade política é reproduzida no ambiente digital.

A exclusão algorítmica, portanto, não afeta apenas quem está fora das plataformas, mas também quem, mesmo presente, é invisibilizado pelos filtros e priorizações.

Outro ponto que merece atenção é a transformação do próprio conceito de participação política, eis que se antes a cidadania estava associada ao voto, à mobilização coletiva e ao acesso à informação, hoje ela passa também pelo entendimento e pela intervenção nos processos algorítmicos. Isso significa que, para que a democracia continue viável, é necessário investir em letramento digital e garantir que os cidadãos compreendam, ao menos em nível básico, como são tomadas as decisões que moldam seus horizontes informacionais.

No entanto, compreender os mecanismos internos que moldam o ambiente informacional não é suficiente se, paralelamente, não houver um debate público consistente sobre o papel social desempenhado pelas plataformas digitais.

As fragilidades regulatórias e a ausência de responsabilidades claramente definidas tornam o Brasil particularmente vulnerável aos efeitos concentradores e manipuladores desses sistemas. Segundo Vitagliano (2024, p. 110):

Nessa onda, a internet correu em terreno fértil no Brasil, não há responsabilidade pública nas estratégias digitais. Ainda pior, não há debate possível sobre o papel social exercido pelas redes sociais e os negócios digitais. Diante das fragilidades aqui demonstradas da nossa incipiente democracia, não é difícil defender que estamos despreparados para o debate sobre o papel social dos meios de comunicação digital e sua capacidade de formar monopólios que tornam os preços artificiais e concentram mercados, de interferência na política através de estratégias de manipulação ou de uso indevido do acesso à privacidade dos indivíduos. De modo que a democracia brasileira, já tradicionalmente afetada pela sua dificuldade em regular sistemas de interesses econômicos, é especialmente afetada pela influência que as tecnologias digitais têm atingido os negócios em particular e a sociedade em geral, de modo fulminante, agressivo e violando direitos.

Nesse contexto, o cenário brasileiro revela desafios ainda mais profundos. A ausência de um debate público consistente sobre o papel social das plataformas digitais e a falta de uma regulação eficaz ampliam os riscos de manipulação da opinião pública e de concentração de poder econômico.

O impacto dessas lacunas é potencializado por um ambiente democrático que, historicamente, enfrenta dificuldades para controlar a atuação de grandes conglomerados e para impor limites à exploração de dados pessoais e à interferência nos processos políticos.

Sob essa ótica, pensar a democracia em tempos de inteligência artificial exige integrar dimensões técnicas, éticas e epistemológicas. Não se trata apenas de regular códigos, mas de refletir sobre quais valores queremos preservar e quais riscos estamos dispostos a enfrentar para inovar. Ignorar essa discussão pode significar abrir espaço para que interesses privados ditem os contornos da esfera pública, colocando em risco a própria noção de soberania popular.

Por fim, a democracia só poderá coexistir com os sistemas algorítmicos se for capaz de manter sua essência participativa, garantindo pluralidade, transparência e justiça distributiva. Isso requer um pacto coletivo para desenhar tecnologias a serviço do cidadão, e não o inverso. Caso contrário, corremos o

risco de construir uma sociedade hiperconectada, mas cada vez mais distante dos ideais democráticos que deveriam sustentá-la.

Portanto, é necessário reforçar que o funcionamento pleno de uma democracia depende não apenas do direito ao voto ou da existência de instituições formais, mas de um processo comunicativo contínuo e racional que possibilite o debate público informado.

Conforme a perspectiva de Jürgen Habermas, esse processo exige a existência de uma esfera pública ativa, plural e acessível, onde os cidadãos possam participar de forma igualitária na formação da opinião e da vontade política. Entretanto, como demonstrado, a arquitetura atual do ambiente digital não garante tais condições, tendo em vista que a promessa de uma arena pública virtual que ampliaria o acesso à informação e a voz democrática vem sendo frustrada por dinâmicas de desinformação, filtragem algorítmica e opacidade nas decisões que orientam o que é visto, discutido e valorizado online, corrompendo a informação.

Ademais, a internet, ao invés de reforçar a qualidade do debate público, tem sido cada vez mais marcada por ruídos, manipulações e fragmentações. O que se observa é um fluxo informacional mediado por interesses comerciais, moldado por estruturas opacas de ranqueamento e priorização, que afasta o ideal de deliberação pública racional.

Neste cenário, a informação, elemento essencial ao funcionamento democrático, perde sua integridade, comprometendo a possibilidade de escolhas conscientes e fundamentadas por parte dos cidadãos. Como a democracia pressupõe uma base comum de compreensão dos fatos e das normas, a corrosão dessa base pela desinformação e pela personalização extrema do conteúdo compromete não apenas o debate, mas a própria legitimidade das decisões políticas.

Assim, a era algorítmica coloca a democracia diante de um desafio estrutural, tendo em vista que, se não forem enfrentadas as distorções impostas pela lógica das plataformas e seus impactos sobre a circulação da informação, a esfera pública corre o risco de ser substituída por uma miragem de pluralismo, onde a diversidade aparente esconde a fragmentação real.

Nesse contexto, preservar os ideais democráticos exige, mais do que nunca, a criação de espaços comunicativos transparentes, auditáveis e comprometidos com o bem comum. Do contrário, o que restará será apenas a aparência de participação, esvaziada de conteúdo deliberativo e desconectada dos pressupostos que sustentam o devido processo democrático.

Diante desse panorama, torna-se imprescindível repensar a arquitetura do ambiente digital para que ela seja compatível com os princípios do devido processo democrático. Para isso, algumas adaptações são urgentes: é necessário promover a transparência dos algoritmos que mediam o acesso à informação, implementar mecanismos robustos de auditoria e controle público sobre as plataformas digitais, e garantir o direito à explicação sobre decisões automatizadas que afetem os cidadãos.

Além disso, políticas públicas de inclusão e letramento digital devem ser fortalecidas, com o intuito de ampliar a capacidade crítica da população diante da sobrecarga informacional e dos riscos da manipulação algorítmica.

A criação de espaços comunicativos verdadeiramente plurais, onde o contraditório seja respeitado e a diversidade de visões incentivada, é também um passo fundamental. Apenas com essas reformas estruturais será possível recuperar o potencial democrático da esfera pública, mesmo em meio às transformações tecnológicas da era digital.

CONCLUSÃO

A presente dissertação partiu da inquietação sobre os efeitos da transformação digital na estrutura democrática contemporânea. Ao longo dos três capítulos, buscou-se entender, com apoio teórico consistente, como a dinâmica informacional atual, mediada por tecnologias algorítmicas, interfere nos pressupostos fundamentais da democracia deliberativa, especialmente quanto à qualidade do debate público, à transparência do processo de formação da vontade coletiva e à possibilidade de participação efetiva dos cidadãos.

No capítulo 1, partimos de uma contextualização teórica e histórica do conceito de democracia, estabelecendo um percurso que inicia na democracia representativa liberal do século XIX e culmina na concepção procedimental de Habermas. Argumentou-se que, para além de um regime de votação e representação, a democracia pressupõe um devido processo democrático, o qual se ancora em uma esfera pública estruturada, acessível e dialógica. A legitimidade democrática, nesse sentido, exige mais do que decisões de maioria: exige um processo justo de deliberação, onde os cidadãos possam, de forma livre e racional, formar opiniões, trocar argumentos e influenciar as decisões políticas.

No capítulo 2, foram examinadas as disfunções trazidas pela transição para o ambiente digital. Identificou-se que o modelo de funcionamento das plataformas digitais, regido por lógicas de engajamento e monetização da atenção, introduziu novas assimetrias no debate público. Filtros invisíveis, algoritmos opacos, desinformação estratégica e padrões de consumo baseados em emoções passaram a interferir ativamente na formação da opinião pública. A esfera pública digital, ao invés de plural e dialógica, tem se fragmentado em bolhas informacionais, o que compromete a identificação de consensos mínimos e o reconhecimento mútuo entre posições divergentes.

No capítulo 3, discutiu-se como essa fragmentação afeta a própria viabilidade da democracia, já que a participação cidadã e a deliberação racional dependem de um ambiente informacional minimamente comum, confiável e

acessível. Foi demonstrado que os algoritmos não apenas filtram, mas também moldam a percepção da realidade, afetando a autonomia intelectual dos cidadãos. A internet, embora tecnicamente expansiva, não constitui um ambiente genuinamente informacional, pois o conteúdo que circula pode ser distorcido, manipulado ou até fabricado, e, mais grave ainda, sem qualquer mecanismo transparente de responsabilização.

Desse modo, os três capítulos convergem para a constatação de que a democracia enfrenta, na era digital, uma crise estrutural de mediação. A promessa de ampliação da participação política por meio da internet esbarra em uma arquitetura tecnológica que favorece a desinformação, a polarização e a manipulação dos fluxos comunicativos.

O resultado é um enfraquecimento da esfera pública como espaço de deliberação e um deslocamento do poder de formação da vontade coletiva para corporações privadas, que operam segundo lógicas comerciais, e não democráticas.

A ausência de critérios públicos sobre o funcionamento dos algoritmos, a opacidade das decisões automatizadas e a lógica de viralização de conteúdos emocionais e polarizadores revelam que o ambiente digital, como está estruturado, não dialoga com os pressupostos da democracia. A transparência, a argumentação racional e o confronto entre diferentes pontos de vista, elementos indispensáveis ao procedimento democrático, são substituídos por métricas de engajamento, personalização extrema e reforço de vieses.

Para que a democracia funcione nesse novo ecossistema, são necessárias adaptações profundas, tanto no plano normativo quanto no plano técnico. É preciso garantir que o ambiente digital se converta em um espaço informacional legítimo, no qual a qualidade da informação seja protegida e incentivada.

Isso exige políticas públicas robustas de regulação de algoritmos, mecanismos de auditoria de plataformas, promoção de letramento digital e o desenvolvimento de tecnologias comprometidas com os direitos fundamentais.

Mais do que democratizar o acesso, é preciso democratizar a arquitetura da informação. Isso significa reconhecer que o modo como a informação circula é tão importante quanto o conteúdo que circula. A democracia exige mais do que liberdade de expressão: exige condições equitativas de escuta, argumentação e influência política. Tais condições só serão possíveis se os cidadãos tiverem acesso a informações verificáveis, pluralidade de fontes, e clareza sobre os filtros que determinam o que lhes é apresentado.

A reconstrução da esfera pública na era digital passa, portanto, por um reposicionamento político do Estado frente às plataformas tecnológicas. Não se trata de restringir a internet, mas de fazer com que seus ambientes virtuais respeitem os valores constitutivos da vida democrática: liberdade, igualdade, transparência e participação.

Uma democracia sem informação de qualidade é uma democracia sem alicerces, e, sem alicerces, ela ruirá sob o peso de sua própria promessa.

Diante disso, conclui-se que o desafio central da democracia na era digital não é apenas tecnológico, mas normativo e institucional. É preciso afirmar que a lógica democrática não pode ser capturada por arquiteturas algorítmicas voltadas ao lucro, mas precisa ser defendida, atualizada e protegida frente às transformações do século XXI. Só assim será possível restaurar a esfera pública como espaço de construção coletiva da vontade política.

REFERÊNCIAS

ADADI, A.; BERRADA, M. Peeking Inside the Black-Box: A Survey on Explainable Artificial Intelligence (XAI). **IEEE Access**, v. 6, p. 52138–52160, 2018. Disponível em: <https://ieeexplore.ieee.org/document/8466590/>. Acesso em: 12 mai. 2025.

AGUIAR, L. de A.; ROXO, L. A. A credibilidade jornalística como crítica à “cultura da desinformação”: uma contribuição ao debate sobre fake news. **Revista Mídia e Cotidiano**, v. 13, n. 3, p. 162-186, set./dez. 2019. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/midiaecotidiano/article/view/38079>. Acesso em: 21 jun. 2025.

ALCÂNTARA, L. P. de; BARROS, S.; FREITAS, C. S. de. Desigualdades (online) como obstáculo à democracia digital: o caso do portal e-Cidadania. **Liinc em Revista**, v. 18, n. 2, 2022. Disponível em: <https://abcpublica.org.br/biblioteca/desigualdades-online-como-obstaculo-a-democracia-digital-o-caso-do-portal-e-cidadania/>. Acesso em: 13 mai. 2025.

ARON, R. **Democracia y totalitarismo**. Barcelona: Editora Seix Barral, 1968.

BARDIN, A. The Digital Divide in the Modern Megalopolis: Political Dimension. **Social Sciences**, v. 52, n. 004, p. 80–95, 31 dez. 2021. Disponível em: <http://dlib.eastview.com/browse/doc/72349731>. Acesso em: 21 jun. 2025.

BARONCHELLI, A. Shaping new norms for AI. **Philosophical Transactions of the Royal Society B: Biological Sciences**, v. 379, n. 1897, p. 20230028, 11 mar. 2024. Disponível em: <https://royalsocietypublishing.org/doi/10.1098/rstb.2023.0028>. Acesso em: 11 ago. 2025.

BENKLER, Y. **The wealth of networks**: how social production transforms. New Haven: Yale University Press, 2006.

BENHABIB, S. Toward a deliberative model of democratic legitimacy. In: _____. (ed.). **Democracy and Difference**. Princeton: Princeton University, 1996.

BKR, V.; McSTAY, A. Fake news and the economy of emotions: Problems, causes, solutions. **Digital Journalism**, v. 6, n. 2, p. 154–175, 2017. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/21670811.2017.1345645>. Acesso em: 11 jun. 2025.

BORGES, A. G. S. Somos uma geração de infocicados vivendo no infocalipse? **Gazeta do Povo**, 22 set. 2020. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/vozes/educacao-e-midia/somos-uma-geracao-de-infocicados-vivendo-no-infocalipse>. Acesso em: 2 ago. 2025.

BOULAMWINI, J. **How I'm fighting bias in algorithms**. Youtube, 2017. TED. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=UG_X_7g63rY&feature=youtu.be. Acesso em: 13 mai. 2025.

BRANCO, S. Fake news e os Caminhos para Fora da Bolha. **Revista Interesse Nacional**, São Paulo, ano 10, n. 38, p. 51-61, ago./out. 2017. Disponível em: http://interessenacional.com.br/wp-content/uploads/2017/09/Interesse_Nacional_ed38.pdf. Acesso em: 15 ago. 2025.

CARDOSO, F. H.. Prefácio. *In*: CASTELLS, Manuel. **A era da informação: economia, sociedade e cultura**, volume 1. A sociedade em rede. 11. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

CARVALHO, T.; CASANOVA, J. L. Esfera pública, democracia e internet: os bloggers em Portugal. **OBS Journal**, v. 4, n. 2, p. 91–118, 2010. Disponível em: <https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/14384/1/Esfera%20P%C3%ABlica%2C%20Democracia%20e%20Internet.pdf>. Acesso em: 24 ago. 2025.

CASTELLS, M. **A Galáxia da Internet**. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

CASTELLS, M. **A sociedade em rede: volume I**. Tradução de Roneide Venâncio Majer. 8. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2005. Disponível em: https://perguntasapo.files.wordpress.com/2011/02/castells_1999_parte1_cap1.pdf. Acesso em: 21 jun. 2025.

CASTELLS, M. **A era da informação: economia, sociedade e cultura**, vol. 1. A sociedade em rede. 11. ed. Trad. Roneide Venâncio Majer. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

COECKELBERGH, M. **Why AI undermines democracy and what to do about it**. Amsterdam: Wiley, 2024.

COLLINS, P. H.; BILGE, S. **Interseccionalidade**. Tradução de Rane Souza. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2021.

CORRÊA, M. B. **O Brasil na era do conhecimento: políticas de ciência e tecnologia e desenvolvimento sustentado**. Porto Alegre, 2003.

DARNTON, R. The True History of Fake News. **The New York Review**, 2017. Disponível em: <https://bit.ly/3MXA6ZX>. Acesso em: 18 jul. 2025.

DIAKOPOULOS, N. Accountability in algorithmic decision making. **Communications of the ACM**, New York, v. 59, n. 2, p. 56–62, 2016. Disponível em: <https://dl.acm.org/doi/10.1145/2844110>. Acesso em: 7 mai. 2025.

FILGUEIRAS, F. Big Data, Inteligência Artificial e o Futuro das Ferramentas de Políticas Públicas. **Journal of Public Policy and Government**, v. 1, n. 1, p. 01–21, 2025. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/jppg/article/view/93540>. Acesso em: 31 ago. 2025.

FREITAS, J.; FREITAS, T. B. **Direito e inteligência artificial**: em defesa do humano. 1. reimpr. Belo Horizonte: Fórum, 2020.

GOMES, J. C.; SCHNEIDER, M. A. F.; BEZERRA, A. C. Aplicativos Cívicos: apropriação de dados abertos governamentais pela sociedade. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 19., 2018, Londrina. **Anais [...]**. Londrina: ANCIB, 2018. p. 3153-3167. Disponível em: http://enancib.marilia.unesp.br/index.php/XIX_ENANCIB/xixenancib/paper/view/1305. Acesso em: 2 mar. 2025.

GOMEZ RODRIGUEZ, M.; GUMMADI, K.; SCHOELKOPF, B. Quantifying Information Overload in Social Media and Its Impact on Social Contagions. **Proceedings of the International AAI Conference on Web and Social Media**, v. 8, n. 1, p. 170–179, 2014. Disponível em: <https://ojs.aaai.org/index.php/ICWSM/article/view/14549>. Acesso em: 2 ago. 2025.

GOMES, W. **Comunicação e democracia**: problemas & perspectivas. São Paulo: Paulus, 2008.

HABERMAS, J. **Mudança estrutural da esfera pública**: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003a.

HABERMAS, J. **Direito e democracia**: entre facticidade e validade. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2011.

HAN, B. **Sociedade do cansaço**. Tradução de Enio Paulo Giachini. Petrópolis: Vozes, 2015.

HAN, B. **Psicopolítica**: o neoliberalismo e as novas técnicas de poder. Belo Horizonte: Âyiné, 2018.

HAN, B. **Não-coisas**: reviravoltas do mundo da vida. Petrópolis: Vozes, 2021.

HOOD, C.; MARGETTS, H. **The tools of government in the digital age**. London: Palgrave, 2007.

HOWLETT, M. What is a policy instrument? Tools, mixes, and implementation styles. *In*: ELIADIS, P.; HILL, M. G.; HOWLETT, M. (ed.). **Design Government**: From Instruments to Governance. McGill-Queens' University Press, 2005.

KAHNEMAN, D. **Rápido e devagar duas formas de pensar**. Ed. Objetiva, São Paulo 2012.

KELSEN, H. **A democracia**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

KELSEN, H. **A democracia**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

KRAUS LUVIZOTTO, C.; RIBEIRO-SENA, K. E. Comunicación Pública y Redes Sociales - Una convergencia necesaria. **Razón y Palabra**, v. 22, n. 3_102, p. 77–95, 2019. Disponível em: <https://www.revistarazonypalabra.org/index.php/ryp/article/view/1260/1279>. Acesso em: 8 ago. 2025.

LAZAR, S. Governing the Algorithmic City. **Philosophy & Public Affairs**, v. 53, n. 2, p. 102-168, 2025. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/papa.12279>. Acesso em: 7 ago. 2025.

LLOSA, M. V. **Mais informação, menos conhecimento**. In: _____. A civilização do espetáculo. São Paulo: Objetiva, 2012.

MACHADO, R. C. R.; RIVERA, L. N. H. **Democratização na era digital**: desafios para um diálogo consciente e igualitário. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, Brasília, v. 7, n. 3, 2017.

MANEVY, A. O que é cultura digital? In: SAVAZONI, R; COHN, S. (Orgs). **Cultura digital.br**. Rio de Janeiro: Azougue, 2009.

CUÉLLAR, M.-F.; HUQ, A. Z. Artificially Intelligent Regulation. **Daedalus**, v. 151, n. 2, p. 335–347, 2022. Disponível em: <https://direct.mit.edu/daed/article/151/2/335/110625/Artificially-Intelligent-Regulation>. Acesso em: 9 ago. 2025.

MATTELART, A.; MATTELART, M. **História das teorias da comunicação**. São Paulo: Loyola, 1999.

MELO, L. C. de. Enduring issues of digital exclusion, emerging pressures of internet regulation in Brazil. *Suprema - Revista de Estudos Constitucionais*, v. 2, n. 1, 29 jun. 2022. Disponível em: <https://suprema.stf.jus.br/index.php/suprema/article/view/156>. Acesso em: 9 ago. 2025.

MENDES, V. de A. **Polêmica como fator de engajamento**: como os políticos no Facebook mobilizaram os usuários em 2018. 2022. 80 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2022. Disponível em: <https://hdl.handle.net/1843/47141>. Acesso em: 4 abr. 2025.

MOUNK, Yascha. **O povo contra a democracia**: por que nossa liberdade corre perigo e como salvá-la. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

NOBLE, S. **Algorithms of oppression**: Safiya Umoja Noble. Youtube, 2018. USC Annenberg. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=6KLTpoTpkXo>. Acesso em: 3 jun. 2025.

O'NEIL, C. **Algoritmos de destruição em massa**: como o big data aumenta a desigualdade e ameaça a democracia. Santo André: Rua do Sabão, 2020.

ORWAT, C. **Risk of discrimination through the use of algorithms**: a study compiled with a grant from Federal Anti-Discrimination Agency. Berlin: Federal Anti-Discrimination Agency, 2019. Disponível em: https://www.antidiskriminierungsstelle.de/EN/homepage/_documents/download__diskr_risiken_verwendung_von_algorithmen.pdf?__blob=publicationFile&v=1. Acesso em: 5 jul. 2025.

PARISIER, E. **The filter bubble**: what the internet is hiding from you. New York: Penguin Books, 2012.

PASQUALE, F. **The Black Box Society**: the secret algorithms that control money and information. Cambridge: Harvard University Press, 2015.

PERLATTO, F. Seletividade da esfera pública e esferas públicas subalternas: disputas e possibilidades na modernização brasileira. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v. 23, n. 53, p. 121-145, mar. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/JTjrcP3pkM385sr68W5WKzd/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 23 jul. 2025.

PEROSA, T. **O império da pós-verdade**. 2025. Acesso em: 15 ago. 2025.

PRADO, M. **Fake news e inteligência artificial**: o poder dos algoritmos na guerra da desinformação. São Paulo: Almedina Brasil, 2022.

RANCHORDÁS, S. The digitization of government and digital exclusion: setting the scene. In: BLANCO DE MORAIS, C.; FERREIRA MENDES, G.; VESTING, T. (eds). **The Rule of Law in Cyberspace**. Law, Governance and Technology Series, v. 49. Cham: Springer, 2022. DOI: 10.1007/978-3-031-07377-9_7.

REIS, J.; SANTO, P. E.; MELÃO, N. Inteligência artificial em serviços governamentais: uma revisão sistemática da literatura. In: ROCHA, Á.; ADELI, H.; REIS, L. P.; COSTANZO, S. (eds.). **Novos conhecimentos em sistemas e tecnologias de informação**. Cham: Springer, 2019.

ROTHBERG, D.; VALENÇA, A da S. Comunicação pública para cidadania no avanço das redes sociais oficiais. **Animus - Revista Interamericana de Comunicação Midiática**, v. 13, n. 26, 2014. DOI: 10.5902/2175497711044. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/animus/article/view/11044>. Acesso em: 24 jul. 2025.

SCHUMPETER, J. **Capitalismo, socialismo e democracia**. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961.

SCHWAB, K. **A quarta revolução industrial**. Trad. Daniel Moreira Miranda. 1. ed. São Paulo: Edipro, 2016.

SHAO, C *et al.* The spread of fake news by social bots. **Nature Communications**, 2017.

TOLEDO, C. J. T. de. O desafio da governança virtuosa na era das redes digitais. *In*: GONZÁLEZ, F. (coord.); DAMIANI, G.; FERNÁNDEZ-ALBERTOS, J. (orgs.). **Governança e democracia representativa**. São Paulo: Edusp, 2017.

TRINDADE, L. V. **Discurso de ódio nas redes sociais**. São Paulo: Jandaíra, 2022.

VICTORIA, I. C. M.; OURIVES, E. A. A.; FIGUEIREDO, L. F. G. de. Design como ferramenta de ressignificação dos espaços públicos abertos por meio de práticas colaborativas utilizando os princípios da cultura Slow. *In*: CONGRESSO INTERNACIONAL DE DESIGN, São Paulo, 2018. **Anais [...]**. São Paulo: Blucher, 2018. p. 258-267. DOI: 10.5151/cid2017-22.

VAN DIJCK, J. Confiamos nos dados? As implicações da datificação para o monitoramento social. **Matrizes**, 2017. Disponível em: <https://revistas.usp.br/matrizes/article/view/131620>. Acesso em: 14 jul. 2025.

WESTERSTRAND, S. Towards just democracies in the age of pervasive digital systems: a Rawlsian approach. **AI & Society**, 2025. DOI: 10.1007/s00146-025-02503-7. Disponível em: <https://link.springer.com/10.1007/s00146-025-02503-7>. Acesso em: 23 jul. 2025.

ZARA, A. R. **From the digital divide to public participation**: access, use, literacy, and perceived benefit in social and political participation. 2021. 123 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Graduate School of Governance, Sungkyunkwan University, Seul, 2021. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=4674296>. Acesso em: 24 ago. 2025.

ZUBOFF, S. Big other: surveillance capitalism and the prospects of an information civilization. **Journal of Information Technology**, v. 30, p. 75-89, 2015.

ZUBOFF, S. **A era do capitalismo de vigilância**: luta por futuro humano na nova fronteira de poder. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2020.